



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

REVISÃO - LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022 QUATIPURU-PARÁ





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**

Ofício nº 261001/2022 - PMQ

Quatipuru/Pará, 26 de outubro de 2022.

Ao

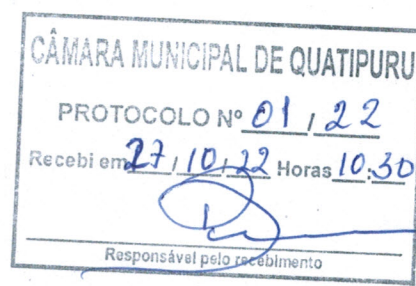
Excelentíssimo Senhor

HEMERSON SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quatipuru

Assunto: Encaminhamento

Prezado Senhor,



Em cumprimento ao dever constitucional quanto a elaboração das matérias de planejamento que subsidiam as ações da gestão pública, encaminhamos através do presente o Projeto de Lei nº 036/2022 que versa a Revisão da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa, dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Quatipuru-PA para o exercício financeiro de 2022 e altera dispositivos da Lei Municipal nº 270/2021 para ser apreciado por essa egrégia casa de leis.

Sem mais para o momento, despeço-me com uma cordial saudação.

Atenciosamente,

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



MENSAGEM N. 261001/2022-GABPREF

QUATIPURU-PA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Ilustre Presidente,

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de **Quatipuru-PA**

Em cumprimento aos ditames da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), da Lei Orgânica do Município de Quatipuru, do Decreto Municipal nº 054/2022, do artigo 12 da Lei Municipal nº 270/2021, estamos encaminhando para apreciação por parte dessa Augusta Casa Legislativa, o apenso Projeto de Lei que trata da Revisão da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa, dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Quatipuru-PA para o exercício financeiro de 2022 e altera dispositivos da Lei Municipal nº 270/2021.

Os critérios para elaboração do presente projeto levaram em conta a compatibilidade com os instrumentos de planejamento em vigor, exigidos pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como, o Decreto Municipal nº 054/2022 que dispõem sobre a Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 para o exercício de 2022.

Ressalta-se ainda que tal propositura se faz necessária visto que o município de quatipuru-PA assinou diversos convênios tanto no âmbito da infraestrutura (Asfalto, Orla de Quatipuru/PA, Orla de Boa Vista, Abertura de Vicinais, Raio-X, Ginásio Poliesportivo, Quadras Poliesportivas) como no âmbito da Cultura (Festival do Caranguejo, Festiva da Gó), resgatou ainda convênios anteriormente celebrados, porém, estavam travados, como, por exemplo, o convênio da Escola Estadual Antônio Moraes cujos créditos, passaram a se tornar reais nos cofres da municipalidade o que tem elevado a arrecadação da receita pública municipal e consequentemente a execução de despesas que se transformam em melhorias para a qualidade de vida do nosso povo e tais expectativas precisam guardar conformidade com a realização do cenário prospectado, nas matérias de planejamento, para o município de Quatipuru/PA, requerendo, assim, os ajuste e as modificações necessárias, a partir da elaboração de suas revisões ou adequações previstas em lei.

Portanto, apresentamos a esse poder, o presente projeto de lei, certa vez que pela convicção desta responsabilidade e ainda pelas obrigações legais que o cargo de Chefe do Executivo Municipal impõe, que rogo às Vossas Excelências, igualmente responsáveis pelo destino do Povo Quatipuruense que em vós depositou sua confiança, que com bom senso, cautela e isentos de ânimos, analisem este Projeto de Lei objetivando a sua aprovação para que possamos dar continuidade ao desenvolvimento socioeconômico e sustentável da cidade e bem-estar do nosso Povo Respeitosamente,

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
CPF: 461.976.562-72
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

PROJETO DE LEI Nº. 036/2022

DE 02 DE OUTUBRO DE 2022

Estado do Pará
Câmara Municipal de Quatipuru
Materia Aprovada na Sessão realizada
Em 11 de 11 2022
Plenário da Câmara Municipal
Em 14 de 11 de 2022

Revisão da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa, dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Quatipuru-PA para o exercício financeiro de 2022 e altera dispositivos da Lei Municipal nº 270/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU, ESTADO DO PARÁ, aprova e o prefeito JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA, sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Revisão da Estima da Receita e da Fixação da Despesa do Município de Quatipuru para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
- II. Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração Direta, Indireta, bem como, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Os artigo 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 270/2021 de 07 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita em **R\$ 48.059.356,04** (quarenta e oito milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) e fixa a Despesa em igual valor.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Art. 3º O Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita em **R\$ 38.058.439,47** (trinta e oito milhões cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita em **R\$ 10.000.916,57** (dez milhões novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Quatipuru – PA, 02 de Outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
CPF: 461.976.562-72
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022 ANEXOS



Governo Municipal de Quatipuru
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES
E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	38.276.028,41	Legislativa	1.330.919,39
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.034.442,18	Administração	5.780.802,11
Receita Patrimonial	438.770,30	Segurança Pública	4.712,24
Receita de Serviços	9.528,75	Assistência Social	2.510.050,68
Transferências Correntes	36.775.962,18	Saúde	7.490.865,89
Outras Receitas Correntes	17.325,00	Educação	14.099.864,73
		Cultura	560.010,00
Receitas de Capital	6.152.434,57	Urbanismo	11.606.545,87
Alienações de Bens	5.000,00	Habitação	57.770,70
Transferências de Capital	6.147.434,57	Saneamento	702.276,91
		Gestão Ambiental	739.649,86
Deduções de Receita	-3.369.106,94	Agricultura	1.644.875,41
		Energia	406.697,90
Deduções do FUNDEB	-3.369.106,94	Transporte	248.047,49
		Encargos Especiais	503.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.369.106,94	Reserva de Contingência	373.266,86
Transferências Correntes - retif. -	-3.369.106,94		
TOTAL GERAL 48.059.356,04		TOTAL GERAL 48.059.356,04	

Governo Municipal de Quatipuru
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES
E DAS DESPESAS POR USOS

F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	38.276.028,41	Gabinete do Prefeito	545.665,06
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.034.442,18	Secretaria de Administração	1.747.151,20
Receita Patrimonial	438.770,30	Secretaria de Finanças	2.148.816,04
Receita de Serviços	9.528,75	Secretaria de Agricultura	1.644.875,41
Transferências Correntes	36.775.962,18	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	560.010,00
Outras Receitas Correntes	17.325,00	Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrim.	14.868.220,92
		Secretaria do Meio Ambiente	739.649,86
Receitas de Capital	6.152.434,57	Secretaria Municipal de Educação	14.099.864,73
Alienações de Bens	5.000,00	Secretaria de Saúde	7.490.865,89
Transferências de Capital	6.147.434,57	Secretaria de Assistência Ação Social	2.510.050,68
		Câmara Municipal de Quatipuru	1.330.919,39
		Reserva de Contingência	373.266,86
Deduções de Receita	-3.369.106,94		
Deduções do FUNDEB	-3.369.106,94		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.369.106,94		
Transferências Correntes - retif. -	-3.369.106,94		
TOTAL GERAL 48.059.356,04		TOTAL GERAL 48.059.356,04	

DESPESAS CORRENTES.	37.041.847,88
DESPESAS DE CAPITAL.....	10.644.241,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	373.266,86
TOTAL.....	48.059.356,04

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				38.276.028,41
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			1.034.442,18	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		448.558,31		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio		44.829,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		29.886,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15000000	17.931,60		
		15001001	7.471,50		
		15001002	4.482,90		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		14.943,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	15000000	8.965,80		
		15001001	3.735,75		
		15001002	2.241,45		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		164.046,22		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		164.046,22		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		122.443,12		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	15000000	73.465,87		
		15001001	30.610,78		
		15001002	18.366,47		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		41.603,10		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	15000000	24.961,85		
		15001001	10.400,78		
		15001002	6.240,47		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e		239.683,09		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		239.683,09		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		239.683,09		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -		239.683,09		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN PF	15000000	86.130,00		
		15001001	35.887,50		
		15001002	21.532,50		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF na	15000000	6.724,96		
		15001001	2.802,07		
		15001002	1.681,24		

- continua -

- continuação -

1.1.1.4.51.1.1.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ Normal	15000000	32.454,87	
		15001001	13.522,86	
		15001002	8.113,72	
1.1.1.4.51.1.1.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ na	15000000	11.781,00	
		15001001	4.908,75	
		15001002	2.945,25	
1.1.1.4.51.1.1.07.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples	15000000	6.719,02	
		15001001	2.799,59	
		15001002	1.679,76	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		169.657,22	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		59.771,22	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		29.885,60	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	15000000	29.885,60	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		29.885,62	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	15000000	29.885,62	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		109.886,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		109.886,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15000000	109.886,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		416.226,65	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		416.226,65	
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação		406.697,90	
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação	17510000	406.697,90	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		9.528,75	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	15000000	9.528,75	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			438.770,30
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		392.324,36	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		392.324,36	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de		392.324,36	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		382.795,61	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	15000000	9.528,75	
		15010000	373.266,86	
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		9.528,75	
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	15000000	9.528,75	

- continua -

- continuação -

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		46.445,94	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		36.917,19	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos			
	Bancários		36.917,19	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos			
	Bancários - Principal		36.917,19	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de			
	Recursos Vinculados -		36.917,19	
1.3.2.1.01.0.1.10.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -			
	FME	15000000	4.425,80	
1.3.2.1.01.0.1.10.05.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -			
	FMS	15000000	5.208,35	
1.3.2.1.01.0.1.10.06.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -			
	FMAS	15000000	778,20	
1.3.2.1.01.0.1.10.07.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -			
	PM	15000000	24.139,84	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec.			
	Vinc.-FUNDEB - Principal	15401070	2.365,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		9.528,75	
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		9.528,75	
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários -			
	Principal	15000000	9.528,75	9.528,75
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		9.528,75	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		9.528,75	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		9.528,75	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	15000000	9.528,75	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			36.775.962,18
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de			
	suas Entidades		23.367.201,63	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de			
	Participação na Receita da		14.489.989,92	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de			
	Participação dos Municípios -		14.480.460,92	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota			
	Mensal		13.337.532,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota			
	Mensal - Principal	15000000	8.002.519,20	
		15001001	666.876,60	
		15001002	2.000.629,80	
		15400000	800.251,92	
		15401070	1.867.254,48	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota			
	dezembro		571.464,46	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota			
	dezembro - Principal	15000000	428.598,34	
		15001001	142.866,12	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota			
	julho		571.464,46	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota			
	julho - Principal	15000000	428.598,34	
		15001001	142.866,12	

- continua -

- continuação -

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		9.529,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	15000000	5.717,40
		15001001	476,45
		15001002	1.429,35
		15400000	571,74
		15401070	1.334,06
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		197.409,90
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		197.409,90
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		197.409,90
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15730000	148.057,42
		16350000	49.352,48
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.309.642,83
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		3.834.220,83
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.290.197,60
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -		2.290.197,60
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		2.290.197,60
1.7.1.3.50.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	16000000	194.277,60
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	16000000	695.640,00
1.7.1.3.50.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	16000000	170.280,00
1.7.1.3.50.1.1.30.90.00	Outros Prog. Piso de Atenção Básica Variável - Principal	16000000	1.000.000,00
		16020000	230.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		1.060.351,97
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		1.060.351,97
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		1.060.351,97
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	16000000	1.060.351,97
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		163.858,46
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		163.858,46
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	16000000	77.748,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	16000000	86.110,46
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		89.812,80
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		89.812,80
1.7.1.3.50.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	16000000	89.812,80

- continua -

- continuação -

1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		230.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	16020000	230.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		475.422,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		475.422,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	16010000	475.422,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		1.572.855,85
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		296.683,37
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	15500000	296.683,37
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		9.096,44
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	15510000	9.096,44
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		395.651,03
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	15520000	395.651,03
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		167.597,44
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	15530000	167.597,44
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		703.827,57
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	15690000	703.827,57
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		2.194.512,87
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		14.336,75
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	15420000 15421070	4.301,03 10.035,72
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		2.170.176,12
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	15410000 15411070	651.052,84 1.519.123,28
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		10.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	15430000 15431070	3.000,00 7.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		588.497,26
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		588.497,26
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		588.497,26
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	16600000	94.445,20

- continua -

- continuação -

1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	16600000	11.325,60
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade -	16600000	33.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	16600000	90.984,03
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	16600000	358.742,43
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		14.293,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		14.293,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	15000000	8.575,80
		15001001	714,65
		15001002	2.143,95
		15400000	857,58
		15401070	2.001,02
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		5.389.763,20
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.839.763,20
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		4.508.095,45
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		4.508.095,45
1.7.2.1.50.0.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	15000000	2.504.497,47
		15001001	208.708,12
		15001002	626.124,37
		15400000	250.449,75
		15401070	584.382,74
1.7.2.1.50.0.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	15000000	173.645,16
		15001001	16.696,65
		15001002	50.089,95
		15400000	20.035,98
		15401070	46.750,62
		17490060	26.714,64
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		134.292,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	80.575,20
		15001001	6.714,60
		15001002	20.143,80
		15400000	8.057,52
		15401070	18.800,88
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		93.504,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	56.102,40
		15001001	4.675,20
		15001002	14.025,60
		15400000	5.610,24
		15401070	13.090,56
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		103.871,75
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	17500000	103.871,75

- continua -

- continuação -

1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		100.000,00	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		100.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	16210000	100.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		300.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de		300.000,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de	15710000	300.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		7.150.000,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência		100.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência	16610000	100.000,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação		50.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação -	15690000	50.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		8.018.997,35	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		8.018.997,35	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		8.018.997,35	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	15400000 15401070	2.405.699,21 5.613.298,14	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			17.325,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		8.662,50	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		8.662,50	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		4.331,25	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -	15000000	4.331,25	
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		4.331,25	
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	15000000	4.331,25	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		8.662,50	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		4.331,25	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		4.331,25	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	15000000	4.331,25	

- continua -

- continuação -

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		4.331,25		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		4.331,25		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições -				
	Principal	15000000	4.331,25		6.152.434,57
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			5.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens				
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		5.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e				
	Semoventes		5.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e				
	Semoventes		5.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e	17560000	5.000,00		
	Semoventes - Principal			6.147.434,57	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de				
	suas Entidades		3.280.710,41		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do				
	FNAS		80.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do				
	FNAS		80.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do	16600000	80.000,00		
	FNAS - Principal				
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios				
	da União e de suas Entidades		3.200.710,41		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de				
	Convênios da União		3.200.710,41		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de	17000000	3.200.710,41		
	Convênios da União -				
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do				
	Distrito Federal e de suas		2.866.724,16		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios				
	dos Estados e DF e de Suas		2.866.724,16		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de				
	Convênios dos Estados e DF		2.866.724,16		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de	17010000	2.866.724,16		
	Convênios dos Estados e DF -				
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-3.369.106,94	-3.369.106,94
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-3.369.106,94		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-3.369.106,94		
951.7.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de				
	suas Entidades		-2.421.928,63		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de				
	Participação na Receita da		-2.419.070,01		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de				
	Participação dos Municípios -		-2.417.164,26		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota				
	Mensal		-2.417.164,26		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota	15400000	-725.149,28		
	Mensal - Principal	15401070	-1.692.014,98		

- continua -

- continuação -

951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto			
	Propriedade Territorial Rural			-1.905,75
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto			
	Propriedade Territorial Rural	15400000		-571,73
		15401070		-1.334,02
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da			
	União e de suas Entidades			-2.858,62
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS -			
	Desoneração - L.C. Nº 87/96			-2.858,62
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS -			
	Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	15400000		-857,59
		15401070		-2.001,03
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e			
	do Distrito Federal e suas			-947.178,31
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos			
	Estados e Distrito Federal			-947.178,31
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			-901.619,08
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS -			
	Principal			-901.619,08
951.7.2.1.50.0.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	15400000		-250.449,75
		15401070		-584.382,74
951.7.2.1.50.0.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	15400000		-20.035,98
		15401070		-46.750,61
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			-26.858,45
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA -			
	Principal	15400000		-8.057,54
		15401070		-18.800,91
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI -			
	Municípios			-18.700,78
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI -			
	Municípios - Principal	15400000		-5.610,23
		15401070		-13.090,55

TOTAL DA RECEITA

48.059.356,04

Governo Municipal de Quatipuru
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN PF Normal	
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF na Fonte	
1.1.1.4.51.1.1.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ Normal	
1.1.1.4.51.1.1.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ na Fonte	
1.1.1.4.51.1.1.07.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	L E G I S L A Ç Ã O
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.90.00	Outros Prog. Piso de Atenção Básica Variável - Principal	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	L E G I S L A Ç Ã O
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.50.0.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
951.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	
951.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.50.0.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

10 Gabinete do Prefeito

Atribuições: Compete ao Gabinete do Prefeito proporcionar assessoramento administrativo à realização dos seus objetivos e metas. Atender as autoridades e o povo em geral, ouvindo suas pretensões, encaminhando os pedidos e reivindicações do povo à apreciação do Prefeito. Promover a Supervisão e Coordenação Política Administrativa do Município; dar assistência técnica jurídica ao Prefeito Municipal e toda a administração direta no que diz respeito ao direito, orientando-os na elaboração de projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Portarias e demais atos de cunho jurídico. Funciona como órgão oficial de relações públicas da Prefeitura.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of multiple overlapping loops and strokes, is positioned in the lower right quadrant of the page, partially overlapping a horizontal dashed line.

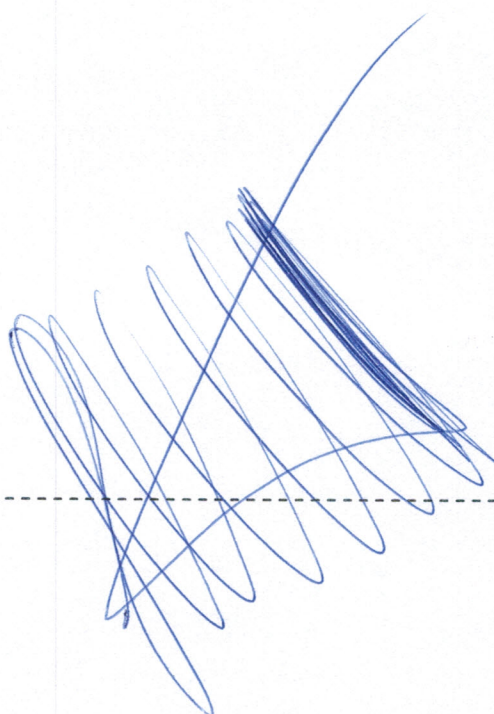
11 Secretaria de Administração

Atribuições: Compete a Secretaria de Administração a execução dos serviços administrativos e de expediente, bem como a implantação e execução da política burocrática da Prefeitura Municipal, nas áreas de pessoal, material e arquivo geral; e dirigir, orientar e executar a política de assistência e Previdência Social ao servidor público Municipal.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, is positioned in the lower right quadrant of the page, partially overlapping a horizontal dashed line.

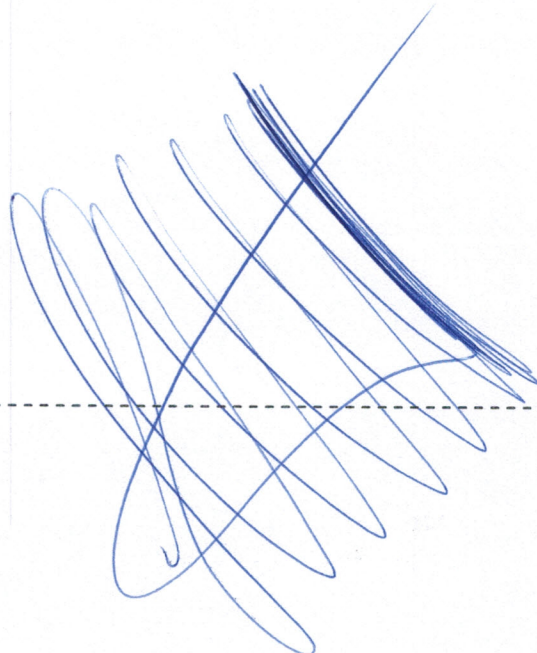
12 Secretaria de Finanças

Atribuições: Compete a Secretaria de Finanças, o planejamento e a coordenação da política administrativa, financeira do Município, elaborando o plano de desenvolvimento Integrado, os Orçamentos Plurianuais de Investimentos, o Orçamento Programa de Desembolso Físico, Econômico e Social do Município; executar a política tributária do Município, executando os serviços de Planejamento, lançamento, cobrança, arrecadação de impostos e taxas, pagamentos e guarda de valores; controle de programação, contabilidade e auditoria, defesa dos interesses da Fazenda Municipal.



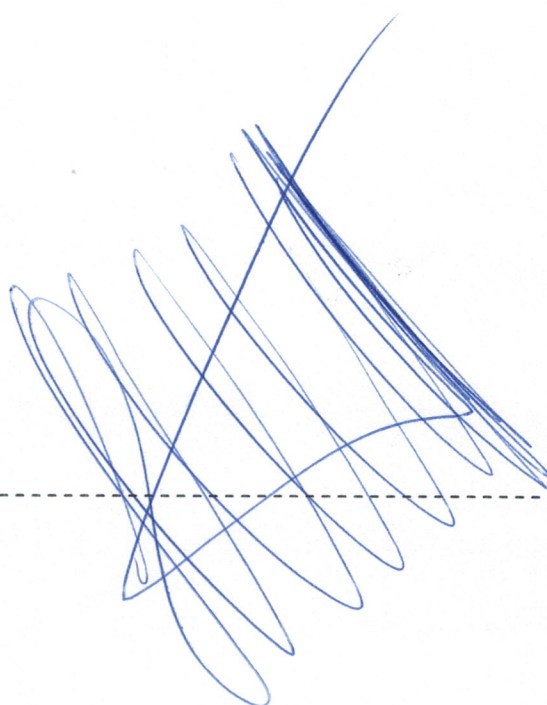
13 Secretaria de Agricultura

Atribuições: A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão incumbido de promover o desenvolvimento agropecuário do Município, fomentar a produção animal e vegetal do Município, promover a recuperação do solo, o combate as pragas da lavoura, a distribuição de sementes selecionadas e fertilizantes, promover a vacinação periódica e sistemática dos rebanhos, dar toda assistência possível aos produtores do Município, organizar os produtores quanto ao financiamento, mercado consumidor, recuperação do solo, utilização de matrizes etc., promover exposições agropecuárias do Município, bem como propugnar pelo aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do Município. Coordenar, gerenciar e operacionalizar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços relacionados com os recursos hídricos do Município, promover a articulação com os órgãos estaduais e federais na área de recursos hídricos.



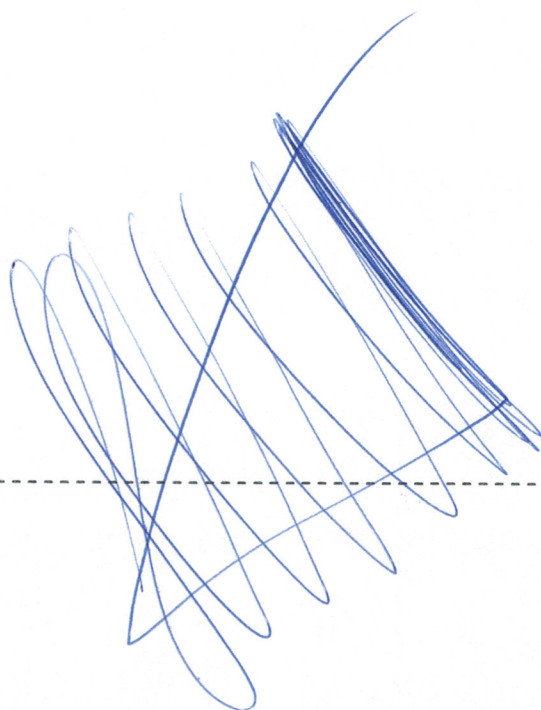
15 Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo

Atribuições: Promover o desenvolvimento de uma política dinâmica e atualizada de desporto, cultura e turismo.



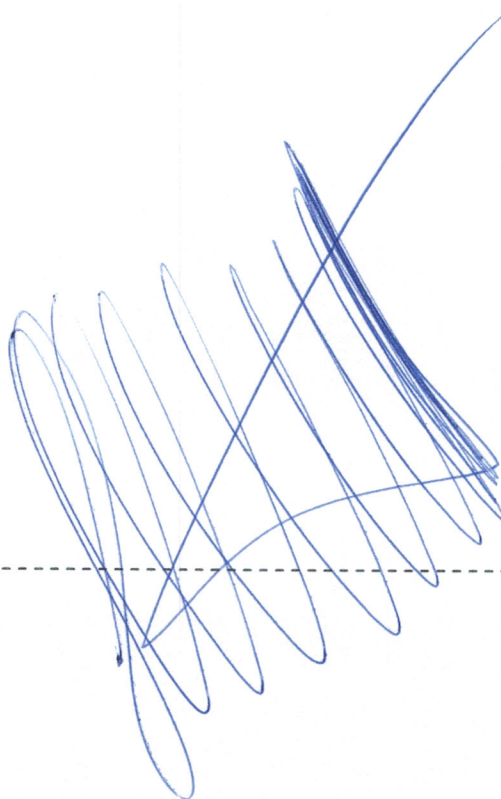
16 Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrim.

Atribuições: Compete a Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, o planejamento, as construções, as reformas e adaptações de próprios municipais, observar a aplicação das diretrizes estabelecidas do Plano Diretor da Cidade, bem como o código de posturas Municipais, fiscalizando a aplicação de normas, usando o poder de polícia que faculta a legislação em vigor. Órgão que tem a finalidade planejar, executar, fiscalizar as atividades de limpeza pública, iluminação pública, abastecimento, administração de mercados, feiras e matadouros, chafarizes, lavanderias, assistência a agricultores e pecuaristas, bem como assistindo na medida do possível, as atividades de comunicações e outras ligadas ao setor.



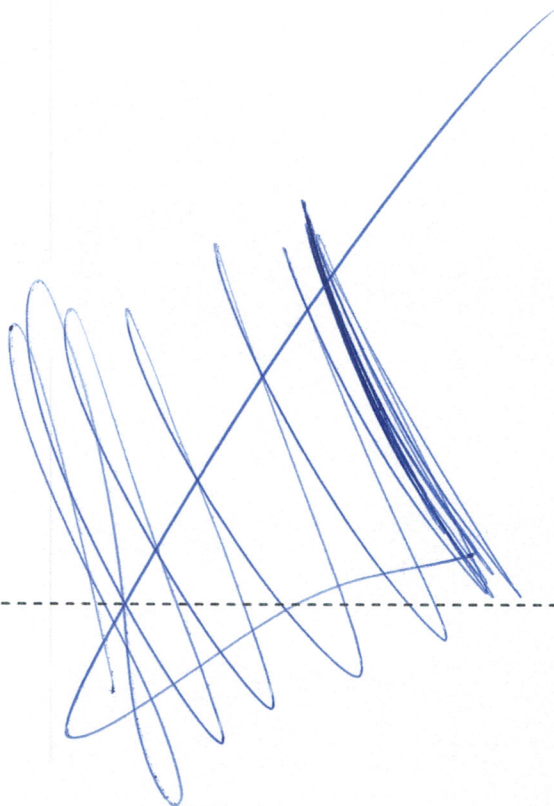
17 Secretaria do Meio Ambiente

Atribuições: A Secretaria de Meio Ambiente é o órgão incumbido de promover o desenvolvimento e promover a recuperação do solo, bem como propugnar pelo aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do Município. Coordenar, gerenciar e operacionalizar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços relacionados com os recursos hídricos do Município, promover a articulação com os órgãos estaduais e federais na área de recursos hídricos.



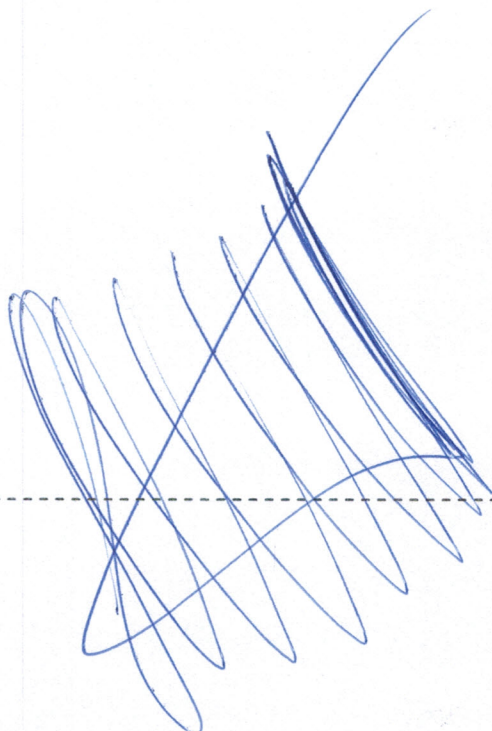
50 Secretaria Municipal de Educação

Atribuições: Superintender e orientar a política educacional do Município, propiciando na medida do possível, o extermínio do analfabetismo e incentivando a educação física, bem como o cultivo pelas artes, de bibliotecas públicas. Assistir crianças e adolescentes das diversas unidades escolares, com assistência médico-dentário, distribuição de merenda escolar, recreação programada, procurando desenvolver o espírito de cooperação e solidariedade humana. Promover o desenvolvimento de uma política dinâmica e atualização de turismo.



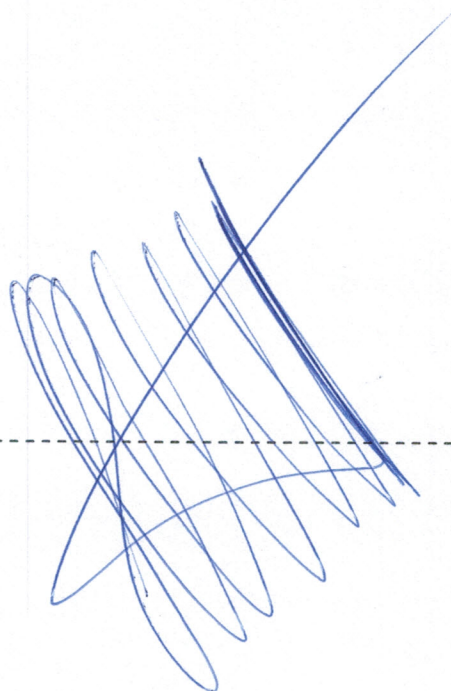
60 Secretaria de Saúde

Atribuições: É o órgão incumbido de propugnar o desenvolvimento social do Município, em seus aspectos de saúde competindo-lhe, elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva; dar orientação geral e específica ao pessoal da área de saúde do Município; promover e/ou executar cursos de treinamento para o pessoal do sistema Municipal de Saúde; orientar os serviços de atendimento médico odontológico, manter, supervisionar e acompanhar as atividades das unidades de saúde municipais; supervisionar atividades ligadas a fiscalização sanitária, de conformidade com a legislação em vigor.



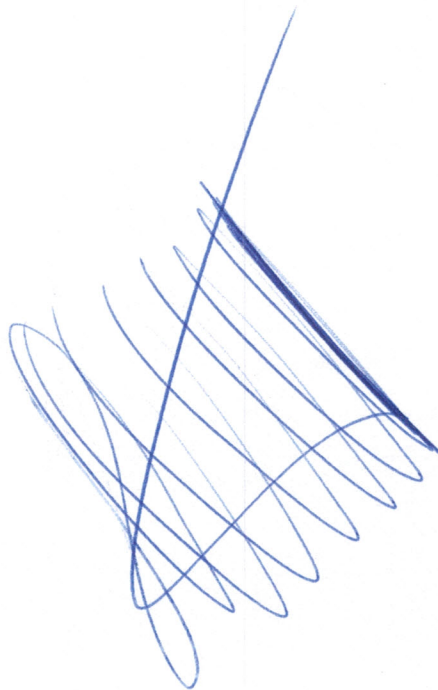
70 Secretaria de Assistência Ação Social

Atribuições: Compete a Secretaria de Assistência Social, o desenvolvimento da política de Assistência Social aos menos favorecidos da sorte, através dos Centros Sociais Urbanos, de programas comunitários de assistência ao menor e ao idoso, propiciar o treinamento de mão-de-obra nos setores primário e secundário criando na medida do possível, no seio da comunidade o espírito de fraternidade e solidariedade humana.



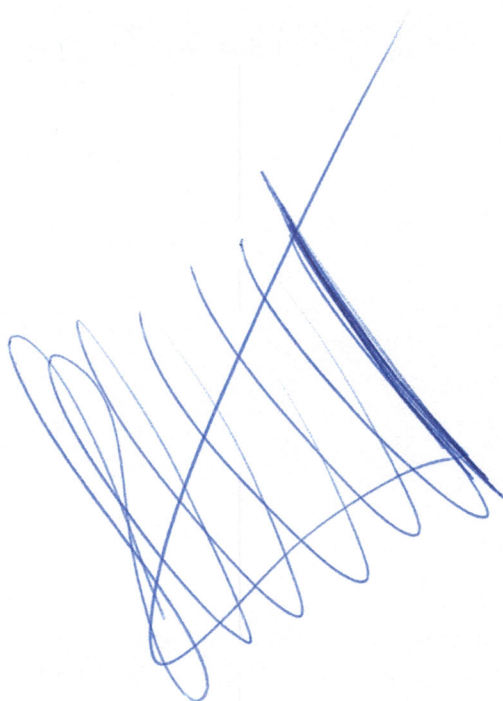
80 Câmara Municipal de Quatipuru

Atribuições: Legislar com a sanção do Prefeito municipal, sobre as matérias de competência do Município e tributos Municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas. Votar o Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de Créditos, bem como a forma e os meios de pagamento, autorizar a concessão de auxílios e subvenções de serviços públicos, de direito real, concessão administrativa de uso de bens municipais, a alienação de bens Imóveis. Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara. Autorizar com entidades públicas ou particulares o consórcio com outros Municípios.



99 Reserva de Contingência

Atribuições: Servir de fonte compensatória na abertura de créditos
adicionais para reforçar dotações insuficientemente
previstas



Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 10 Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1011 Gabinete do Prefeito

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	545.665,06	545.665,06
04 122	Administração Geral	0,00	545.665,06	545.665,06
04 122 0002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	545.665,06	545.665,06
04 122 0002 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito. MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO.		525.665,06	525.665,06
04 122 0002 2.002	Manutenção da Residência do Prefeito MANter A RESIDÊNCIA OFICIAL DO PREFEITO.		20.000,00	20.000,00
TOTAL		0,00	545.665,06	545.665,06

Governo Municipal de Quatipuru
 Prefeitura Municipal de Quatipuru
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria de Administração
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1112 Secretaria de Administração

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	81.534,14	1.660.904,82	1.742.438,96
04 122	Administração Geral	81.534,14	1.239.015,74	1.320.549,88
04 122 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	81.534,14	1.239.015,74	1.320.549,88
04 122 0003 1.001	Aquisição de Imóveis	81.534,14		81.534,14
	BUSCA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS A MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.			
04 122 0003 2.003	Publicidade dos Atos do Executivo		45.000,00	45.000,00
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DANDO PUBLICIDADE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.			
04 122 0003 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		924.051,59	924.051,59
	MELHORAR E GARANTIR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
04 122 0003 2.005	Manutenção de Órgãos Adidos		31.560,17	31.560,17
	BUSCAR ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS A MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.			
04 122 0003 2.006	Manutenção e Conservação de Bens Públicos		38.403,98	38.403,98
	REDIMENSIONAR, CONSERVAR E REVITALIZAR A ESTRUTURA FÍSICA DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, ALÉM DE OBJETIVAR, O CONTROLE E A GESTÃO PATRIMONIAL.			
04 122 0003 2.007	Contribuição ao PASEP		200.000,00	200.000,00
	BUSCAR SEMPRE A REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DO PASEP JUNTO À RECEITA FEDERAL E MINISTÉRIO DO TRABALHO VISLUMBRANDO GARANTIR DIREITOS AOS SERVIDORES NO QUE DIZ RESPEITO AO ABONO PASEP. ALEM DE ADOTAR MEDIDAS E			

- continua -

- continuação -

	CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.			
04 123	Administração Financeira	0,00	251.353,19	251.353,19
04 123 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	251.353,19	251.353,19
04 123 0003 2.008	Precatórios		251.353,19	251.353,19
	PRECATORIAS, AÇÕES JUDICIAIS			
04 124	Controle Interno	0,00	60.861,99	60.861,99
04 124 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	60.861,99	60.861,99
04 124 0003 2.009	Manutenção do Controle Interno		60.861,99	60.861,99
	BUSCA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS A MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO EFICAZ E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.			
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	109.673,90	109.673,90
04 128 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	109.673,90	109.673,90
04 128 0003 2.010	Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos		109.673,90	109.673,90
	TEM POR OBJETIVO IMPLANTAR NOVAS TECNOLOGIAS AOS RECURSOS HUMANOS PRIORIZANDO E VALORIZANDO O SERVIDOR COM VISTAS A RESULTADOS POSITIVOS BUSCANDO SEMPRE A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS USUÁRIOS.			
06	Segurança Pública	0,00	4.712,24	4.712,24
06 181	Policiamento	0,00	4.712,24	4.712,24
06 181 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	4.712,24	4.712,24
06 181 0003 2.012	Apoio a Segurança Pública		4.712,24	4.712,24
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.			
TOTAL		81.534,14	1.665.617,06	1.747.151,20

Governo Municipal de Quatipuru
 Prefeitura Municipal de Quatipuru
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 12 Secretaria de Finanças
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1213 Secretaria de Finanças

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	349.986,98	1.295.829,06	1.645.816,04
04 123	Administração Financeira	349.986,98	1.295.829,06	1.645.816,04
04 123 0004	Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	349.986,98	1.295.829,06	1.645.816,04
04 123 0004 1.002	Aquisição de veículo para o Setor de Tributos	349.986,98		349.986,98
	PERMITIR MOBILIDADE E ACOMPANHAR EM TEMPO REAL AS AÇÕES DOS AUXILIARES DE ARRECADAÇÃO (FISCAL) DO DISTRITO DE BOA VISTA E SEDE DO MUNICÍPIO.			
04 123 0004 2.013	Manutenção da Secretaria de Finanças TEM POR OBJETIVO FIM DESPESAS DE PESSOAL, APARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA.		1.148.767,49	1.148.767,49
04 123 0004 2.014	Manutenção do Sistema Tributário Municipal ACOMPANHAR EM TEMPO REAL AS AÇÕES DOS AUXILIARES DE ARRECADAÇÃO (FISCAL) DO DISTRITO DE BOA VISTA E SEDE DO MUNICÍPIO, FACILITANDO O ACESSO À DOCUMENTOS TRIBUTÁVEIS.		74.108,74	74.108,74
04 123 0004 2.016	Apoio a Convênio com Órgãos Municipais, Estaduais e Federais		72.952,83	72.952,83
	ACOMPANHAR E ADERIR EM TEMPO REAL AS OPORTUNIDADES DISPONIBILIZADAS QUE INCIDAM DIRETAMENTE NA MELHORIA DA QUALIDADES DE VIDA DOS MUNICÍPIOS NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO.			
28	Encargos Especiais	0,00	503.000,00	503.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	503.000,00	503.000,00
28 846 0004	Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	0,00	503.000,00	503.000,00
28 846 0004 2.018	Encargos e Amortização da Dívida Contratada DESTINADO A PAGAMENTOS DE IMPOSTOS PREVIDENCIÁRIOS.		503.000,00	503.000,00
TOTAL		349.986,98	1.798.829,06	2.148.816,04

Governo Municipal de Quatipuru
 Prefeitura Municipal de Quatipuru
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Agricultura
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1314 Sec. de Agricultura

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	385.467,00	1.259.408,41	1.644.875,41
20 122	Administração Geral	66.700,00	610.978,84	677.678,84
20 122 0005	Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura	66.700,00	610.978,84	677.678,84
20 122 0005 1.003	Construção Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	66.700,00		66.700,00
	DISPONIBILIZAR UM LOCAL ESTRUTURADO, EQUIPADO E ADEQUADO QUE REÚNA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DE HIGIENE PARA A MANIPULAÇÃO COM ANIMAIS A FIM DE TORNA-LO PRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO.			
20 122 0005 2.019	Manutenção da Secretaria de Agricultura VISLUMBRAR O MELHORAMENTO E O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES FINIS, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		560.978,84	560.978,84
20 122 0005 2.123	Apoio a Psicultura Apoio a Psicultura		50.000,00	50.000,00
20 606	Extensão Rural	318.767,00	648.429,57	967.196,57
20 606 0005	Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura	318.767,00	648.429,57	967.196,57
20 606 0005 1.004	Aquisição de Patrulha Mecanizada	252.231,00		252.231,00
	DESENVOLVER E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE AÇÕES E TAREFAS ESTRATÉGICAS, BEM COMO O MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU.			
20 606 0005 1.005	Construção Reforma e/ou Recuperação de Mercados e Feiras	66.536,00		66.536,00
	MELHORAR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES E PROPORCIONAR AOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, UM LOCAL PRÓPRIO E MAIS ADEQUADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.			
20 606 0005 2.021	Aquisição de Sementes, Fertilizantes e Adubos		132.506,07	132.506,07
	DISPONIBILIZAR SEMENTES DE QUALIDADE, FERTILIZANTES E ADUBOS AO PEQUENO PRODUTOR COM O OBJETIVO DE FORTALECER A PRODUTIVIDADE E AUMENTAR A OFERTA DE PRODUTOS.			
20 606 0005 2.022	Aquisição de Implementos Agrícolas		181.502,12	181.502,12
	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE APOIO AOS AGRICULTORES NO PREPARO DAS TERRAS			

- continua -

- continuação -

	NO PLANTIO E NA COLHEITA DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.			
20 606 0005 2.023	Manutenção do Programa de Agricultura Familiar MANTER O PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR VISLUMBRANDO O CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO E DA RENDA DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES	69.408,20		69.408,20
20 606 0005 2.024	Apoio ao Pequeno Agricultor PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A PARTIR DE AÇÕES QUE POSSIBILITEM O AUMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA E A ELEVÇÃO DA RENDA, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES FAMILIARES.	132.506,59		132.506,59
20 606 0005 2.025	Apoio a Pesca Artesanal APOIAR AS ATIVIDADES PESQUEIRAS DESTINADAS AO CONSUMO FAMILIAR E AO MERCADO LOCAL.	132.506,59		132.506,59
TOTAL		385.467,00	1.259.408,41	1.644.875,41

Governo Municipal de Quatipuru
 Prefeitura Municipal de Quatipuru
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 15 Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1516 Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	96.500,00	463.510,00	560.010,00
13 122	Administração Geral	16.500,00	279.050,00	295.550,00
13 122 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Tu	16.500,00	279.050,00	295.550,00
13 122 0007 1.006	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Biblioteca Pública	16.500,00		16.500,00
	DISPONIBILIZAR A SOCIEDADE UM ESPAÇO MODERNO E ADEQUADO COM ACERVO DIVERSIFICADO, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E FORTALECIMENTO DA LEITURA.			
13 122 0007 2.026	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		279.050,00	279.050,00
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER.			
13 392	Difusão Cultural	0,00	132.870,00	132.870,00
13 392 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Tu	0,00	132.870,00	132.870,00
13 392 0007 2.027	Manutenção de Eventos Culturais		77.000,00	77.000,00
	PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL POR MEIO DA DANÇA; ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, MÚSICA, LEITURA, TEATRO E OUTRAS ATIVIDADES COMO: - BANDA MARCIAL DE QUATIPURU; - RODAS DE LEITURA; - AULAS DE PINTURA; - CONCURSO DE FOTOGRAFIA; - FEIRA CULTURAL; - DESENVOLVER UM ARQUIVO HISTÓRICO "MEMÓRIAS DE QUATIPURU"; - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MÃO QUE MODELAM.			
13 392 0007 2.028	Apoio e Incentivo a Manifestações Artísticas, Culturais e Religiosas		43.000,00	43.000,00
	ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO: CARNAVAL (CARNAQUAT); FESTA JUNINA; FESTIVAL DO CARANGUEJO E DA GÓ; ANIVERSÁRIO DA CIDADE; CÍRIO; FESTIVAL DA MARUJADA E OUTROS.			
13 392 0007 2.029	Manutenção, Informatização e Aparelhamento da Biblioteca Pública Municipal		12.870,00	12.870,00
	DISPONIBILIZAR A SOCIEDADE UM ESPAÇO MODERNO E ADEQUADO COM ACERVO DIVERSIFICADO, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E FORTALECIMENTO DA LEITURA.			

- continua -

- continuação -

	MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			
13 695	Turismo	0,00	31.800,00	31.800,00
13 695 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Tu	0,00	31.800,00	31.800,00
13 695 0007 2.030	Promoção e Apoio aos Eventos Turísticos		31.800,00	31.800,00
	APOIAR EVENTOS E AÇÕES COM O OBJETIVO DE IMPULSIONAR O TURISMO NO MUNICÍPIO.			
13 812	Desporto Comunitário	80.000,00	19.790,00	99.790,00
13 812 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Tu	80.000,00	19.790,00	99.790,00
13 812 0007 1.007	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Esportivas	80.000,00		80.000,00
	AS PRAÇAS ESPORTIVAS TÊM POR FINALIDADE ALIAR SAÚDE, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA A ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DIVERSIFICADAS. ATIVIDADES QUE, ALÉM DE DEMOCRATIZAREM O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, INCENTIVAM A PRODUÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA, CONSTITUINDO-SE UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA.			
13 812 0007 2.031	Apoio e Incentivo ao Esporte Amador		19.790,00	19.790,00
	ESTIMULAR À CRIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPORTIVAS, PARA AMPLIAR A PRÁTICA DOS ESPORTES, DENTRE AS ATIVIDADES PROPOSTAS DESTACAM-SE: - CRIAÇÃO DA LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL; - PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE E LAZER; - REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA PÁTRIA E OUTROS.			
TOTAL		96.500,00	463.510,00	560.010,00

Governo Municipal de Quatipuru
 Prefeitura Municipal de Quatipuru
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 16 Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrim.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1617 Sec. de Obras, Urbanismo e Terras Patrim

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	386.000,00	1.460.882,05	1.846.882,05
04 122	Administração Geral	386.000,00	1.460.882,05	1.846.882,05
04 122 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Sa	386.000,00	1.460.882,05	1.846.882,05
04 122 0008 1.008	Construção e Recuperação de Prédios Públicos	386.000,00		386.000,00
	ESTRUTURAR OS ESPAÇOS FÍSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS.			
04 122 0008 2.032	Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais		1.460.882,05	1.460.882,05
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS.			
15	Urbanismo	4.606.545,87	0,00	4.606.545,87
15 451	Infra Estrutura Urbana	4.528.447,50	0,00	4.528.447,50
15 451 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Sa	4.528.447,50	0,00	4.528.447,50
15 451 0008 1.009	Obras de Infraestrutura na Sede, Distritos, Vilas e Comunidades.	788.618,53		788.618,53
	DESENVOLVER OS ESPAÇOS FÍSICOS URBANOS E RURAIS, PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.			
15 451 0008 1.010	Asfalto na Cidade	3.774.158,90		774.158,90
	ASFALTAR RUAS DA CIDADE COM OBJETIVO DE AMPLIAR A MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE NAS ÁREAS URBANAS.			
15 451 0008 1.011	Construção e/ou Recuperação de Praças, Largos e Jardins	170.670,00		170.670,00
	PROPORCIONAR LAZER E BEM ESTAR A POPULAÇÃO VIABILIZANDO A REPAGINADA DA GEOGRAFIA ARQUITETÔNICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.			
15 451 0008 1.012	Abertura de Estradas Vicinais - Recuperação e Terraplenagem	2.285.000,00		285.000,00
	PROPORCIONAR AOS AGRICULTORES E MORADORES DO INTERIOR E PARA QUEM TRANSITA PELAS ESTRADAS VICINAIS MAIS SEGURANÇA, FACILITANDO TAMBÉM A ESCOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.			
15 451 0008 1.013	Construção e/ou Recuperação de Pontes, Trapiches e Bueiros	1.105.000,00		105.000,00
	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VIABILIZANDO A ACESSIBILIDADE.			

- continua -

- continuação -

15 451 0008 1.014	Obras de Estruturação, Contenção de Erosão e Prevenção de Avanço do Mar IMPLEMENTAR TÉCNICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM FINALIDADE DE CONTER EROSÕES E AVANÇOS DO MAR SOBRE O CONTINENTE.	1.770.000,07		1.770.000,07
15 451 0008 1.015	Construção e/ou Recuperação de Orla CONTENÇÃO DOS AVANÇOS DA MARE	1.635.000,00		635.000,00
15 543	Recuperação de Áreas Degradadas	78.098,37	0,00	78.098,37
15 543 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Sa	78.098,37	0,00	78.098,37
15 543 0008 1.016	Drenagem e Recuperação de Rios Balneários e Similares INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PLUVIOMÉTRICA VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.	78.098,37		78.098,37
16	Habitação	57.770,70	0,00	57.770,70
16 482	Habitação Urbana	57.770,70	0,00	57.770,70
16 482 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Sa	57.770,70	0,00	57.770,70
16 482 0008 1.017	Construção de Habitação Popular VIABILIZAR O ACESSO À MORADIA ADEQUADA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, EM LOCALIDADES URBANAS E RURAIS.	57.770,70		57.770,70
17	Saneamento	115.000,00	587.276,91	702.276,91
17 512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	489.302,47	589.302,47
17 512 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Sa	100.000,00	489.302,47	589.302,47
17 512 0008 1.018	Obras de Saneamento Básico na Zona Urbana e Zona Rural REALIZAR OBRAS PARA MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO, TORNANDO O MUNICÍPIO MAIS LIMPO, HABITÁVEL E COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A POPULAÇÃO E PARA A AGRICULTURA.	100.000,00		100.000,00
17 512 0008 2.033	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO COMO MEDIDAS DE SANEAMENTO, BUSCANDO ÁREAS MAIS SADIAS, LIMPAS, HABITÁVEIS E COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE VIDA PARA OS MUNICÍPIOS.		489.302,47	489.302,47
17 544	Recursos Hídricos	15.000,00	97.974,44	112.974,44
17 544 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Sa	15.000,00	97.974,44	112.974,44
17 544 0008 1.019	Construção e/ou Recuperação de Micro Sistema de Água GARANTIR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A QUALIDADE DE VIDA, UMA VEZ QUE A ÁGUA É UM BEM CULTURAL E SOCIAL INDISPENSÁVEL PARA A PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	15.000,00		15.000,00
17 544 0008 2.034	Manutenção e Expansão dos Serviços de Abastecimento de Água MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A QUALIDADE DE VIDA, UMA VEZ QUE A ÁGUA É UM BEM CULTURAL E SOCIAL INDISPENSÁVEL PARA A PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.		97.974,44	97.974,44

- continua -

- continuação -

25	Energia	0,00	406.697,90	406.697,90
25 752	Energia Elétrica	0,00	406.697,90	406.697,90
25 752 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Sa	0,00	406.697,90	406.697,90
25 752 0008 2.035	Manutenção e Expansão dos Serviços de Iluminação Pública		406.697,90	406.697,90
	MANTER E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENDO EFEITOS DIRETOS NA SEGURANÇA DOS CIDADÃOS, PERMITINDO O LAZER NOTURNO E TRÁFEGO DE PESSOAS A QUALQUER HORA.			
26	Transporte	120.612,31	127.435,18	248.047,49
26 122	Administração Geral	0,00	127.435,18	127.435,18
26 122 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Sa	0,00	127.435,18	127.435,18
26 122 0008 2.036	Manutenção do Setor de Transporte		127.435,18	127.435,18
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO SETOR DE TRANSPORTES.			
26 782	Transporte Rodoviário	120.612,31	0,00	120.612,31
26 782 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Sa	120.612,31	0,00	120.612,31
26 782 0008 1.020	Aquisição de Máquinas e/ou veículos	120.612,31		120.612,31
	TEM POR OBJETIVO AMPLIAR O PARQUE DE CARROS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO COM VISTAS A PRODUZIR EM MAIOR ESCALA E COM QUALIDADE A INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, DE CONTENÇÃO E DE LAZER NO MUNICÍPIO.			
TOTAL		12.285.928,88	2.582.292,04	14.868.220,90

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 17 Secretaria do Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1721 Secretaria de Meio Ambiente

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	739.649,86	739.649,86
18 122	Administração Geral	0,00	546.444,32	546.444,32
18 122 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	546.444,32	546.444,32
18 122 0012 2.037	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		504.729,68	504.729,68
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.			
18 122 0012 2.038	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente		41.714,64	41.714,64
	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE BUSCANDO SOLUÇÕES PARA O USO DOS RECURSOS NATURAIS E PARA RECUPERAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS.			
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	65.000,00	65.000,00
18 541 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	65.000,00	65.000,00
18 541 0012 2.039	Manutenção, Fiscalização, Preservação e Conscientização Ambiental		65.000,00	65.000,00
	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.			
18 542	Controle Ambiental	0,00	128.205,54	128.205,54
18 542 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	128.205,54	128.205,54
18 542 0012 2.040	Aparelhamento, Informatização e Estruturação Física da Secretaria		71.500,00	71.500,00
	ESTRUTURAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA MELHOR DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES.			
18 542 0012 2.041	Proteção e Defesa do Meio Ambiente		56.705,54	56.705,54
	PROMOVER OFICINAS PARA A COMUNIDADE VISANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A REUTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS, QUE SERIAM DESCARTADOS DE FORMA IRREGULAR. DENTRE AS AÇÕES PROPOSTAS ESTÃO: - RECICLAGEM DE GARRAFA PET NA PRODUÇÃO DE VASSOURAS, BRINQUEDOS, ARTESANATOS, HORTAS E ENFEITES DE NATAL. - REAPROVEITAMENTO DO ÓLEO DE COZINHA PARA A FABRICAÇÃO DE SABÃO. - LEVAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA AS ESCOLAS COM INCENTIVO A COLETA SELETIVA, ARBORIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HORTAS SUSPENSAS SUSTENTÁVEIS. - REAPROVEITAMENTO DOS OSSOS DOS CARANGUEJOS PRA A PRODUÇÃO DE ADUBO.			

- continua -

739.649,86

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Educação
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 50 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 5016 Contrapartida Municipal.

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	537.049,80	933.071,79	1.470.121,59
12 122	Administração Geral	537.049,80	933.071,79	1.470.121,59
12 122 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	537.049,80	933.071,79	1.470.121,59
12 122 0006 1.021	Aquisição de Equipamentos de Escolas - CONTRAPARTIDA	300.000,00		300.000,00
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E NOVAS TECNOLOGIAS BUSCANDO GARANTIR QUALIDADE NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM, ALÉM DE ATENDER COM PROPRIEDADE A COMUNIDADE ESCOLAR.			
12 122 0006 1.022	Aquisição de Veículos - Contrapartida OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.	28.171,00		28.171,00
12 122 0006 1.023	Aquisição de Imóveis - Contrapartida AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL NO QUE DIZ RESPEITO VAGAS VISANDO ATENDER A COMUNIDADE.	28.171,00		28.171,00
12 122 0006 1.024	Construção e/ou Reforma de Escolas - CONTRAPARTIDA MELHORAR, ADAPTAR E AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS COM VISTA EM PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE COMBATER A EVASÃO ESCOLAR.	180.707,80		180.707,80
12 122 0006 2.042	Manutenção da Secretaria de Educação DESTINA-SE A DEMANDA COM DESPESAS DE PESSOAL, ALÉM DE ATIVIDADES MEIO ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		582.429,73	582.429,73
12 122 0006 2.043	Manutenção dos Conselhos - Cae/Cacs/Cme GARANTIR A GESTÃO DEMOCRÁTICA E COM TRANSPARÊNCIA NAS ESCOLAS.		5.301,70	5.301,70
12 122 0006 2.044	Apoio a Programas - Contrapartida VISLUMBRA APOIAR PROGRAMAS DISPONIBILIZANDO CONTRAPARTIDA.		57.961,20	57.961,20
12 122 0006 2.045	Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos QUALIFICAR OS SERVIDORES ATRAVÉS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, PARA		84.168,77	84.168,77

- continua -

- continuação -

	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E MAIOR EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE.			
12 122 0006 2.046	Manutenção de Escolas - Contrapartida MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.	44.168,87		44.168,87
12 122 0006 2.047	Apoio ao Transporte Escolar - CONTRAPARTIDA GARANTIR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA A MANTER UM PADRÃO DE QUALIDADE QUE CONFIRA AOS EDUCANDOS DIGNIDADE E JUSTIÇA.	31.864,68		31.864,68
12 122 0006 2.048	Programa Municipal de Ações Articuladas OBJETIVA BUSCAR QUALIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSVERSALIDADE NAS AÇÕES FOCANDO O APROVEITAMENTO VERTICALIZADO DO PÚBLICO ALVO.	23.371,64		23.371,64
12 122 0006 2.049	Programa Municipal de Aparentamento e Modernização de Escolas ESTRUTURAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIDÁTICOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA DEPARTAMENTO, VISANDO A MELHORIA DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS.	33.805,20		33.805,20
12 122 0006 2.050	Educação-Acoes Especificas-Covid/Similar -Contrapartida Educação-Acoes Especificas-Covid/Similar	70.000,00		70.000,00
TOTAL		537.049,80	933.071,79	1.470.121,59

Governo Municipal de Quatipuru
 Fdo de Manut.Edesen.da Educ.Bas.Vlr.Profis.Magist.
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 50 Secretaria Municipal de Educação
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 5017 Fundo Des.Educ.Bas.e Val.do Prof.Do.Mag.

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	219.044,10	10.247.173,27	10.466.217,37
12 122	Administração Geral	219.044,10	0,00	219.044,10
12 122 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	219.044,10	0,00	219.044,10
12 122 0006 1.025	Aquisição de Veículos - FUNDEB	103.000,00		103.000,00
	OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.			
12 122 0006 1.026	Construção e/ou Reforma de Escolas - FUNDEB	116.044,10		116.044,10
	MELHORAR, ADAPTAR E AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS COM VISTA EM PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE COMBATER A EVASÃO ESCOLAR.			
12 361	Ensino Fundamental	0,00	5.631.667,41	5.631.667,41
12 361 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	5.631.667,41	5.631.667,41
12 361 0006 2.051	Apoio ao Transporte Escolar - FUNDEB		100.759,26	100.759,26
	GARANTIR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA A MANTER UM PADRÃO DE QUALIDADE QUE CONFIRA AOS EDUCANDOS DIGNIDADE E JUSTIÇA.			
12 361 0006 2.052	Programa de Valorização da Educação			
	Ensino Fundamental - FUNDEB		3.059.554,28	3.059.554,28
12 361 0006 2.053	Atividades de Apoio a Educação Básica - FUNDEB		2.453.353,87	2.453.353,87
	BUSCA ATENDER AS ATIVIDADES FINIS COM DESPESAS COM PESSOAL VISLUMBRANDO EXCELÊNCIA NA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.			
12 361 0006 2.054	Manutenção de Escolas - FUNDEB		18.000,00	18.000,00
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.			
12 365	Educação Infantil	0,00	4.125.869,86	4.125.869,86
12 365 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	4.125.869,86	4.125.869,86
12 365 0006 2.124	Programa de Valorização da Educação			
	Ensino Infantil - FUNDEB		4.125.869,86	4.125.869,86
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	351.595,00	351.595,00
12 366 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	351.595,00	351.595,00
12 366 0006 2.125	Programa de Valorização da Educação EJA -FUNDEB		351.595,00	351.595,00

- continua -

- continuação -

12 367	Educação Especial	0,00	138.041,00	138.041,00
12 367 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	138.041,00	138.041,00
12 367 0006 2.126	Programa de Valorização da Educação especial - FUNDEB		138.041,00	138.041,00

TOTAL

219.044,10

10.247.173,27

10.466.217,37

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Educação
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 50 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 5018 Programas - FNDE/ESTADO.

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	446.188,85	1.717.336,92	2.163.525,77
12 122	Administração Geral	446.188,85	65.000,00	511.188,85
12 122 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	446.188,85	65.000,00	511.188,85
12 122 0006 1.027	Aquisição de Equipamentos - Par	88.000,00		88.000,00
	RENOVAR E PADRONIZAR OS MOBILIÁRIOS DAS ESCOLAS, GARANTINDO QUALIDADE E CONFORTO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES NAS SALAS DE AULA E CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE ENSINO PARA MELHOR APRENDIZADO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS.			
12 122 0006 1.028	Aquisição de Veículos - Caminho da Escola	80.000,00		80.000,00
	OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.			
12 122 0006 1.029	Aquisição de Veículos - Outros Programas	42.675,22		42.675,22
	OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, ESCOLARES VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.			
12 122 0006 1.030	Construção e/ou Reforma de Escolas - PAR	235.513,63		235.513,63
	MELHORAR, ADAPTAR E AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS COM VISTA EM PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE COMBATER A EVASÃO ESCOLAR.			
12 122 0006 2.055	Educação-Acoes Especificas-Covid/Similar -vinculado		65.000,00	65.000,00
	Educação-Acoes Especificas-Covid/Similar			
12 361	Ensino Fundamental	0,00	1.652.336,92	1.652.336,92
12 361 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	1.652.336,92	1.652.336,92
12 361 0006 2.056	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE		296.683,37	296.683,37
	DESENVOLVER PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.			
12 361 0006 2.057	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		315.654,86	315.654,86

- continua -

- continuação -

	GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL QUE UTILIZEM TRANSPORTE ESCOLAR.		
12 361 0006 2.058	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTO NA ESCOLA COM VISTAS A FORTALECER HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DOS ALUNOS, POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇÕES, QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTIVER NA ESCOLA.	465.495,19	465.495,19
12 361 0006 2.059	Manutenção do Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA, O REFORÇO DA AUTOGESTÃO ESCOLAR E A ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 8	6.864,78	6.864,78
12 361 0006 2.060	Apoio ao Transporte Escolar - Convênio SEDUC GARANTIR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA A MANTER UM PADRÃO DE QUALIDADE QUE CONFIRA AOS EDUCANDOS DIGNIDADE E JUSTIÇA.	130.000,00	130.000,00
12 361 0006 2.061	Manutenção do Plano de Ações Articuladas - PAR MANTER O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DEFININDO ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.	109.530,13	109.530,13
12 361 0006 2.062	Manutenção de Escolas - MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.	42.665,22	42.665,22
12 361 0006 2.063	Manutenção de Outros Programas do FNDE/ESTADO MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE/ESTADO DEFININDO ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.	285.443,37	285.443,37
TOTAL		446.188,85	1.717.336,92
			2.163.525,77



Governo Municipal de Quatipuru
Câmara Municipal de Quatipuru
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 80 Câmara Municipal de Quatipuru
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 8001 Câmara Municipal de Quatipuru

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
01 031 0001	Gestão Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
01 031 0001 2.115	Manutenção do Legislativo Municipal. MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO.		1.310.617,57	1.310.617,57
01 031 0001 2.116	Manutenção do Controle Interno do Legislativo MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO.		20.301,82	20.301,82
TOTAL		0,00	1.330.919,39	1.330.919,39



Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	373.266,86
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	373.266,86
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	373.266,86
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia			373.266,86
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL		0,00	0,00	373.266,86



Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Saúde
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 60 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 6019 Contrapartida Municipal

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	126.356,81	2.710.866,25	2.837.223,06
10 122	Administração Geral	126.356,81	2.691.936,73	2.818.293,54
10 122 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	126.356,81	2.691.936,73	2.818.293,54
10 122 0010 1.031	Construção e/ou Reforma de Postos de Saude-Contrapartida	50.000,00		50.000,00
	OTIMIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS ELEVANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE.			
10 122 0010 1.034	Aquisição de Imóveis -Contrapartida	48.593,52		48.593,52
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS VISLUMBRANDO AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE ATENDIMENTOS BEM COMO PROXIMIDADE ENTRE SERVIÇOS E USUÁRIOS.			
10 122 0010 1.035	Reforma e Estruturação da Sala de Parto	27.763,29		27.763,29
	MELHORAR O ESPAÇO DA SALA DE PARTO, PARA QUE SEJAM REALIZADOS PARTOS NORMAIS DE BAIXO RISCO NO MUNICÍPIO			
10 122 0010 2.064	Manutenção da Secretaria de Saúde		2.500.753,39	2.500.753,39
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
10 122 0010 2.065	Manutenção do Conselho Municipal de Saude		47.094,11	47.094,11
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.			
10 122 0010 2.066	Apoio a Programas - Contrapartida do Municipio		72.577,25	72.577,25
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIAL DISPONIBILIZANDO APOIO A PROGRAMAS.			
10 122 0010 2.067	Manutenção de Postos de Saúde		22.926,25	22.926,25
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO A MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE.			
10 122 0010 2.068	Implantação dos Serviços Odontológico Movei		12.619,67	12.619,67

- continua -

- continuação -

	VEÍCULO ADAPTADO E EQUIPADO PARA PRESTAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NAS COMUNIDADES MAIS CARENTES, TRABALHANDO, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA.			
10 122 0010 2.069	Implantação do Programa Caravana da Saúde TEM POR OBJETIVO LEVAR A SAÚDE JUNTAMENTE COM SEUS PROFISSIONAIS E MEDICAMENTOS JUNTO AOS USUÁRIOS DAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL.		23.346,39	23.346,39
10 122 0010 2.070	Manutenção de Casa de Apoio na Capital do Estado DISPONIBILIZAR UMA CASA MOBILIADA NA CIDADE DE BELÉM, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE ESTIVEREM SENDO ATENDIDOS PELO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)OU QUALQUER OUTRO SERVIÇO DE SAÚDE.		12.619,67	12.619,67
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	18.929,52	18.929,52
10 128 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	18.929,52	18.929,52
10 128 0010 2.072	Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos QUALIFICAR OS SERVIDORES ATRAVÉS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E MAIOR EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE.		18.929,52	18.929,52
TOTAL		128.356,81	2.710.866,25	2.837.223,06



Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Saúde
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 60 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 6022 Programa - SUS/ESTADO.

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	401.422,09	4.252.220,74	4.653.642,83
10 122	Administração Geral	401.422,09	1.747.770,72	2.149.192,81
10 122 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	401.422,09	1.747.770,72	2.149.192,81
10 122 0010 1.036	Construção e/ou Reforma de Postos de Saúde - SUS/ESTADO	293.300,09		293.300,09
	OTIMIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS ELEVANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE.			
10 122 0010 1.037	Aquisição de Veículos - SUS/Estado	24.868,86		24.868,86
	FACILITAR O DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO, SOBRETUDO PARA DAR CONTINUIDADE AS VISITAS DOMICILIARES.			
10 122 0010 1.038	Aquisição de Equipamentos para Postos De Saúde - SUS/ESTADO	83.253,14		83.253,14
	APARELHAR E ADEQUAR OS POSTOS DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE SAÚDE.			
10 122 0010 2.071	Implantação e Manutenção dos Serviços de Telesáude		210.000,00	210.000,00
10 122 0010 2.073	Manutenção de Campanhas de Vacinação		14.775,65	14.775,65
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.			
10 122 0010 2.074	Implantação e Manutenção dos Serviços de Raio-x		140.000,00	140.000,00
10 122 0010 2.075	Manutenção de Outros Programas do SUS/ESTADO		717.995,07	717.995,07
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO A MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS.			
10 122 0010 2.076	Saúde-Ações Específicas-Covid/Similares- vinculado AÇÕES ESPECÍFICAS DO COVID-19		665.000,00	665.000,00

- continua -

- continuação -

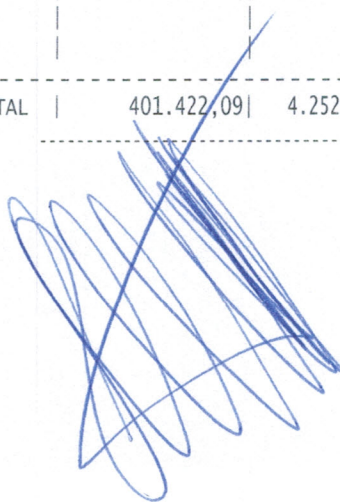
10 301	Atenção Básica	0,00	2.064.577,02	2.064.577,02
10 301 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	2.064.577,02	2.064.577,02
10 301 0010 2.077	Criação e Manutenção do Centro Especializ			
	ado em Atendimento a Mulher		55.000,00	55.000,00
10 301 0010 2.078	Manutenção do Programa de Tratamento For a TFD		260.000,00	260.000,00
10 301 0010 2.079	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF		561.102,02	561.102,02
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.			
10 301 0010 2.080	Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB		498.000,00	498.000,00
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL.			
10 301 0010 2.081	Manutenção da Atenção Básica - ATB		315.385,00	315.385,00
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA - ATB			
10 301 0010 2.082	Manutenção da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde - EACS		250.090,00	250.090,00
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.			
10 301 0010 2.083	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		125.000,00	125.000,00
	MANTER AS ATIVIDADES ROTACIONAL DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DESTINADOS A ATENDER O PÚBLICO ALVO.			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	117.099,00	117.099,00
10 302 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	117.099,00	117.099,00
10 302 0010 2.084	Manutenção da Estratégia de Média e Alta Complexidade - MAC		117.099,00	117.099,00
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.			
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	100.300,00	100.300,00
10 304 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	100.300,00	100.300,00
10 304 0010 2.085	Manutenção da Estratégia da Vigilância Sanitária - EVISA		100.300,00	100.300,00
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIAL DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			

- continua -

- continuação -

10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	222.474,00	222.474,00
10 305 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	222.474,00	222.474,00
10 305 0010 2.086	Manutenção da Estratégia da Vigilância Em saúde - EVS		222.474,00	222.474,00
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.			

TOTAL | 401.422,09 | 4.252.220,74 | 4.653.642,83



Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Assistência Social
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 70 Secretaria de Assistência Ação Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 7020 Contrapartida Municipal

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	56.314,23	1.435.239,19	1.491.553,42
08 122	Administração Geral	56.314,23	1.227.976,80	1.284.291,03
08 122 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Soc	56.314,23	1.227.976,80	1.284.291,03
08 122 0011 1.039	Const.e/ou Reforma Prédios Publico -C/P- Cras,Creas, Scfv, C.Tutelar,Semas/outros MELHORARA A ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	18.139,70		18.139,70
08 122 0011 1.040	Aquisição de Veículos - Contrapartida AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DESEMPENHO DE VISITAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES EXTERNAS.	13.187,57		13.187,57
08 122 0011 1.041	Aquisição de Imóveis - Contrapartida AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS.	13.187,57		13.187,57
08 122 0011 1.042	Aquisição de Equipamentos-Contrapartida AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	11.799,39		11.799,39
08 122 0011 2.087	Manutenção da Secretaria de Assistência Social MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		1.012.626,99	1.012.626,99
08 122 0011 2.088	Manutenção dos Conselhos - Cmas MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AVALIAR E DELIBERAR SOBRE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		6.349,81	6.349,81
08 122 0011 2.089	Manutenção do Conselho Tutelar - Ct MANTER O CONSELHO TUTELAR ATUANTE NO MUNICÍPIO, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.		162.000,00	162.000,00
08 122 0011 2.091	Manutenção do Conselho - Cmdca MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.		14.000,00	14.000,00
08 122 0011 2.092	Assisten-Acoes Especificas-Covid/Similar -Contrapartida Assisten-Acoes Especificas-Covid/Similar		33.000,00	33.000,00

- continua -

- continuação -

08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	23.187,57	23.187,57
08 128 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Soc	0,00	23.187,57	23.187,57
08 128 0011 2.093	Capacitação, Aperfeiçoamento e			
	Atualização de Recursos Humanos		23.187,57	23.187,57
	DESENVOLVER OS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA			
	PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE			
	EXCELÊNCIA.			
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	7.000,00	7.000,00
08 241 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Soc	0,00	7.000,00	7.000,00
08 241 0011 2.094	Atenção a Melhor Idade		7.000,00	7.000,00
	APOIAR E DESENVOLVER AÇÕES PARA A			
	VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, REALIZANDO			
	BAILES DA SAUDE, OFICINAS, PALESTRAS E			
	OUTROS.			
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	47.000,00	47.000,00
08 242 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Soc	0,00	47.000,00	47.000,00
08 242 0011 2.095	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais		47.000,00	47.000,00
	PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE			
	NECESSIDADES ESPECIAIS.			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	32.000,00	32.000,00
08 243 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Soc	0,00	32.000,00	32.000,00
08 243 0011 2.096	Manutenção do Fundo dos Direitos da			
	Criança e do Adolescente-FDCA		32.000,00	32.000,00
	OBJETIVA FINANCIAR PROJETOS QUE ATUEM NA			
	GARANTIA DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E			
	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO			
	ADOLESCENTE.			
08 244	Assistência Comunitária	0,00	73.466,57	73.466,57
08 244 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Soc	0,00	73.466,57	73.466,57
08 244 0011 2.098	Apoio ao Programa de Benefícios Eventuais		28.394,62	28.394,62
	PRESTAR APOIO À PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS			
	EVENTUAIS.			
08 244 0011 2.099	Manutenção de Espaço Destinado as Ações			
	- CURSOS, OFICINAS, ETC.		10.726,72	10.726,72
	MANTER UM ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE			
	CURSOS E OFICINAIS COM INTUITO DE			
	ATENDER PÚBLICOS VARIADOS.			
08 244 0011 2.100	Apoio ao Programa Caravana da Assistência		9.464,77	9.464,77
	LEVAR ATÉ AS COMUNIDADES DIVERSOS SERVIÇOS DE			
	CUNHO SOCIAL.			
08 244 0011 2.102	Programa Mamãe Bebê		9.736,85	9.736,85
	REALIZAR PALESTRAS VOLTADAS ÀS GESTANTES			
	DE BAIXA RENDA, ALÉM DE			
	ACOMPANHAMENTO MÉDICO E UM KIT ENXOVAL PARA O			
	BEBÊ.			
08 244 0011 2.103	Programa de Casamento Comunitário		6.940,82	6.940,82
	PROPORCIONAR A OPORTUNIDADE DE LEGALIZAR A			
	SITUAÇÃO DE CASAMENTO, SEM ÔNUS,			
	EM UM EVENTO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO COM			
	EFEITO CIVIL.			
08 244 0011 2.104	Programa Qualidade de Vida		8.202,79	8.202,79
	PROMOVER AULAS DE GINÁSTICA E DANÇA			
	VISANDO À SAÚDE, O BEM ESTAR E O			
	CONVÍVIO HARMONIOSO ENTRE DIFERENTES GRUPOS.			

- continua -

- continuação -

08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	24.608,25	24.608,25
08 334 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Soc	0,00	24.608,25	24.608,25
08 334 0011 2.105	Programa Construindo o Futuro - Cursos, Palestras, Atividades		15.143,50	15.143,50
	PROPORCIONAR A POPULAÇÃO MAIS CARENTE A OPORTUNIDADE DE OBTER CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, HABILIDADES E NOVAS ATITUDES NO COTIDIANO, PARA A MELHORIA DA RENDA FAMILIAR.			
08 334 0011 2.106	Oficina para Geração de Renda		9.464,75	9.464,75
	PROPORCIONAR A POPULAÇÃO MAIS CARENTE A OPORTUNIDADE DE OBTER CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, HABILIDADES E NOVAS ATITUDES NO COTIDIANO, PARA A MELHORIA DA RENDA FAMILIAR.			
TOTAL		56.314,23	1.435.239,19	1.491.553,42



Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Assistência Social
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 70 Secretaria de Assistência Ação Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 7021 Programas - FNAS/ESTADO

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	121.000,00	897.497,26	1.018.497,26
08 122	Administração Geral	121.000,00	250.000,00	371.000,00
08 122 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Soc	121.000,00	250.000,00	371.000,00
08 122 0011 1.043	Const.e/ou Reforma Prédios Publico -R/V- Cras,Creas, Scfv, C.Tutelar,Semas/outros	121.000,00		121.000,00
08 122 0011 2.108	Const.e/ou Reforma Prédios Publico -R/V- Assisten-Acoes Especificas-Covid/Similar -Vinculado		250.000,00	250.000,00
	AÇÕES ESPECIFICA DO COVID-19			
08 244	Assistência Comunitária	0,00	647.497,26	647.497,26
08 244 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Soc	0,00	647.497,26	647.497,26
08 244 0011 2.109	Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA MANTER E DIRECIONAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA, DE MODO A SUPERAR CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE.		188.696,71	188.696,71
08 244 0011 2.110	Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS MANTER O CRAS EM FUNCIONAMENTO, PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS, POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS DIREITOS DE CIDADANIA.		130.210,93	130.210,93
08 244 0011 2.111	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS MANTER O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PARA MEDIR O DESEMPENHO DO MUNICÍPIO NOS ASPECTOS RELATIVOS À ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DAS FAMÍLIAS E NO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONANTES DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, OBJETIVANDO A DEFINIÇÃO DE VALORES DE APOIO FINANCEIRO E INCENTIVO AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO.		10.044,91	10.044,91
08 244 0011 2.112	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS, VIVÊNCIAS E INCENTIVAR		207.003,01	207.003,01

- continua -

- continuação -

08 244 0011 2.113	A SOCIALIZAÇÃO COMUNITÁRIA. Manutenção do Programa Criança Feliz - CF MANTER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA VIABILIZAR ÀS CRIANÇAS CONDIÇÕES DE EXERCEREM SUA CIDADANIA, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES EM GRUPO QUE TENHAM A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA.		81.616,21	81.616,21
08 244 0011 2.114	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREA MANTER O CREAS EM FUNCIONAMENTO, PARA PRESTAR ORIENTAÇÕES E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS.		29.925,49	29.925,49
TOTAL		121.000,00	897.497,26	1.018.497,26



Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 10 Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1011 Gabinete do Prefeito

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				525.665,06
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			306.547,06	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		306.547,06		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15000000	300.547,06		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			219.118,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		219.118,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15000000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000	54.118,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15000000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					545.665,06

Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1112 Secretaria de Administração

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.617.247,34
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			709.587,31	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		709.587,31		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15000000	97.175,66		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15000000	327.284,78		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	33.773,68		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	15000000	251.353,19		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			907.660,03	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		907.660,03		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15000000	20.401,12		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000	131.418,77		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15000000	7.052,95		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15000000	147.042,49		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15000000	48.277,52		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000	299.363,18		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	15000000	200.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15000000	54.104,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				129.903,86
4.4.00.00.00	Investimentos			48.369,72	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		48.369,72		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15000000	9.553,89		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15000000	38.815,83		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			81.534,14	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		81.534,14		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	15000000	76.534,14		
		17560000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.747.151,20

Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 12 Secretaria de Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1213 Secretaria de Finanças

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.276.670,13
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			604.643,08	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		604.643,08		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15000000	160.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15000000	306.043,08		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	138.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			672.027,05	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		672.027,05		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	35.726,07		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15000000	9.492,34		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000	84.269,23		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15000000	7.919,43		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15000000	310.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15000000	24.403,77		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000	185.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15000000	15.216,21		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				872.145,91
4.4.00.00.00	Investimentos			369.145,91	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		369.145,91		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15000000	197.494,91		
		17010000	171.651,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			503.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		503.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	15000000	503.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.148.816,04

Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1314 Sec. de Agricultura

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.073.653,61
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			381.431,15	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		381.431,15		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15000000	170.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15000000	145.281,15		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	66.150,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			692.222,46	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		692.222,46		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15000000	2.004,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000	558.657,14		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	15000000	56.358,84		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15000000	1.822,58		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15000000	52.911,47		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000	17.730,44		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15000000	2.737,99		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				571.221,80
4.4.00.00.00	Investimentos			571.221,80	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		571.221,80		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	17010000	133.236,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15000000	185.754,80		
		17000000	244.231,00		
		17010000	8.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.644.875,41

Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 15 Secretaria de Desporto,Cultura e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1516 Secretaria de Desporto,Cultura e Turismo

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FORTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				445.340,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			229.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		229.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15000000	140.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	39.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			215.440,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		215.440,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000	101.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15000000	6.075,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15000000	60.790,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000	39.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15000000	6.075,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				114.670,00
4.4.00.00.00	Investimentos			114.670,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		114.670,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15000000	16.500,00		
		17000000	80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15000000	18.170,00		
TOTAL DA DESPESA					560.010,00

Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 16 Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrim.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1617 Sec. de Obras, Urbanismo e Terras Patrim

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.526.507,39
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.206.020,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.206.020,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15000000	612.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15000000	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	244.020,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.320.487,39	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.320.487,39		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15000000	6.318,26		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000	419.600,23		
		17500000	13.871,75		
		17510000	200.489,12		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15000000	19.402,30		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15000000	179.316,09		
		17510000	31.664,49		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000	241.915,09		
		17510000	174.544,29		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15000000	31.365,77		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.341.713,53
4.4.00.00.00	Investimentos			5.341.713,53	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.341.713,53		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15000000	330.000,00		
		17000000	9.321.479,41		
		17010000	2.298.837,16		
		17500000	90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15000000	76.396,96		
		17000000	225.000,00		
TOTAL DA DESPESA					14.868.220,9

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Meio Ambiente

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 17 Secretaria do Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1721 Secretaria de Meio Ambiente

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				517.612,46
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			118.880,81	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		118.880,81		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15000000	26.890,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15000000	78.359,15		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	13.631,16		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			398.731,65	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		398.731,65		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15000000	8.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000	135.749,90		
		17490060	26.714,64		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15000000	65.610,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15000000	32.854,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000	110.937,11		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15000000	15.366,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				222.037,40
4.4.00.00.00	Investimentos			222.037,40	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		222.037,40		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15000000	222.037,40		
TOTAL DA DESPESA					739.649,86

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Educação

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 50 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 5016 Contrapartida Municipal.

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				810.331,06
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			277.400,81	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		277.400,81		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15001001	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15001001	176.115,10		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15001001	41.285,71		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			532.930,25	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		532.930,25		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	15001001	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15001001	23.608,86		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15001001	164.329,67		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15001001	33.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15001001	93.132,72		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15001001	199.629,73		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15001001	9.229,27		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				659.790,53
4.4.00.00.00	Investimentos			631.619,53	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		631.619,53		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15001001	180.707,80		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15001001	150.911,73		
		15710000	300.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			28.171,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		28.171,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	15001001	28.171,00		
TOTAL DA DESPESA					1.470.121,59

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 50 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 5017 Fundo Des. Educ. Bas. e Val. do Prof. Do. Mag.

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.206.173,27
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.405.414,01	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.405.414,01		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15400000	647.998,48		
		15401070	2.360.902,66		
		15410000	401.054,36		
		15411070	502.805,04		
		15421070	8.035,72		
		15431070	4.356,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15400000	500.000,00		
		15401070	3.010.000,00		
		15410000	209.998,48		
		15411070	735.871,24		
		15421070	1.500,00		
		15431070	2.144,00		
3.1.90.13.00	obrigações patronais	15400000	315.000,00		
		15401070	420.000,00		
		15411070	280.447,00		
		15420000	4.301,03		
		15421070	500,00		
		15431070	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			800.759,26	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		800.759,26		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15400000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15400000	554.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15400000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15400000	83.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15400000	40.759,26		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.044,10
4.4.00.00.00	Investimentos			260.044,10	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		260.044,10		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15400000	96.044,10		
		15410000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15400000	121.000,00		
		15410000	20.000,00		
		15430000	3.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 10.466.217,37

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Educação

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 50 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 5018 Programas - FNDE/ESTADO.

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.482.203,33
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.482.203,33	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.482.203,33		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15001001	5.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	15690000	20.467,30		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15001001	87.612,50		
		15500000	108.044,80		
		15510000	6.864,78		
		15520000	395.651,03		
		15530000	87.663,22		
		15690000	137.672,35		
		15730000	148.057,42		
		17010000	59.707,17		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15001001	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15690000	15.576,90		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15001001	15.000,00		
		15500000	34.002,00		
		15510000	905,63		
		15530000	34.667,91		
		15690000	29.614,23		
		17010000	46.098,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15001001	15.000,00		
		15500000	35.545,85		
		15510000	326,03		
		15530000	45.266,31		
		15690000	91.033,45		
		17010000	24.194,83		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15690000	33.231,62		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				681.322,44
4.4.00.00.00	Investimentos			681.322,44	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		681.322,44		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15500000	100.000,00		
		15690000	144.006,44		
		17000000	130.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15001001	5.000,00		
		15500000	19.090,72		
		15510000	1.000,00		
		15690000	282.225,28		
TOTAL DA DESPESA					2.163.525,77

Governo Municipal de Quatipuru
Câmara Municipal de Quatipuru

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 80 Câmara Municipal de Quatipuru
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 8001 Câmara Municipal de Quatipuru

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.329.561,04
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.040.955,47	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.040.955,47		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15000000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15000000	826.293,54		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	179.821,64		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	15000000	1.613,43		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	15000000	1.613,43		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15000000	1.613,43		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			288.605,57	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		288.605,57		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15000000	39.424,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000	32.653,68		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15000000	2.378,10		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15000000	170.991,41		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000	36.222,26		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15000000	1.936,12		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.358,35
4.4.00.00.00	Investimentos			1.358,35	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.358,35		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15000000	1.358,35		
TOTAL DA DESPESA					1.330.919,39

Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				373.266,86
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			373.266,86	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		373.266,86		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	15010000	373.266,86		
TOTAL DA DESPESA					373.266,86

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 60 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 6019 Contrapartida Municipal

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.582.816,54
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.722.431,91	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.722.431,91		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15001002	600.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15001002	787.061,91		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15001002	335.370,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			860.384,63	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		860.384,63		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	15001002	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15001002	17.499,40		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15001002	366.315,35		
		16350000	49.352,48		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15001002	133.542,17		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15001002	108.015,51		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15001002	170.659,72		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15001002	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				254.406,52
4.4.00.00.00	Investimentos			205.813,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		205.813,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15000000	25.000,00		
		15001002	27.763,29		
		17010000	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15001002	128.049,71		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			48.593,52	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		48.593,52		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	15001002	48.593,52		
TOTAL DA DESPESA					2.837.223,06

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 60 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 6022 Programa - SUS/ESTADO.

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.436.868,77
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.159.589,68	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.159.589,68		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	16000000	489.257,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	16000000	335.848,66		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	16000000	334.484,02		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.277.279,09	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.277.279,09		
3.3.90.14.00	Piárias - civil	16000000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	16000000	552.336,97		
		16210000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	16000000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	16000000	45.281,69		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	16000000	585.054,20		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	16000000	717.958,20		
		16020000	204.648,03		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	16000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	16000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.216.774,06	1.216.774,06
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.216.774,06		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	16000000	72.000,09		
		16010000	121.300,00		
		16020000	210.351,97		
		17000000	100.000,00		
		17010000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15001002	44.000,00		
		16000000	170.000,00		
		16010000	354.122,00		
		16020000	45.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.653.642,83

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 70 Secretaria de Assistência Ação Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 7020 Contrapartida Municipal

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.382.620,72
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			883.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		883.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15000000	410.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15000000	320.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	153.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			499.320,72	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		499.320,72		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	15000000	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15000000	17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000	165.130,41		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15000000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15000000	88.681,02		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15000000	71.644,02		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000	97.718,54		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	15000000	28.570,73		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15000000	17.576,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				108.932,70
4.4.00.00.00	Investimentos			95.745,13	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.745,13		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	15000000	12.139,70		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15000000	83.605,43		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.187,57	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		13.187,57		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	15000000	13.187,57		
TOTAL DA DESPESA					1.491.553,42

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 70 Secretaria de Assistência Ação Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 7021 Programas - FNAS/ESTADO

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				828.577,16
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			299.086,87	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		299.086,87		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	16600000	261.286,87		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	16600000	37.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			529.490,29	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		529.490,29		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais	16600000	22.680,00		
3.3.90.14.00	Piárias - civil	15000000	5.000,00		
		16600000	19.542,17		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15000000	80.000,00		
		16600000	143.731,05		
		16610000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	15000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	16600000	2.197,34		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15000000	25.000,00		
		16600000	74.618,01		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15000000	25.000,00		
		16600000	24.904,82		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	16600000	1.816,90		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				189.920,10
4.4.00.00.00	Investimentos			189.920,10	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		189.920,10		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	16600000	21.000,00		
		17000000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15000000	10.000,00		
		16600000	58.920,10		
TOTAL DA DESPESA					1.018.497,26

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
01 031 0001	Gestão Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
04	Administração	817.521,12	4.963.280,99	5.780.802,11
04 122	Administração Geral	467.534,14	3.245.562,85	3.713.096,99
04 122 0002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	545.665,06	545.665,06
04 122 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	81.534,14	1.239.015,74	1.320.549,88
04 122 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	386.000,00	8.460.882,05	1.846.882,05
04 123	Administração Financeira	349.986,98	1.547.182,25	1.897.169,23
04 123 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	251.353,19	251.353,19
04 123 0004	Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	349.986,98	1.295.829,06	1.645.816,04
04 124	Controle Interno	0,00	60.861,99	60.861,99
04 124 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	60.861,99	60.861,99
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	109.673,90	109.673,90
04 128 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	109.673,90	109.673,90
06	Segurança Pública	0,00	4.712,24	4.712,24
06 181	Policiamento	0,00	4.712,24	4.712,24
06 181 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	4.712,24	4.712,24
12	Educação	1.202.282,75	12.897.581,98	14.099.864,73
12 122	Administração Geral	1.202.282,75	998.071,79	2.200.354,54
12 122 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	1.202.282,75	998.071,79	2.200.354,54
12 361	Ensino Fundamental	0,00	7.284.004,33	7.284.004,33
12 361 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	7.284.004,33	7.284.004,33
12 365	Educação Infantil	0,00	4.125.869,86	4.125.869,86
12 365 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	4.125.869,86	4.125.869,86
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	351.595,00	351.595,00
12 366 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	351.595,00	351.595,00
12 367	Educação Especial	0,00	138.041,00	138.041,00
12 367 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	138.041,00	138.041,00
13	Cultura	96.500,00	463.510,00	560.010,00
13 122	Administração Geral	16.500,00	279.050,00	295.550,00
13 122 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	16.500,00	279.050,00	295.550,00

- continua -

- continuação -

13 392	Difusão Cultural	0,00	132.870,00	132.870,00
13 392 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	132.870,00	132.870,00
13 695	Turismo	0,00	31.800,00	31.800,00
13 695 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	31.800,00	31.800,00
13 812	Desporto Comunitário	80.000,00	19.790,00	99.790,00
13 812 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	80.000,00	19.790,00	99.790,00
15	Urbanismo	4.606.545,87	0,00	4.606.545,87
15 451	Infra Estrutura Urbana	4.528.447,50	0,00	4.528.447,50
15 451 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	4.528.447,50	0,00	4.528.447,50
15 543	Recuperação de Áreas Degradadas	78.098,37	0,00	78.098,37
15 543 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	78.098,37	0,00	78.098,37
16	Habitação	57.770,70	0,00	57.770,70
16 482	Habitação Urbana	57.770,70	0,00	57.770,70
16 482 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	57.770,70	0,00	57.770,70
17	Saneamento	115.000,00	587.276,91	702.276,91
17 512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	489.302,47	589.302,47
17 512 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	100.000,00	489.302,47	589.302,47
17 544	Recursos Hídricos	15.000,00	97.974,44	112.974,44
17 544 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	15.000,00	97.974,44	112.974,44
18	Gestão Ambiental	0,00	739.649,86	739.649,86
18 122	Administração Geral	0,00	546.444,32	546.444,32
18 122 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	546.444,32	546.444,32
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	65.000,00	65.000,00
18 541 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	65.000,00	65.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	128.205,54	128.205,54
18 542 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	128.205,54	128.205,54
20	Agricultura	385.467,00	1.259.408,41	1.644.875,41
20 122	Administração Geral	66.700,00	610.978,84	677.678,84
20 122 0005	Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura	66.700,00	610.978,84	677.678,84
20 606	Extensão Rural	318.767,00	648.429,57	967.196,57
20 606 0005	Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura	318.767,00	648.429,57	967.196,57
25	Energia	0,00	406.697,90	406.697,90
25 752	Energia Elétrica	0,00	406.697,90	406.697,90
25 752 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	0,00	406.697,90	406.697,90
26	Transporte	120.612,31	127.435,18	248.047,49
26 122	Administração Geral	0,00	127.435,18	127.435,18
26 122 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	0,00	127.435,18	127.435,18
26 782	Transporte Rodoviário	120.612,31	0,00	120.612,31
26 782 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	120.612,31	0,00	120.612,31

- continua -

- continuação -

28	Encargos Especiais	0,00	503.000,00	503.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	503.000,00	503.000,00
28 846 0004	Gestão e Manutenção da Secretaria de			
	Finanças	0,00	503.000,00	503.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	373.266,86
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	373.266,86
99 999 9999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	373.266,86

TOTAL

7.401.699,75

31.283.472,86

38.058.439,47



Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	177.314,23	2.332.736,45	2.510.050,68
08 122	Administração Geral	177.314,23	1.477.976,80	1.655.291,03
08 122 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	177.314,23	1.477.976,80	1.655.291,03
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	23.187,57	23.187,57
08 128 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	23.187,57	23.187,57
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	7.000,00	7.000,00
08 241 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	7.000,00	7.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	47.000,00	47.000,00
08 242 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	47.000,00	47.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	32.000,00	32.000,00
08 243 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	32.000,00	32.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	720.963,83	720.963,83
08 244 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	720.963,83	720.963,83
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	24.608,25	24.608,25
08 334 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	24.608,25	24.608,25
10	Saúde	527.778,90	6.963.086,99	7.490.865,89
10 122	Administração Geral	527.778,90	4.439.707,45	4.967.486,35
10 122 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	527.778,90	4.439.707,45	4.967.486,35
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	18.929,52	18.929,52
10 128 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	18.929,52	18.929,52
10 301	Atenção Básica	0,00	2.064.577,02	2.064.577,02
10 301 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	2.064.577,02	2.064.577,02
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	117.099,00	117.099,00
10 302 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	117.099,00	117.099,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	100.300,00	100.300,00
10 304 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	100.300,00	100.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	222.474,00	222.474,00
10 305 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	222.474,00	222.474,00
TOTAL		705.093,13	9.295.823,44	10.000.916,57

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
01 031 0001	Gestão Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
04	Administração	817.521,12	4.963.280,99	5.780.802,11
04 122	Administração Geral	467.534,14	3.245.562,85	3.713.096,99
04 122 0002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	545.665,06	545.665,06
04 122 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	81.534,14	1.239.015,74	1.320.549,88
04 122 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	386.000,00	8.460.882,05	1.846.882,05
04 123	Administração Financeira	349.986,98	1.547.182,25	1.897.169,23
04 123 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	251.353,19	251.353,19
04 123 0004	Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	349.986,98	1.295.829,06	1.645.816,04
04 124	Controle Interno	0,00	60.861,99	60.861,99
04 124 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	60.861,99	60.861,99
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	109.673,90	109.673,90
04 128 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	109.673,90	109.673,90
06	Segurança Pública	0,00	4.712,24	4.712,24
06 181	Policiamento	0,00	4.712,24	4.712,24
06 181 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	4.712,24	4.712,24
12	Educação	1.202.282,75	12.897.581,98	14.099.864,73
12 122	Administração Geral	1.202.282,75	998.071,79	2.200.354,54
12 122 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	1.202.282,75	998.071,79	2.200.354,54
12 361	Ensino Fundamental	0,00	7.284.004,33	7.284.004,33
12 361 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	7.284.004,33	7.284.004,33
12 365	Educação Infantil	0,00	4.125.869,86	4.125.869,86
12 365 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	4.125.869,86	4.125.869,86
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	351.595,00	351.595,00
12 366 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	351.595,00	351.595,00
12 367	Educação Especial	0,00	138.041,00	138.041,00
12 367 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	138.041,00	138.041,00
13	Cultura	96.500,00	463.510,00	560.010,00
13 122	Administração Geral	16.500,00	279.050,00	295.550,00
13 122 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	16.500,00	279.050,00	295.550,00

- continua -

- continuação -

13 392	Difusão Cultural	0,00	132.870,00	132.870,00
13 392 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	132.870,00	132.870,00
13 695	Turismo	0,00	31.800,00	31.800,00
13 695 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	31.800,00	31.800,00
13 812	Desporto Comunitário	80.000,00	19.790,00	99.790,00
13 812 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	80.000,00	19.790,00	99.790,00
15	Urbanismo	4.606.545,87	0,00	4.606.545,87
15 451	Infra Estrutura Urbana	4.528.447,50	0,00	4.528.447,50
15 451 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	4.528.447,50	0,00	4.528.447,50
15 543	Recuperação de Áreas Degradadas	78.098,37	0,00	78.098,37
15 543 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	78.098,37	0,00	78.098,37
16	Habitação	57.770,70	0,00	57.770,70
16 482	Habitação Urbana	57.770,70	0,00	57.770,70
16 482 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	57.770,70	0,00	57.770,70
17	Saneamento	115.000,00	587.276,91	702.276,91
17 512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	489.302,47	589.302,47
17 512 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	100.000,00	489.302,47	589.302,47
17 544	Recursos Hídricos	15.000,00	97.974,44	112.974,44
17 544 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	15.000,00	97.974,44	112.974,44
18	Gestão Ambiental	0,00	739.649,86	739.649,86
18 122	Administração Geral	0,00	546.444,32	546.444,32
18 122 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	546.444,32	546.444,32
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	65.000,00	65.000,00
18 541 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	65.000,00	65.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	128.205,54	128.205,54
18 542 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	128.205,54	128.205,54
20	Agricultura	385.467,00	1.259.408,41	1.644.875,41
20 122	Administração Geral	66.700,00	610.978,84	677.678,84
20 122 0005	Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura	66.700,00	610.978,84	677.678,84
20 606	Extensão Rural	318.767,00	648.429,57	967.196,57
20 606 0005	Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura	318.767,00	648.429,57	967.196,57
25	Energia	0,00	406.697,90	406.697,90
25 752	Energia Elétrica	0,00	406.697,90	406.697,90
25 752 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	0,00	406.697,90	406.697,90
26	Transporte	120.612,31	127.435,18	248.047,49
26 122	Administração Geral	0,00	127.435,18	127.435,18
26 122 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	0,00	127.435,18	127.435,18
26 782	Transporte Rodoviário	120.612,31	0,00	120.612,31
26 782 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	120.612,31	0,00	120.612,31

- continua -

- continuação -

28	Encargos Especiais	0,00	503.000,00	503.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	503.000,00	503.000,00
28 846 0004	Gestão e Manutenção da Secretaria de			
	Finanças	0,00	503.000,00	503.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	373.266,86
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	373.266,86
99 999 9999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	373.266,86

TOTAL 7.401.699,75 | 31.283.472,86 | 38.058.439,47

Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	177.314,23	2.332.736,45	2.510.050,68
08 122	Administração Geral	177.314,23	1.477.976,80	1.655.291,03
08 122 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	177.314,23	1.477.976,80	1.655.291,03
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	23.187,57	23.187,57
08 128 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	23.187,57	23.187,57
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	7.000,00	7.000,00
08 241 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	7.000,00	7.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	47.000,00	47.000,00
08 242 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	47.000,00	47.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	32.000,00	32.000,00
08 243 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	32.000,00	32.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	720.963,83	720.963,83
08 244 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	720.963,83	720.963,83
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	24.608,25	24.608,25
08 334 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	24.608,25	24.608,25
10	Saúde	527.778,90	6.963.086,99	7.490.865,89
10 122	Administração Geral	527.778,90	4.439.707,45	4.967.486,35
10 122 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	527.778,90	4.439.707,45	4.967.486,35
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	18.929,52	18.929,52
10 128 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	18.929,52	18.929,52
10 301	Atenção Básica	0,00	2.064.577,02	2.064.577,02
10 301 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	2.064.577,02	2.064.577,02
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	117.099,00	117.099,00
10 302 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	117.099,00	117.099,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	100.300,00	100.300,00
10 304 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	100.300,00	100.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	222.474,00	222.474,00
10 305 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	222.474,00	222.474,00
TOTAL		705.093,13	9.295.823,44	10.000.916,57

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
01 031 0001	Gestão Legislativa	0,00	1.330.919,39	1.330.919,39
04	Administração	551.522,75	5.229.279,36	5.780.802,11
04 122	Administração Geral	379.871,75	3.333.225,24	3.713.096,99
04 122 0002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	545.665,06	545.665,06
04 122 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	5.000,00	1.315.549,88	1.320.549,88
04 122 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	374.871,75	8.472.010,30	1.846.882,05
04 123	Administração Financeira	171.651,00	1.725.518,23	1.897.169,23
04 123 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	251.353,19	251.353,19
04 123 0004	Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	171.651,00	1.474.165,04	1.645.816,04
04 124	Controle Interno	0,00	60.861,99	60.861,99
04 124 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	60.861,99	60.861,99
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	109.673,90	109.673,90
04 128 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	109.673,90	109.673,90
06	Segurança Pública	0,00	4.712,24	4.712,24
06 181	Policiamento	0,00	4.712,24	4.712,24
06 181 0003	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	4.712,24	4.712,24
12	Educação	14.099.864,73	0,00	14.099.864,73
12 122	Administração Geral	2.200.354,54	0,00	2.200.354,54
12 122 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	2.200.354,54	0,00	2.200.354,54
12 361	Ensino Fundamental	7.284.004,33	0,00	7.284.004,33
12 361 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	7.284.004,33	0,00	7.284.004,33
12 365	Educação Infantil	4.125.869,86	0,00	4.125.869,86
12 365 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	4.125.869,86	0,00	4.125.869,86
12 366	Educação de Jovens e Adultos	351.595,00	0,00	351.595,00
12 366 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	351.595,00	0,00	351.595,00
12 367	Educação Especial	138.041,00	0,00	138.041,00
12 367 0006	Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação	138.041,00	0,00	138.041,00
13	Cultura	80.000,00	480.010,00	560.010,00
13 122	Administração Geral	0,00	295.550,00	295.550,00
13 122 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	295.550,00	295.550,00

- continua -

- continuação -

13 392	Difusão Cultural	0,00	132.870,00	132.870,00
13 392 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	132.870,00	132.870,00
13 695	Turismo	0,00	31.800,00	31.800,00
13 695 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	31.800,00	31.800,00
13 812	Desporto Comunitário	80.000,00	19.790,00	99.790,00
13 812 0007	Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo	80.000,00	19.790,00	99.790,00
15	Urbanismo	4.326.545,87	280.000,00	4.606.545,87
15 451	Infra Estrutura Urbana	4.263.447,50	265.000,00	4.528.447,50
15 451 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	4.263.447,50	265.000,00	4.528.447,50
15 543	Recuperação de Áreas Degradadas	63.098,37	15.000,00	78.098,37
15 543 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	63.098,37	15.000,00	78.098,37
16	Habitação	57.770,70	0,00	57.770,70
16 482	Habitação Urbana	57.770,70	0,00	57.770,70
16 482 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	57.770,70	0,00	57.770,70
17	Saneamento	90.000,00	612.276,91	702.276,91
17 512	Saneamento Básico Urbano	90.000,00	499.302,47	589.302,47
17 512 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	90.000,00	499.302,47	589.302,47
17 544	Recursos Hídricos	0,00	112.974,44	112.974,44
17 544 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	0,00	112.974,44	112.974,44
18	Gestão Ambiental	26.714,64	712.935,22	739.649,86
18 122	Administração Geral	26.714,64	519.729,68	546.444,32
18 122 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	26.714,64	519.729,68	546.444,32
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	65.000,00	65.000,00
18 541 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	65.000,00	65.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	128.205,54	128.205,54
18 542 0012	Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	128.205,54	128.205,54
20	Agricultura	385.467,00	1.259.408,41	1.644.875,41
20 122	Administração Geral	66.700,00	610.978,84	677.678,84
20 122 0005	Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura	66.700,00	610.978,84	677.678,84
20 606	Extensão Rural	318.767,00	648.429,57	967.196,57
20 606 0005	Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura	318.767,00	648.429,57	967.196,57
25	Energia	406.697,90	0,00	406.697,90
25 752	Energia Elétrica	406.697,90	0,00	406.697,90
25 752 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	406.697,90	0,00	406.697,90
26	Transporte	100.000,00	148.047,49	248.047,49
26 122	Administração Geral	0,00	127.435,18	127.435,18
26 122 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	0,00	127.435,18	127.435,18
26 782	Transporte Rodoviário	100.000,00	20.612,31	120.612,31
26 782 0008	Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento	100.000,00	20.612,31	120.612,31

- continua -

- continuação -

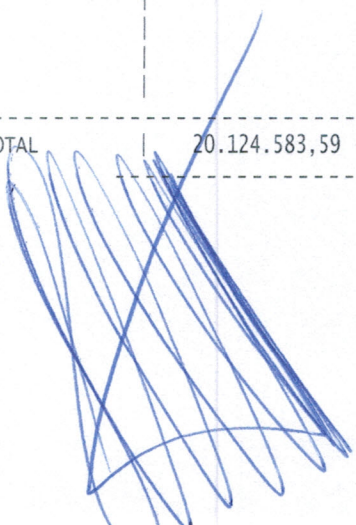
28	Encargos Especiais	0,00	503.000,00	503.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	503.000,00	503.000,00
28 846 0004	Gestão e Manutenção da Secretaria de			
	Finanças	0,00	503.000,00	503.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	373.266,86	373.266,86
99 999	Reserva de Contingência	0,00	373.266,86	373.266,86
99 999 9999	Reserva de Contigência	0,00	373.266,86	373.266,86

TOTAL

20.124.583,59

17.933.855,88

38.058.439,47



Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	868.497,26	1.641.553,42	2.510.050,68
08 122	Administração Geral	221.000,00	1.434.291,03	1.655.291,03
08 122 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	221.000,00	1.434.291,03	1.655.291,03
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	23.187,57	23.187,57
08 128 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	23.187,57	23.187,57
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	7.000,00	7.000,00
08 241 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	7.000,00	7.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	47.000,00	47.000,00
08 242 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	47.000,00	47.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	32.000,00	32.000,00
08 243 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	32.000,00	32.000,00
08 244	Assistência Comunitária	647.497,26	73.466,57	720.963,83
08 244 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	647.497,26	73.466,57	720.963,83
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	24.608,25	24.608,25
08 334 0011	Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0,00	24.608,25	24.608,25
10	Saúde	7.465.865,89	25.000,00	7.490.865,89
10 122	Administração Geral	4.942.486,35	25.000,00	4.967.486,35
10 122 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	4.942.486,35	25.000,00	4.967.486,35
10 128	Formação de Recursos Humanos	18.929,52	0,00	18.929,52
10 128 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	18.929,52	0,00	18.929,52
10 301	Atenção Básica	2.064.577,02	0,00	2.064.577,02
10 301 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	2.064.577,02	0,00	2.064.577,02
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	117.099,00	0,00	117.099,00
10 302 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	117.099,00	0,00	117.099,00
10 304	Vigilância Sanitária	100.300,00	0,00	100.300,00
10 304 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	100.300,00	0,00	100.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	222.474,00	0,00	222.474,00
10 305 0010	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	222.474,00	0,00	222.474,00
TOTAL		8.334.363,15	1.666.553,42	10.000.916,57

Governo Municipal de Quatipuru

Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
10	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrim.	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
50	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
60	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
70	Secretaria de Assistência Ação Social	0,00	0,00	0,00
80	Câmara Municipal de Quatipuru	1.330.919,39	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.330.919,39	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10	Gabinete do Prefeito	545.665,06	0,00	0,00
11	Secretaria de Administração	1.742.438,96	0,00	4.712,24
12	Secretaria de Finanças	1.645.816,04	0,00	0,00
13	Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrim.	8.846.882,05	0,00	0,00
17	Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
50	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
60	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
70	Secretaria de Assistência Ação Social	0,00	0,00	0,00
80	Câmara Municipal de Quatipuru	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		12.780.802,11	0,00	4.712,24

Governo Municipal de Quatipuru

Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
10	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
16	Sec. de Obras, Urbanismo e Terras Patrim.	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
50	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
60	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
70	Secretaria de Assistência Ação Social	0,00	2.510.050,68	0,00
80	Câmara Municipal de Quatipuru	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.510.050,68	0,00

Governo Municipal de Quatipuru

Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
10	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Agricultura		0,00	0,00	0,00
15	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo		0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrim.		0,00	0,00	0,00
17	Secretaria do Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
50	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	14.099.864,73
60	Secretaria de Saúde		7.490.865,89	0,00	0,00
70	Secretaria de Assistência Ação Social		0,00	0,00	0,00
80	Câmara Municipal de Quatipuru		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			7.490.865,89	0,00	14.099.864,73

Governo Municipal de Quatipuru

Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
10	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	560.010,00	0,00	0,00
16	Sec.de Obras, Urbanismo e Terras Patrim.	0,00	0,00	4.606.545,87
17	Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
50	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
60	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
70	Secretaria de Assistência Ação Social	0,00	0,00	0,00
80	Câmara Municipal de Quatipuru	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		560.010,00	0,00	4.606.545,87



Governo Municipal de Quatipuru

Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrim.	57.770,70	702.276,91	0,00
17	Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	739.649,86
50	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
60	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
70	Secretaria de Assistência Ação Social	0,00	0,00	0,00
80	Câmara Municipal de Quatipuru	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		57.770,70	702.276,91	739.649,86

Governo Municipal de Quatipuru

Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

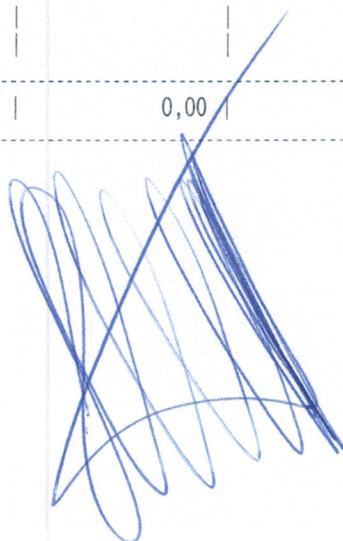
Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
10	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Agricultura	0,00	1.644.875,41	0,00
15	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Obras, Urbanismo e Terras Patrim.	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
50	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
60	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
70	Secretaria de Assistência Ação Social	0,00	0,00	0,00
80	Câmara Municipal de Quatipuru	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.644.875,41	0,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Agricultura		0,00	0,00	0,00
15	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo		0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Obras, Urbanismo e Terras Patrim.		0,00	0,00	0,00
17	Secretaria do Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
50	Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00
60	Secretaria de Saúde		0,00	0,00	0,00
70	Secretaria de Assistência Ação Social		0,00	0,00	0,00
80	Câmara Municipal de Quatipuru		0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
10	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Obras, Urbanismo e Terras Patrim.	406.697,90	248.047,49	0,00
17	Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
50	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
60	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
70	Secretaria de Assistência Ação Social	0,00	0,00	0,00
80	Câmara Municipal de Quatipuru	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		406.697,90	248.047,49	0,00

Governo Municipal de Quatipuru

Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	545.665,06
11	Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.747.151,20
12	Secretaria de Finanças	503.000,00	0,00	2.148.816,04
13	Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	1.644.875,41
15	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	0,00	0,00	560.010,00
16	Sec.de Obras, Urbanismo e Terras Patrim.	0,00	0,00	7.868.220,92
17	Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	739.649,86
50	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	14.099.864,73
60	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	7.490.865,89
70	Secretaria de Assistência Ação Social	0,00	0,00	2.510.050,68
80	Câmara Municipal de Quatipuru	0,00	0,00	1.330.919,39
99	Reserva de Contingência	0,00	373.266,86	373.266,86
TOTAL		503.000,00	373.266,86	41.059.356,04



Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 10 Gabinete do Prefeito
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1011 Gabinete do Prefeito

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito. MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				505.665,06
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			306.547,06	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		306.547,06		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 15000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.547,06		
		Fonte 15000000	300.547,06		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 15000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			199.118,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		199.118,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		30.000,00		
		Fonte 15000000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 15000000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 15000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		54.118,00		
		Fonte 15000000	54.118,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 15000000	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	525.665,06
04 122 0002 2.002	Manutenção da Residência do Prefeito MANTER A RESIDÊNCIA OFICIAL DO PREFEITO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 15000000	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.000,00

- continua -

- continuação -

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

545.665,06

Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria de Administração
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1112 Secretaria de Administração

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 1.001	Aquisição de Imóveis BUSCA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS A MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				81.534,14
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			81.534,14	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		81.534,14		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		81.534,14		
		Fonte 15000000	76.534,14		
		Fonte 17560000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	81.534,14
04 122 0003 2.003	Publicidade dos Atos do Executivo MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DANDO PUBLICIDADE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 15000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 15000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	45.000,00
04 122 0003 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração MELHORAR E GARANTIR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				900.051,59
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			402.372,13	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		402.372,13		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		97.175,66		
		Fonte 15000000	97.175,66		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		281.117,84		
		Fonte 15000000	281.117,84		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		24.078,63		
		Fonte 15000000	24.078,63		

- continua -

- continuação -

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			497.679,46	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		497.679,46		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.532,97		
		Fonte 15000000	4.532,97		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 15000000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 15000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		87.042,49		
		Fonte 15000000	87.042,49		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250.000,00		
		Fonte 15000000	250.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		54.104,00		
		Fonte 15000000	54.104,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		24.000,00		
		Fonte 15000000	24.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	924.051,59
04 122 0003 2.005	Manutenção de Órgãos Adidos				
	BUSCAR ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS A MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.260,62
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.260,62	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.260,62		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.868,15		
		Fonte 15000000	1.868,15		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.374,69		
		Fonte 15000000	8.374,69		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.736,00		
		Fonte 15000000	1.736,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.483,54		
		Fonte 15000000	4.483,54		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.798,24		
		Fonte 15000000	5.798,24		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.299,55
4.4.00.00.00	Investimentos			9.299,55	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.299,55		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.299,55		
		Fonte 15000000	9.299,55		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	31.560,17
04 122 0003 2.006	Manutenção e Conservação de Bens Públicos				
	REDIMENSIONAR, CONSERVAR E REVITALIZAR A ESTRUTURA FÍSICA DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, ALÉM DE OBJETIVAR, O CONTROLE E A GESTÃO PATRIMONIAL.				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.333,81
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				25.333,81
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.333,81		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.175,93		
		Fonte 15000000	20.175,93		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.157,88		
		Fonte 15000000	5.157,88		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.070,17
4.4.00.00.00	Investimentos			13.070,17	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.070,17		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		9.553,89		
		Fonte 15000000	9.553,89		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.516,28		
		Fonte 15000000	3.516,28		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	38.403,98
04 122 0003 2.007	Contribuição ao PASEP				
	BUSCAR SEMPRE A REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DO PASEP JUNTO À RECEITA FEDERAL E MINISTÉRIO DO TRABALHO VISLUMBRANDO GARANTIR DIREITOS AOS SERVIDORES NO QUE DIZ RESPEITO AO ABONO PASEP, ALEM DE ADOTAR MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				200.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		200.000,00		
		Fonte 15000000	200.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	200.000,00
04 123 0003 2.008	Precatórios				
	PRECATORIAS, AÇÕES JUDICIAIS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				251.353,19
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			251.353,19	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		251.353,19		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		251.353,19		
		Fonte 15000000	251.353,19		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	251.353,19
04 124 0003 2.009	Manutenção do Controle Interno				
	BUSCA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS A MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO EFICAZ E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.861,99
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.861,99	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.861,99		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		46.166,94		
		Fonte 15000000	46.166,94		

- continua -

- continuação -

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.695,05		
		Fonte 15000000	9.695,05		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 15000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 15000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 15000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 15000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	60.861,99
04 128 0003 2.010	Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos				
	TEM POR OBJETIVO IMPLANTAR NOVAS TECNOLOGIAS AOS RECURSOS HUMANOS PRIORIZANDO E VALORIZANDO O SERVIDOR COM VISTAS A RESULTADOS POSITIVOS BUSCANDO SEMPRE A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS USUÁRIOS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				109.673,90
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			109.673,90	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		109.673,90		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		13.000,00		
		Fonte 15000000	13.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.316,95		
		Fonte 15000000	2.316,95		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		60.000,00		
		Fonte 15000000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.489,08		
		Fonte 15000000	11.489,08		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.867,87		
		Fonte 15000000	22.867,87		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	109.673,90
06 181 0003 2.012	Apoio a Segurança Pública				
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.712,24
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.712,24	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.712,24		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.868,15		
		Fonte 15000000	1.868,15		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.304,90		
		Fonte 15000000	2.304,90		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		539,19		
		Fonte 15000000	539,19		

- continua -

- continuação -

TOTAL DA ATIVIDADE

-

-

4.712,24

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.747.151,20



Governo Municipal de Quatipuru
 Prefeitura Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 12 Secretaria de Finanças
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1213 Secretaria de Finanças

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0004 1.002	Aquisição de veículo para o Setor de Tributos PERMITIR MOBILIDADE E ACOMPANHAR EM TEMPO REAL AS AÇÕES DOS AUXILIARES DE ARRECADAÇÃO (FISCAL) DO DISTRITO DE BOA VISTA E SEDE DO MUNICÍPIO.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				349.986,98
4.4.00.00.00	Investimentos			349.986,98	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		349.986,98		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		349.986,98		
		Fonte 15000000	178.335,98		
		Fonte 17010000	171.651,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	349.986,98
04 123 0004 2.013	Manutenção da Secretaria de Finanças TEM POR OBJETIVO FIM DESPESAS DE PESSOAL, APARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.134.493,56
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			604.643,08	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		604.643,08		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		160.000,00		
		Fonte 15000000	160.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		306.043,08		
		Fonte 15000000	306.043,08		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		138.600,00		
		Fonte 15000000	138.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			529.850,48	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		529.850,48		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		35.726,07		
		Fonte 15000000	35.726,07		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 15000000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73.956,92		
		Fonte 15000000	73.956,92		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.951,28		
		Fonte 15000000	5.951,28		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		250.000,00		
		Fonte 15000000	250.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 15000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		125.000,00		
		Fonte 15000000	125.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.216,21		
		Fonte 15000000	15.216,21		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital			14.273,93
4.4.00.00.00	Investimentos		14.273,93	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	14.273,93		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	14.273,93		
	Fonte 15000000	14.273,93		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.148.767,49
04 123 0004 2.014	Manutenção do Sistema Tributário Municipal			
	ACOMPANHAR EM TEMPO REAL AS AÇÕES DOS AUXILIARES DE ARRECAÇÃO (FISCAL) DO DISTRITO DE BOA VISTA E SEDE DO MUNICÍPIO, FACILITANDO O ACESSO À DOCUMENTOS TRIBUTÁVEIS.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			69.223,74
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		69.223,74	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	69.223,74		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.819,97		
	Fonte 15000000	4.819,97		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.403,77		
	Fonte 15000000	4.403,77		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	60.000,00		
	Fonte 15000000	60.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			4.885,00
4.4.00.00.00	Investimentos		4.885,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	4.885,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.885,00		
	Fonte 15000000	4.885,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	74.108,74
04 123 0004 2.016	Apoio a Convênio com Órgãos Municipais, Estaduais e Federais			
	ACOMPANHAR E ADERIR EM TEMPO REAL AS OPORTUNIDADES DISPONIBILIZADAS QUE INCIDAM DIRETAMENTE NA MELHORIA DA QUALIDADES DE VIDA DOS MUNICÍPIOS NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			72.952,83
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		72.952,83	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	72.952,83		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.492,34		
	Fonte 15000000	5.492,34		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.492,34		
	Fonte 15000000	5.492,34		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.968,15		
	Fonte 15000000	1.968,15		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	60.000,00		
	Fonte 15000000	60.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	72.952,83
28 846 0004 2.018	Encargos e Amortização da Dívida Contratada DESTINADO A PAGAMENTOS DE IMPOSTOS PREVIDENCIÁRIOS.			

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				503.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			503.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	503.000,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	503.000,00			
	Fonte 15000000	503.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE		-		-	503.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.148.816,04



Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Agricultura
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1314 Sec. de Agricultura

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 122 0005 1.003	Construção Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal				
	DISPONIBILIZAR UM LOCAL ESTRUTURADO, ADEQUADO QUE REÚNA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA A MANIPULAÇÃO COM ANIMAIS A FIM PRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO.	EQUIPADO E DE HIGIENE DE TORNA-LO			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		66.700,00		
		Fonte 17010000	66.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	66.700,00
20 122 0005 2.019	Manutenção da Secretaria de Agricultura				
	VISLUMBRAR O MELHORAMENTO E O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES FINIS, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				556.726,16
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			381.431,15	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		381.431,15		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		170.000,00		
		Fonte 15000000	170.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		145.281,15		
		Fonte 15000000	145.281,15		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		66.150,00		
		Fonte 15000000	66.150,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			175.295,01	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		175.295,01		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.004,00		
		Fonte 15000000	2.004,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 15000000	150.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.822,58		
		Fonte 15000000	1.822,58		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 15000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.730,44		
		Fonte 15000000	17.730,44		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.737,99		
		Fonte 15000000	2.737,99		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.252,68
4.4.00.00.00	Investimentos			4.252,68	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.252,68		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.252,68		
		Fonte 15000000	4.252,68		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	560.978,84
20 122 0005 2.123	Apoio a Psicultura Apoio a Psicultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 15000000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 15000000	25.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00
20 606 0005 1.004	Aquisição de Patrulha Mecanizada				
	DESENVOLVER E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR				
	ATRAVÉS DE AÇÕES E TAREFAS ESTRATÉGICAS, BEM COMO O				
	MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO DO SETOR				
	PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				252.231,00
4.4.00.00.00	Investimentos			252.231,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		252.231,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		252.231,00		
		Fonte 17000000	244.231,00		
		Fonte 17010000	8.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	252.231,00
20 606 0005 1.005	Construção Reforma e/ou Recuperação de				
	Mercados e Feiras				
	MELHORAR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES				
	E PROPORCIONAR AOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA				
	FAMILIAR, UM LOCAL PRÓPRIO E MAIS ADEQUADO PARA				
	COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.536,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.536,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.536,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		66.536,00		
		Fonte 17010000	66.536,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	66.536,00
20 606 0005 2.021	Aquisição de Sementes, Fertilizantes e Adubos				
	DISPONIBILIZAR SEMENTES DE QUALIDADE, FERTILIZANTES E				
	ADUBOS AO PEQUENO PRODUTOR COM O OBJETIVO DE				
	FORTALECER A PRODUTIVIDADE E AUMENTAR A OFERTA DE				
	PRODUTOS.				

- continua -



- continuação -

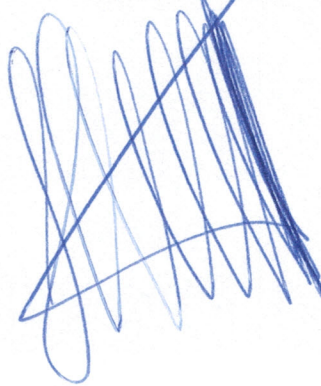
3.0.00.00.00	Despesas correntes			132.506,07
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		132.506,07	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	132.506,07		
3.3.90.30.00	Material de consumo	132.506,07		
	Fonte 15000000	132.506,07		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	132.506,07
20 606 0005 2.022	Aquisição de Implementos Agrícolas MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE APOIO AOS AGRICULTORES NO PREPARO DAS TERRAS NO PLANTIO E NA COLHEITA DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			181.502,12
4.4.00.00.00	Investimentos		181.502,12	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	181.502,12		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	181.502,12		
	Fonte 15000000	181.502,12		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	181.502,12
20 606 0005 2.023	Manutenção do Programa de Agricultura Familiar MANTER O PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR VISLUMBRANDO O CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO E DA RENDA DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			69.408,20
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		69.408,20	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	69.408,20		
3.3.90.30.00	Material de consumo	17.496,73		
	Fonte 15000000	17.496,73		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	51.911,47		
	Fonte 15000000	51.911,47		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	69.408,20
20 606 0005 2.024	Apoio ao Pequeno Agricultor PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A PARTIR DE AÇÕES QUE POSSIBILITEM O AUMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA E A ELEVAÇÃO DA RENDA, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES FAMILIARES.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			132.506,59
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		132.506,59	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	132.506,59		
3.3.90.30.00	Material de consumo	116.827,17		
	Fonte 15000000	116.827,17		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	15.679,42		
	Fonte 15000000	15.679,42		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	132.506,59
20 606 0005 2.025	Apoio a Pesca Artesanal APOIAR AS ATIVIDADES PESQUEIRAS DESTINADAS AO CONSUMO FAMILIAR E AO MERCADO LOCAL.			

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.506,59
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			132.506,59	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		132.506,59		
3.3.90.30.00	Material de consumo		116.827,17		
		Fonte 15000000	116.827,17		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.679,42		
		Fonte 15000000	15.679,42		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	132.506,59

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 1.644.875,41



Governo Municipal de Quatipuru
 Prefeitura Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 15 Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1516 Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 122 0007 1.006	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Biblioteca Pública				
	DISPONIBILIZAR A SOCIEDADE UM ESPAÇO MODERNO E ADEQUADO COM ACERVO DIVERSIFICADO, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E FORTALECIMENTO DA LEITURA.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.500,00		
		Fonte 15000000	16.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	16.500,00
13 122 0007 2.026	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo				
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				269.050,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			229.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		229.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 15000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		140.000,00		
		Fonte 15000000	140.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		39.900,00		
		Fonte 15000000	39.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.150,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.150,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 15000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 15000000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.075,00		
		Fonte 15000000	6.075,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 15000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 15000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.075,00		
		Fonte 15000000	6.075,00		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
	Fonte 15000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	279.050,00
13 392 0007 2.027	Manutenção de Eventos Culturais			
	PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL POR MEIO DA DANÇA; ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, MÚSICA, LEITURA, TEATRO E OUTRAS ATIVIDADES COMO: - BANDA MARCIAL DE QUATIPURU; - RODAS DE LEITURA; - AULAS DE PINTURA; - CONCURSO DE FOTOGRAFIA; - FEIRA CULTURAL; - DESENVOLVER UM ARQUIVO HISTÓRICO "MEMÓRIAS DE QUATIPURU"; - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MÃO QUE MODELAM.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			77.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		77.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	77.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	40.000,00		
	Fonte 15000000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	24.000,00		
	Fonte 15000000	24.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	13.000,00		
	Fonte 15000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	77.000,00
13 392 0007 2.028	Apoio e Incentivo a Manifestações Artísticas, Culturais e Religiosas			
	ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO: CARNAVAL (CARNAQUAT); FESTA JUNINA; FESTIVAL DO CARANGUEJO E DA GÔ; ANIVERSÁRIO DA CIDADE; CÍRIO; FESTIVAL DA MARUJADA E OUTROS.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			43.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		43.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	43.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	24.000,00		
	Fonte 15000000	24.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	7.000,00		
	Fonte 15000000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.000,00		
	Fonte 15000000	12.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	43.000,00
13 392 0007 2.029	Manutenção, Informatização e Aparentamento da Biblioteca Pública Municipal			
	DISPONIBILIZAR A SOCIEDADE UM ESPAÇO MODERNO E ADEQUADO COM ACERVO DIVERSIFICADO, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E FORTALECIMENTO DA LEITURA. MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes			4.700,00	4.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 15000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 15000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 15000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.170,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.170,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.170,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.170,00		
		Fonte 15000000	8.170,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.870,00
13 695 0007 2.030	Promoção e Apoio aos Eventos Turísticos				
	APOIAR EVENTOS E AÇÕES COM O OBJETIVO DE IMPULSIONAR O TURISMO NO MUNICÍPIO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 15000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.200,00		
		Fonte 15000000	9.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.600,00		
		Fonte 15000000	7.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	31.800,00
13 812 0007 1.007	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Esportivas				
	AS PRAÇAS ESPORTIVAS TÊM POR FINALIDADE ALIAR SAÚDE, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA A ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DIVERSIFICADAS. ATIVIDADES QUE, ALÉM DE DEMOCRATIZAREM O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, INCENTIVAM A PRODUÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA, CONSTITUINDO-SE UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 17000000	80.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	80.000,00
13 812 0007 2.031	Apoio e Incentivo ao Esporte Amador				
	ESTIMULAR À CRIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPORTIVAS, PARA AMPLIAR A PRÁTICA DOS ESPORTES, DENTRE AS ATIVIDADES PROPOSTAS DESTACAM-SE: - CRIAÇÃO DA LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL; - PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE E LAZER; - REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA PÁTRIA E OUTROS.				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.790,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.790,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.790,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 15000000	10.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.290,00		
		Fonte 15000000	9.290,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.790,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

560.010,00

Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 16 Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrim.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1617 Sec. de Obras, Urbanismo e Terras Patrim

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0008 1.008	Construção e Recuperação de Prédios Públicos ESTRUTURAR OS ESPAÇOS FÍSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				386.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			386.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		386.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		386.000,00		
		Fonte 15000000	25.000,00		
		Fonte 17000000	214.000,00		
		Fonte 17010000	147.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	386.000,00
04 122 0008 2.032	Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrominiais MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.405.097,40
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			768.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		768.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 15000000	300.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 15000000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		168.000,00		
		Fonte 15000000	168.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			637.097,40	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		637.097,40		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.318,26		
		Fonte 15000000	6.318,26		
3.3.90.30.00	Material de consumo		336.975,61		
		Fonte 15000000	323.103,86		
		Fonte 17500000	13.871,75		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		19.402,30		
		Fonte 15000000	19.402,30		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		71.445,62		
		Fonte 15000000	71.445,62		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		171.589,84		
		Fonte 15000000	171.589,84		

- continua -

- continuação -

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		31.365,77		
		Fonte 15000000	31.365,77		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.784,65
4.4.00.00.00	Investimentos			55.784,65	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.784,65		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.784,65		
		Fonte 15000000	55.784,65		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.460.882,05
15 451 0008 1.009	Obras de Infraestrutura na Sede, Distritos, Vilas e Comunidades. DESENVOLVER OS ESPAÇOS FÍSICOS URBANOS E RURAIS, PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				788.618,53
4.4.00.00.00	Investimentos			7.788.618,53	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.788.618,53		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		7.788.618,53		
		Fonte 15000000	25.000,00		
		Fonte 17000000	7.433.618,53		
		Fonte 17010000	300.000,00		
		Fonte 17500000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	788.618,53
15 451 0008 1.010	Asfalto na Cidade ASFALTAR RUAS DA CIDADE COM OBJETIVO DE AMPLIAR A MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE NAS ÁREAS URBANAS.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				774.158,90
4.4.00.00.00	Investimentos			774.158,90	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		774.158,90		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		774.158,90		
		Fonte 15000000	50.000,00		
		Fonte 17000000	423.000,00		
		Fonte 17010000	276.158,90		
		Fonte 17500000	25.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	774.158,90
15 451 0008 1.011	Construção e/ou Recuperação de Praças, Largos e Jardins PROPORCIONAR LAZER E BEM ESTAR A POPULAÇÃO VIABILIZANDO A REPAGINADA DA GEOGRAFIA ARQUITETÔNICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				170.670,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.670,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		170.670,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.670,00		
		Fonte 15000000	20.000,00		
		Fonte 17000000	79.000,00		
		Fonte 17010000	75.670,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	170.670,00
15 451 0008 1.012	Abertura de Estradas Vicinais - Recuperação e Terraplenagem				

- continua -

- continuação -

	PROPORCIONAR AOS AGRICULTORES E MORADORES DO INTERIOR E PARA QUEM TRANSITA PELAS ESTRADAS VICINAIS MAIS SEGURANÇA, FACILITANDO TAMBÉM A ESCOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			285.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		285.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	285.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	160.000,00		
		Fonte 15000000	35.000,00	
		Fonte 17010000	125.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	125.000,00		
		Fonte 17000000	125.000,00	
	TOTAL DO PROJETO	-	-	285.000,00
15 451 0008 1.013	Construção e/ou Recuperação de Pontes, Trapiches e Bueiros MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VIABILIZANDO A ACESSIBILIDADE.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	105.000,00		
		Fonte 15000000	15.000,00	
		Fonte 17000000	45.000,00	
		Fonte 17010000	45.000,00	
	TOTAL DO PROJETO	-	-	105.000,00
15 451 0008 1.014	Obras de Estruturação, Contenção de Erosão e Prevenção de Avanço do Mar IMPLEMENTAR TÉCNICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM FINALIDADE DE CONTER EROSÕES E AVANÇOS DO MAR SOBRE O CONTINENTE.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.770.000,07
4.4.00.00.00	Investimentos		1.770.000,07	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.770.000,07		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.770.000,07		
		Fonte 15000000	85.000,00	
		Fonte 17000000	698.090,18	
		Fonte 17010000	951.909,89	
		Fonte 17500000	35.000,00	
	TOTAL DO PROJETO	-	-	1.770.000,07
15 451 0008 1.015	Construção e/ou Recuperação de Orla CONTENÇÃO DOS AVANÇOS DA MARE			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			635.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		635.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	635.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	635.000,00		
		Fonte 15000000	35.000,00	
		Fonte 17000000	300.000,00	
		Fonte 17010000	300.000,00	

- continua -

- continuação -

		TOTAL DO PROJETO	-	-	635.000,00
15 543 0008 1.016	Drenagem e Recuperação de Rios Balneários e Similares INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PLUVIOMÉTRICA VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				78.098,37
4.4.00.00.00	Investimentos			78.098,37	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	78.098,37			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	78.098,37			
	Fonte 15000000	15.000,00			
	Fonte 17000000	30.000,00			
	Fonte 17010000	33.098,37			
	TOTAL DO PROJETO	-	-		78.098,37
16 482 0008 1.017	Construção de Habitação Popular VIABILIZAR O ACESSO À MORADIA ADEQUADA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, EM LOCALIDADES URBANAS E RURAIS.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				57.770,70
4.4.00.00.00	Investimentos			57.770,70	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	57.770,70			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	57.770,70			
	Fonte 17000000	57.770,70			
	TOTAL DO PROJETO	-	-		57.770,70
17 512 0008 1.018	Obras de Saneamento Básico na Zona Urbana e Zona Rural REALIZAR OBRAS PARA MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO, TORNANDO O MUNICÍPIO MAIS LIMPO, HABITÁVEL E COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A POPULAÇÃO E PARA A AGRICULTURA.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	100.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00			
	Fonte 15000000	10.000,00			
	Fonte 17000000	45.000,00			
	Fonte 17010000	45.000,00			
	TOTAL DO PROJETO	-	-		100.000,00
17 512 0008 2.033	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO COMO MEDIDAS DE SANEAMENTO, BUSCANDO ÁREAS MAIS SÁDIAS, LIMPAS, HABITÁVEIS E COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE VIDA PARA OS MUNICÍPIOS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				489.302,47
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			438.020,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	438.020,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	312.000,00			
	Fonte 15000000	312.000,00			

- continua -

- continuação -

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 15000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		76.020,00		
		Fonte 15000000	76.020,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.282,47	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.282,47		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 15000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.357,04		
		Fonte 15000000	30.357,04		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.080,30		
		Fonte 15000000	4.080,30		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.845,13		
		Fonte 15000000	14.845,13		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	489.302,47
17 544 0008 1.019	Construção e/ou Recuperação de Micro Sistema de Agua				
	GARANTIR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A QUALIDADE DE VIDA, UMA VEZ QUE A ÁGUA É UM BEM CULTURAL E SOCIAL INDISPENSÁVEL PARA A PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 15000000	15.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
17 544 0008 2.034	Manutenção e Expansão dos Serviços de Abastecimento de Agua				
	MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A QUALIDADE DE VIDA, UMA VEZ QUE A ÁGUA É UM BEM CULTURAL E SOCIAL INDISPENSÁVEL PARA A PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.974,44
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.974,44	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		97.974,44		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.646,37		
		Fonte 15000000	6.646,37		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		38.790,17		
		Fonte 15000000	38.790,17		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.537,90		
		Fonte 15000000	52.537,90		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	97.974,44
25 752 0008 2.035	Manutenção e Expansão dos Serviços de Iluminação Pública				
	MANTER E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENDO EFEITOS DIRETOS NA SEGURANÇA DOS CIDADÃOS, PERMITINDO O LAZER NOTURNO E TRÁFEGO DE PESSOAS A QUALQUER HORA.				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				406.697,90
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			406.697,90	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		406.697,90		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.489,12		
		Fonte 17510000	200.489,12		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		31.664,49		
		Fonte 17510000	31.664,49		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		174.544,29		
		Fonte 17510000	174.544,29		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	406.697,90
26 122 0008 2.036	Manutenção do Setor de Transporte				
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO				
	MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO				
	FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO SETOR DE				
	TRANSPORTES.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				127.435,18
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			127.435,18	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		127.435,18		
3.3.90.30.00	Material de consumo		59.492,96		
		Fonte 15000000	59.492,96		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		65.000,00		
		Fonte 15000000	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.942,22		
		Fonte 15000000	2.942,22		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	127.435,18
26 782 0008 1.020	Aquisição de Máquinas e/ou Veículos				
	TEM POR OBJETIVO AMPLIAR O PARQUE DE CARROS E				
	MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO COM				
	VISTAS A PRODUZIR EM MAIOR ESCALA E COM QUALIDADE A				
	INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, DE CONTENÇÃO E DE LAZER NO				
	MUNICÍPIO.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.612,31
4.4.00.00.00	Investimentos			120.612,31	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.612,31		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		120.612,31		
		Fonte 15000000	20.612,31		
		Fonte 17000000	100.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	120.612,31
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					14.868.220,92

Governo Municipal de Quatipuru
Prefeitura Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia				
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				373.266,86
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			373.266,86	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		373.266,86		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		373.266,86		
		Fonte 15010000	373.266,86		
	TOTAL DE RESERVA		-	-	373.266,86
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					373.266,86



Governo Municipal de Quatipuru
Câmara Municipal de Quatipuru

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 80 Câmara Municipal de Quatipuru
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 8001 Câmara Municipal de Quatipuru

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 2.115	Manutenção do Legislativo Municipal. MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.309.259,22
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.022.344,01	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.022.344,01		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 15000000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		810.912,17		
		Fonte 15000000	810.912,17		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		176.591,55		
		Fonte 15000000	176.591,55		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.613,43		
		Fonte 15000000	1.613,43		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.613,43		
		Fonte 15000000	1.613,43		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.613,43		
		Fonte 15000000	1.613,43		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			286.915,21	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		286.915,21		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		39.424,00		
		Fonte 15000000	39.424,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.963,32		
		Fonte 15000000	30.963,32		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.378,10		
		Fonte 15000000	2.378,10		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		170.991,41		
		Fonte 15000000	170.991,41		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 15000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.222,26		
		Fonte 15000000	36.222,26		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.936,12		
		Fonte 15000000	1.936,12		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.358,35
4.4.00.00.00	Investimentos			1.358,35	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.358,35		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.358,35		
		Fonte 15000000	1.358,35		

- continua -

- continuação -

	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.310.617,57
01 031 0001 2.116	Manutenção do Controle Interno do Legislativo MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			20.301,82
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		18.611,46	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	18.611,46		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15.381,37		
	Fonte 15000000	15.381,37		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	3.230,09		
	Fonte 15000000	3.230,09		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.690,36	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.690,36		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.690,36		
	Fonte 15000000	1.690,36		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	20.301,82
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.330.919,39

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Educação

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 50 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 5016 Contrapartida Municipal.

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0006 1.021	Aquisição de Equipamentos de Escolas - CONTRAPARTIDA AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E NOVAS TECNOLOGIAS BUSCANDO GARANTIR QUALIDADE NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM, ALÉM DE ATENDER COM PROPRIEDADE A COMUNIDADE ESCOLAR.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		300.000,00		
		Fonte 15710000	300.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	300.000,00
12 122 0006 1.022	Aquisição de Veículos - Contrapartida OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.171,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.171,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.171,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		28.171,00		
		Fonte 15001001	28.171,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	28.171,00
12 122 0006 1.023	Aquisição de Imóveis - Contrapartida AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL NO QUE DIZ RESPEITO VAGAS VISANDO ATENDER A COMUNIDADE.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.171,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			28.171,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		28.171,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		28.171,00		
		Fonte 15001001	28.171,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	28.171,00
12 122 0006 1.024	Construção e/ou Reforma de Escolas - CONTRAPARTIDA MELHORAR, ADAPTAR E AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS COM VISTA EM PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE COMBATER A EVASÃO ESCOLAR.				

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.707,80
4.4.00.00.00	Investimentos			180.707,80	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.707,80		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		180.707,80		
		Fonte 15001001	180.707,80		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	180.707,80
12 122 0006 2.042	Manutenção da Secretaria de Educação				
	DESTINA-SE A DEMANDA COM DESPESAS DE PESSOAL, ALÉM DE ATIVIDADES MEIO ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				522.429,73
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			277.400,81	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		277.400,81		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		60.000,00		
		Fonte 15001001	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		176.115,10		
		Fonte 15001001	176.115,10		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		41.285,71		
		Fonte 15001001	41.285,71		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			245.028,92	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		245.028,92		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 15001001	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 15001001	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 15001001	50.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		33.000,00		
		Fonte 15001001	33.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.813,70		
		Fonte 15001001	40.813,70		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		101.485,95		
		Fonte 15001001	101.485,95		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.229,27		
		Fonte 15001001	9.229,27		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 15001001	60.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	582.429,73
12 122 0006 2.043	Manutenção dos Conselhos - Cae/Cacs/Cme				
	GARANTIR A GESTÃO DEMOCRÁTICA E COM TRANSPARÊNCIA NAS ESCOLAS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.301,70
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.301,70	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.301,70		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.301,70		
		Fonte 15001001	5.301,70		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	5.301,70
12 122 0006 2.044	Apoio a Programas - Contrapartida VISLUMBRA APOIAR PROGRAMAS CONTRAPARTIDA.	DISPONIBILIZANDO			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.983,37
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.983,37	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.983,37		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.844,08		
		Fonte 15001001	40.844,08		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.245,08		
		Fonte 15001001	7.245,08		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.894,21		
		Fonte 15001001	3.894,21		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.977,83
4.4.00.00.00	Investimentos			5.977,83	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.977,83		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.977,83		
		Fonte 15001001	5.977,83		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	57.961,20
12 122 0006 2.045	Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos QUALIFICAR OS SERVIDORES ATRAVÉS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E MAIOR EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.606,77
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.606,77	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.606,77		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.807,16		
		Fonte 15001001	12.807,16		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.786,19		
		Fonte 15001001	12.786,19		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.013,42		
		Fonte 15001001	50.013,42		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.562,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.562,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.562,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.562,00		
		Fonte 15001001	8.562,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	84.168,77
12 122 0006 2.046	Manutenção de Escolas - Contrapartida MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.773,17
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.773,17	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.773,17		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.964,61		
		Fonte 15001001	22.964,61		

- continua -

- continuação -

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	7.788,45		
	Fonte 15001001	7.788,45		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	9.020,11		
	Fonte 15001001	9.020,11		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			4.395,70
4.4.00.00.00	Investimentos		4.395,70	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	4.395,70		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.395,70		
	Fonte 15001001	4.395,70		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	44.168,87
12 122 0006 2.047	Apoio ao Transporte Escolar - CONTRAPARTIDA			
	GARANTIR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO DE			
	TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA A MANTER UM PADRÃO DE			
	QUALIDADE QUE CONFIRA AOS EDUCANDOS DIGNIDADE E			
	JUSTIÇA.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			31.864,68
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		31.864,68	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	31.864,68		
3.3.90.30.00	Material de consumo	14.200,55		
	Fonte 15001001	14.200,55		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.722,77		
	Fonte 15001001	4.722,77		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12.941,36		
	Fonte 15001001	12.941,36		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	31.864,68
12 122 0006 2.048	Programa Municipal de Ações Articuladas			
	OBJETIVA BUSCAR QUALIDADE, EFICIÊNCIA E			
	TRANSVERSALIDADE NAS AÇÕES FOCANDO O APROVEITAMENTO			
	VERTICALIZADO DO PUBLICO ALVO.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			23.371,64
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		23.371,64	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	23.371,64		
3.3.90.30.00	Material de consumo	11.320,43		
	Fonte 15001001	11.320,43		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.776,53		
	Fonte 15001001	4.776,53		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	7.274,68		
	Fonte 15001001	7.274,68		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	23.371,64
12 122 0006 2.049	Programa Municipal de Aparelhamento e			
	Modernização de Escolas			
	ESTRUTURAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM EQUIPAMENTOS,			
	UTENSÍLIOS MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIDÁTICOS DE			
	ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA DEPARTAMENTO,			
	VISANDO A MELHORIA DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS E			
	ADMINISTRATIVOS.			

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.805,20
4.4.00.00.00	Investimentos			33.805,20	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.805,20		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		33.805,20		
		Fonte 15001001	33.805,20		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	33.805,20
12 122 0006 2.050	Educação-Acoes Especificas-Covid/Similar				
	-Contrapartida				
	Educação-Acoes Especificas-Covid/Similar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 15001001	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 15001001	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 15001001	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 15001001	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 15001001	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.470.121,59

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Educação

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 50 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 5018 Programas - FNDE/ESTADO.

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0006 1.027	Aquisição de Equipamentos - Par RENOVAR E PADRONIZAR OS MOBILIÁRIOS DAS ESCOLAS, GARANTINDO QUALIDADE E CONFORTO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES NAS SALAS DE AULA E CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE ENSINO PARA MELHOR APRENDIZADO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				88.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			88.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		88.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		88.000,00		
	Fonte 15690000		88.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	88.000,00
12 122 0006 1.028	Aquisição de Veículos - Caminho da Escola OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		80.000,00		
	Fonte 15690000		80.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	80.000,00
12 122 0006 1.029	Aquisição de Veículos - Outros Programas OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, ESCOLARES VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				42.675,22
4.4.00.00.00	Investimentos			42.675,22	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		42.675,22		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		42.675,22		
	Fonte 15690000		42.675,22		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	42.675,22
12 122 0006 1.030	Construção e/ou Reforma de Escolas - PAR MELHORAR, ADAPTAR E AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO DAS				

- continua -

- continuação -

	ESCOLAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS COM VISTA EM PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE COMBATER A EVASÃO ESCOLAR.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			235.513,63
4.4.00.00.00	Investimentos		235.513,63	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	235.513,63		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	235.513,63		
	Fonte 15690000	105.513,63		
	Fonte 17000000	130.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	235.513,63
12 122 0006 2.055	Educação-Acoes Especificas-Covid/Similar -Vinculado			
	Educação-Acoes Especificas-Covid/Similar			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	60.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.000,00		
	Fonte 15001001	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00		
	Fonte 15001001	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
	Fonte 15001001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15.000,00		
	Fonte 15001001	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.000,00		
	Fonte 15001001	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
	Fonte 15001001	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	65.000,00
12 351 0006 2.056	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE DESENVOLVER PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			177.592,65
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		177.592,65	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	177.592,65		
3.3.90.30.00	Material de consumo	108.044,80		
	Fonte 15500000	108.044,80		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	34.002,00		
	Fonte 15500000	34.002,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	35.545,85		
	Fonte 15500000	35.545,85		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			119.090,72
4.4.00.00.00	Investimentos		119.090,72	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	119.090,72		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00		
	Fonte 15500000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	19.090,72		
	Fonte 15500000	19.090,72		

- continua -

- continuação -

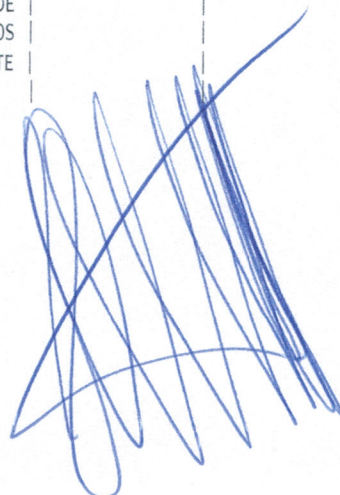
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	296.683,37
12 361 0006 2.057	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE				
	GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL QUE UTILIZEM TRANSPORTE ESCOLAR.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				315.654,86
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			315.654,86	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	315.654,86			
3.3.90.30.00	Material de consumo	235.720,64			
	Fonte 15530000	87.663,22			
	Fonte 15730000	148.057,42			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	34.667,91			
	Fonte 15530000	34.667,91			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	45.266,31			
	Fonte 15530000	45.266,31			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		315.654,86
12 361 0006 2.058	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
	CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTO NA ESCOLA COM VISTAS A FORTALECER HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DOS ALUNOS, POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇÕES, QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTIVER NA ESCOLA.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				464.495,19
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			464.495,19	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	464.495,19			
3.3.90.30.00	Material de consumo	463.263,53			
	Fonte 15001001	67.612,50			
	Fonte 15520000	395.651,03			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	905,63			
	Fonte 15510000	905,63			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	326,03			
	Fonte 15510000	326,03			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
	Fonte 15510000	1.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		465.495,19
12 361 0006 2.059	Manutenção do Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE				
	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA, O REFORÇO DA AUTOGESTÃO ESCOLAR E A ELEVÇÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 8				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes			6.864,78
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		6.864,78	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	6.864,78		
3.3.90.30.00	Material de consumo	6.864,78		
	Fonte 15510000	6.864,78		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	6.864,78
12 361 0006 2.060	Apoio ao Transporte Escolar - Convênio SEDUC			
	GARANTIR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO DE			
	TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA A MANTER UM PADRÃO DE			
	QUALIDADE QUE CONFIRA AOS EDUCANDOS DIGNIDADE E			
	JUSTIÇA.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			130.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	130.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	59.707,17		
	Fonte 17010000	59.707,17		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	46.098,00		
	Fonte 17010000	46.098,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	24.194,83		
	Fonte 17010000	24.194,83		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	130.000,00
12 361 0006 2.061	Manutenção do Plano de Ações Articuladas - PAR			
	MANTER O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DEFININDO			
	ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E			
	CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO			
	REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			84.676,75
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		84.676,75	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	84.676,75		
3.3.90.30.00	Material de consumo	46.187,32		
	Fonte 15690000	46.187,32		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15.395,77		
	Fonte 15690000	15.395,77		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	23.093,66		
	Fonte 15690000	23.093,66		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			24.853,38
4.4.00.00.00	Investimentos		24.853,38	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	24.853,38		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	24.853,38		
	Fonte 15690000	24.853,38		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	109.530,13
12 361 0006 2.062	Manutenção de Escolas -			
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE			
	CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS			
	INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE			
	DAS ESCOLAS.			

- continua -



- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.628,14
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.628,14	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.628,14		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.102,67		
		Fonte 15690000	18.102,67		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.052,54		
		Fonte 15690000	10.052,54		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.472,93		
		Fonte 15690000	9.472,93		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.037,08
4.4.00.00.00	Investimentos			5.037,08	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.037,08		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.037,08		
		Fonte 15690000	5.037,08		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	42.665,22
12 361 0006 2.063	Manutenção de Outros Programas do FNDE/ESTADO				
	MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE/ESTADO DEFININDO				
	ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E				
	CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO				
	REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				205.290,96
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			205.290,96	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		205.290,96		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		20.467,30		
		Fonte 15690000	20.467,30		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73.382,36		
		Fonte 15690000	73.382,36		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		15.576,90		
		Fonte 15690000	15.576,90		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.165,92		
		Fonte 15690000	4.165,92		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		58.466,86		
		Fonte 15690000	58.466,86		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		33.231,62		
		Fonte 15690000	33.231,62		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.152,41
4.4.00.00.00	Investimentos			80.152,41	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.152,41		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		38.492,81		
		Fonte 15690000	38.492,81		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		41.659,60		
		Fonte 15690000	41.659,60		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	285.443,37
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.163.525,77

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 70 Secretaria de Assistência Ação Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 7020 Contrapartida Municipal

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0011 1.039	Const.e/ou Reforma Prédios Publico -C/P- Cras,Creas, Scfv, C.Tutelar,Semas/outros MELHORARA A ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 15000000	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.139,70
4.4.00.00.00	Investimentos			12.139,70	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.139,70		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.139,70		
		Fonte 15000000	12.139,70		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	18.139,70
08 122 0011 1.040	Aquisição de Veículos - Contrapartida AQUISICÃO DE VEÍCULOS PARA O DESEMPENHO DE VISITAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES EXTERNAS.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.187,57
4.4.00.00.00	Investimentos			13.187,57	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.187,57		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.187,57		
		Fonte 15000000	13.187,57		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.187,57
08 122 0011 1.041	Aquisição de Imóveis - Contrapartida AQUISICÃO DE IMÓVEIS PARA FINS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.187,57
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.187,57	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		13.187,57		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		13.187,57		
		Fonte 15000000	13.187,57		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.187,57
08 122 0011 1.042	Aquisição de Equipamentos-Contrapartida AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO				

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.799,39
4.4.00.00.00	Investimentos			11.799,39	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.799,39		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.799,39		
	Fonte 15000000		11.799,39		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.799,39
08 122 0011 2.087	Manutenção da Secretaria de Assistência Social				
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.012.626,99
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			762.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		762.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		380.000,00		
	Fonte 15000000		380.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
	Fonte 15000000		250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		132.300,00		
	Fonte 15000000		132.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			250.326,99	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		250.326,99		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
	Fonte 15000000		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
	Fonte 15000000		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		69.028,97		
	Fonte 15000000		69.028,97		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		83.681,02		
	Fonte 15000000		83.681,02		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		27.187,00		
	Fonte 15000000		27.187,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		41.854,00		
	Fonte 15000000		41.854,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.576,00		
	Fonte 15000000		13.576,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.012.626,99
08 122 0011 2.088	Manutenção dos Conselhos - Cmas				
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AVALIAR E DELIBERAR SOBRE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.313,81
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.313,81	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.313,81		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
	Fonte 15000000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.287,99		
	Fonte 15000000		1.287,99		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.305,82		
	Fonte 15000000		1.305,82		

- continua -

- continuação -

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.720,00		
	Fonte 15000000	1.720,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.036,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.036,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.036,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.036,00		
	Fonte 15000000	1.036,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	6.349,81
08 122 0011 2.089	Manutenção do Conselho Tutelar - Ct MANTER O CONSELHO TUTELAR ATUANTE NO MUNICÍPIO, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			152.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		121.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	121.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
	Fonte 15000000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	70.000,00		
	Fonte 15000000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	21.000,00		
	Fonte 15000000	21.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	31.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10.000,00		
	Fonte 15000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00		
	Fonte 15000000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00		
	Fonte 15000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.000,00		
	Fonte 15000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 15000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
	Fonte 15000000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
	Fonte 15000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	162.000,00
08 122 0011 2.091	Manutenção do Conselho - Cmdca MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00		
	Fonte 15000000	4.000,00		

- continua -

- continuação -

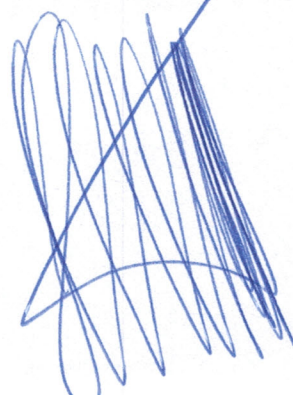
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 15000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000,00		
	Fonte 15000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital		2.000,00	2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
	Fonte 15000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	14.000,00
08 122 0011 2.092	Assisten-Acoes Especificas-Covid/Similar			
	-Contrapartida			
	Assisten-Acoes Especificas-Covid/Similar			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 15000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00		
	Fonte 15000000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00		
	Fonte 15000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
	Fonte 15000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.000,00		
	Fonte 15000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
	Fonte 15000000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	33.000,00
08 128 0011 2.093	Capacitação, Aperfeiçoamento e			
	Atualização de Recursos Humanos			
	DESENVOLVER OS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA PARA A			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			23.187,57
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		23.187,57	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	23.187,57		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
	Fonte 15000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	13.187,57		
	Fonte 15000000	13.187,57		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	23.187,57
08 241 0011 2.094	Atenção a Melhor Idade			
	APOIAR E DESENVOLVER AÇÕES PARA A VALORIZAÇÃO DA			
	PESSOA IDOSA, REALIZANDO BAILES DA SAUDADE, OFICINAS,			
	PALESTRAS E OUTROS.			

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00	7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00			
		Fonte 15000000	3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00			
		Fonte 15000000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00			
		Fonte 15000000	1.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00			
		Fonte 15000000	1.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-		7.000,00
08 242 0011 2.095	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais					
	PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					27.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte 15000000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00			
		Fonte 15000000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 15000000	5.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00			
		Fonte 15000000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00			
		Fonte 15000000	20.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-		47.000,00
08 243 0011 2.096	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente-FDCA					
	OBJETIVA FINANCIAR PROJETOS QUE ATUEM NA GARANTIA DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00			
		Fonte 15000000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00			
		Fonte 15000000	3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 15000000	5.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00			
		Fonte 15000000	2.000,00			

- continua -



- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
	Fonte 15000000	20.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		32.000,00
08 244 0011 2.098	Apoio ao Programa de Benefícios Eventuais PRESTAR APOIO À PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.394,62
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.394,62	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	28.394,62			
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.322,02			
	Fonte 15000000	10.322,02			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.886,62			
	Fonte 15000000	5.886,62			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	7.691,62			
	Fonte 15000000	7.691,62			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	4.494,36			
	Fonte 15000000	4.494,36			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		28.394,62
08 244 0011 2.099	Manutenção de Espaço Destinado as Ações - CURSOS, OFICINAS, ETC. MANTER UM ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAIS COM INTUITO DE ATENDER PÚBLICOS VARIADOS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.726,72
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.726,72	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.726,72			
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.477,36			
	Fonte 15000000	4.477,36			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.445,21			
	Fonte 15000000	2.445,21			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.264,09			
	Fonte 15000000	2.264,09			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.540,06			
	Fonte 15000000	1.540,06			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		10.726,72
08 244 0011 2.100	Apoio ao Programa Caravana da Assistência LEVAR ATÉ AS COMUNIDADES DIVERSOS SERVIÇOS DE CUNHO SOCIAL.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.464,77
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.464,77	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	9.464,77			
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.165,92			
	Fonte 15000000	4.165,92			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.731,57			
	Fonte 15000000	1.731,57			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.901,84			
	Fonte 15000000	1.901,84			

- continua -

- continuação -

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.665,44		
	Fonte 15000000	1.665,44		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	9.464,77
08 244 0011 2.102	Programa Mamãe Bebê			
	REALIZAR PALESTRAS VOLTADAS ÀS GESTANTES DE BAIXA RENDA, ALÉM DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO E UM KIT ENXOVAL PARA O BEBÊ.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			9.736,85
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		9.736,85	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	9.736,85		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.095,62		
	Fonte 15000000	4.095,62		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.177,73		
	Fonte 15000000	1.177,73		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.177,33		
	Fonte 15000000	1.177,33		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	3.286,17		
	Fonte 15000000	3.286,17		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	9.736,85
08 244 0011 2.103	Programa de Casamento Comunitário			
	PROPORCIONAR A OPORTUNIDADE DE LEGALIZAR A SITUAÇÃO DE CASAMENTO, SEM ÔNUS, EM UM EVENTO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO COM EFEITO CIVIL.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			6.940,82
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		6.940,82	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	6.940,82		
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.356,12		
	Fonte 15000000	2.356,12		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	4.584,70		
	Fonte 15000000	4.584,70		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	6.940,82
08 244 0011 2.104	Programa Qualidade de Vida			
	PROMOVER AULAS DE GINÁSTICA E DANÇA VISANDO À SAÚDE, O BEM ESTAR E O CONVÍVIO HARMONIOSO ENTRE DIFERENTES GRUPOS.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			8.202,79
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		8.202,79	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	8.202,79		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.655,59		
	Fonte 15000000	3.655,59		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.901,84		
	Fonte 15000000	1.901,84		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.645,36		
	Fonte 15000000	2.645,36		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	8.202,79
08 334 0011 2.105	Programa Construindo o Futuro - Cursos, Palestras, Atividades			

- continua -

- continuação -

	PROPORCIONAR A POPULAÇÃO MAIS CARENTE A OPORTUNIDADE DE OBTER CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, HABILIDADES E NOVAS ATITUDES NO COTIDIANO, PARA A MELHORIA DA RENDA FAMILIAR.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			12.561,03
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		12.561,03	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12.561,03		
3.3.90.30.00	Material de consumo	6.846,59		
		Fonte 15000000	6.846,59	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.273,03		
		Fonte 15000000	2.273,03	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.441,41		
		Fonte 15000000	3.441,41	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.582,47
4.4.00.00.00	Investimentos		2.582,47	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	2.582,47		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.582,47		
		Fonte 15000000	2.582,47	
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	15.143,50
08 334 0011 2.106	Oficina para Geração de Renda			
	PROPORCIONAR A POPULAÇÃO MAIS CARENTE A OPORTUNIDADE DE OBTER CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, HABILIDADES E NOVAS ATITUDES NO COTIDIANO, PARA A MELHORIA DA RENDA FAMILIAR.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			9.464,75
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		9.464,75	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	9.464,75		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.894,23		
		Fonte 15000000	3.894,23	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1.735,20		
		Fonte 15000000	1.735,20	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.835,32		
		Fonte 15000000	3.835,32	
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	9.464,75
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.491.553,42

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 70 Secretaria de Assistência Ação Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 7021 Programas - FNAS/ESTADO

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0011 1.043	Const.e/ou Reforma Prédios Publico -R/V- Cras,Creas, Scfv, C.Tutelar,Semas/outros Const.e/ou Reforma Prédios Publico -R/V-				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				121.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			121.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		121.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		121.000,00		
		Fonte 16600000	21.000,00		
		Fonte 17000000	100.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	121.000,00
08 122 0011 2.108	Assisten-Acoes Especificas-Covid/Similar -Vinculado AÇÕES ESPECIFICA DO COVID-19				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				240.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			240.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		240.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 15000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		180.000,00		
		Fonte 15000000	80.000,00		
		Fonte 16610000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 15000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 15000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 15000000	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 15000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	250.000,00
08 244 0011 2.109	Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA MANTER E DIRECIONAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA, DE MODO A SUPERAR CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE.				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				179.316,94
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			81.286,87	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		81.286,87		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		81.286,87		
		Fonte 16600000	81.286,87		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			98.030,07	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		98.030,07		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		22.680,00		
		Fonte 16600000	22.680,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		7.154,71		
		Fonte 16600000	7.154,71		
3.3.90.30.00	Material de consumo		42.691,07		
		Fonte 16600000	42.691,07		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		14.736,18		
		Fonte 16600000	14.736,18		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.768,11		
		Fonte 16600000	10.768,11		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.379,77
4.4.00.00.00	Investimentos			9.379,77	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.379,77		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.379,77		
		Fonte 16600000	9.379,77		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	188.696,71
08 244 0011 2.110	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
	MANTER O CRAS EM FUNCIONAMENTO, PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS, POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS DIREITOS DE CIDADANIA.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				116.534,81
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			72.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		72.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		60.000,00		
		Fonte 16600000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.600,00		
		Fonte 16600000	12.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.934,81	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.934,81		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.048,03		
		Fonte 16600000	6.048,03		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.543,80		
		Fonte 16600000	18.543,80		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.214,76		
		Fonte 16600000	13.214,76		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.128,22		
		Fonte 16600000	6.128,22		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.676,12
4.4.00.00.00	Investimentos			13.676,12	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.676,12		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.676,12		
		Fonte 16600000	13.676,12		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	130.210,93
08 2 44 0011 2.111	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				
	MANTER O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PARA MEDIR O DESEMPENHO DO MUNICÍPIO NOS ASPECTOS RELATIVOS À ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DAS FAMÍLIAS E NO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONANTES DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, OBJETIVANDO A DEFINIÇÃO DE VALORES DE APOIO FINANCEIRO E INCENTIVO AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.065,56
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.065,56	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.065,56		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.449,01		
		Fonte 16600000	1.449,01		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.005,15		
		Fonte 16600000	4.005,15		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.889,20		
		Fonte 16600000	1.889,20		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		722,20		
		Fonte 16600000	722,20		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.979,35
4.4.00.00.00	Investimentos			1.979,35	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.979,35		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.979,35		
		Fonte 16600000	1.979,35		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.044,91
08 2 44 0011 2.112	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
	MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS, VIVÊNCIAS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO COMUNITÁRIA.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				189.610,49
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			87.120,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		87.120,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		72.000,00		
		Fonte 16600000	72.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.120,00		
		Fonte 16600000	15.120,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.490,49	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.490,49		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.890,42		
		Fonte 16600000	4.890,42		
3.3.90.30.00	Material de consumo		58.644,25		
		Fonte 16600000	58.644,25		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.197,34		
		Fonte 16600000	2.197,34		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		29.130,16		
		Fonte 16600000	29.130,16		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.811,42		
		Fonte 16600000	5.811,42		

- continua -

- continuação -

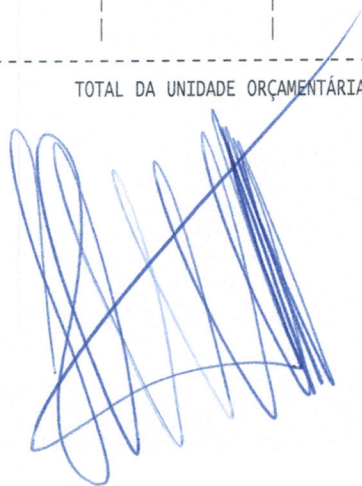
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.816,90		
		Fonte 16600000	1.816,90		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.392,52
4.4.00.00.00	Investimentos			17.392,52	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.392,52		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.392,52		
		Fonte 16600000	17.392,52		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	207.003,01
08 244 0011 2.113	Manutenção do Programa Criança Feliz - CF MANTER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA VIABILIZAR ÀS CRIANÇAS CONDIÇÕES DE EXERCEREM SUA CIDADANIA, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES EM GRUPO QUE TENHAM A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				81.616,21
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			58.080,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		58.080,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		48.000,00		
		Fonte 16600000	48.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.080,00		
		Fonte 16600000	10.080,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.536,21	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.536,21		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.369,61		
		Fonte 16600000	15.369,61		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.166,60		
		Fonte 16600000	8.166,60		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	81.616,21
08 244 0011 2.114	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREA MANTER O CREAM EM FUNCIONAMENTO, PARA PRESTAR ORIENTAÇÕES E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.433,15
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.433,15	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.433,15		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.477,17		
		Fonte 16600000	4.477,17		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.481,11		
		Fonte 16600000	7.481,11		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.474,87		
		Fonte 16600000	1.474,87		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.492,34
4.4.00.00.00	Investimentos			16.492,34	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.492,34		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.492,34		
		Fonte 16600000	16.492,34		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	29.925,49

- continua -

- continuação -

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.018.497,26



Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 60 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 6019 Contrapartida Municipal

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0010 1.031	Construção e/ou Reforma de Postos de Saúde-Contrapartida OTIMIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS ELEVANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 15000000	25.000,00		
		Fonte 17010000	25.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
10 122 0010 1.034	Aquisição de Imóveis -Contrapartida AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS VISLUMBRANDO AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE ATENDIMENTOS BEM COMO PROXIMIDADE ENTRE SERVIÇOS E USUÁRIOS.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				48.593,52
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			48.593,52	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		48.593,52		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		48.593,52		
		Fonte 15001002	48.593,52		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	48.593,52
10 122 0010 1.035	Reforma e Estruturação da Sala de Parto MELHORAR O ESPAÇO DA SALA DE PARTO, PARA QUE SEJAM REALIZADOS PARTOS NORMAIS DE BAIXO RISCO NO MUNICÍPIO				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.763,29
4.4.00.00.00	Investimentos			27.763,29	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.763,29		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		27.763,29		
		Fonte 15001002	27.763,29		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.763,29
10 122 0010 2.064	Manutenção da Secretaria de Saúde MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.400.753,39
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.722.431,91	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.722.431,91		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		600.000,00		
		Fonte 15001002	600.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		787.061,91		
		Fonte 15001002	787.061,91		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		335.370,00		
		Fonte 15001002	335.370,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			678.321,48	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		678.321,48		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 15001002	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.151,00		
		Fonte 15001002	2.151,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		349.352,48		
		Fonte 15001002	300.000,00		
		Fonte 16350000	49.352,48		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		113.284,00		
		Fonte 15001002	113.284,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		69.800,00		
		Fonte 15001002	69.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		128.734,00		
		Fonte 15001002	128.734,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 15001002	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			100.000,00	100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 15001002	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.500.753,39
10 122 0010 2.065	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO				
	MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO				
	FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO				
	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.612,17
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.612,17	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.612,17		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.562,31		
		Fonte 15001002	4.562,31		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.180,60		
		Fonte 15001002	5.180,60		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.746,07		
		Fonte 15001002	15.746,07		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.123,19		
		Fonte 15001002	9.123,19		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			12.481,94	12.481,94
4.4.00.00.00	Investimentos			12.481,94	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.481,94		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.481,94		
		Fonte 15001002	12.481,94		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	47.094,11
10 122 0010 2.066	Apoio a Programas - Contrapartida do Município MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIAL DISPONIBILIZANDO APOIO A PROGRAMAS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.366,51
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.366,51	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.366,51		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		7.163,56		
		Fonte 15001002	7.163,56		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.233,95		
		Fonte 15001002	13.233,95		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		15.730,00		
		Fonte 15001002	15.730,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.021,00		
		Fonte 15001002	10.021,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.218,00		
		Fonte 15001002	14.218,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.210,74
4.4.00.00.00	Investimentos			12.210,74	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.210,74		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.210,74		
		Fonte 15001002	12.210,74		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	72.577,25
10 122 0010 2.067	Manutenção de Postos de Saúde MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO A MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.569,22
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.569,22	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.569,22		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.835,72		
		Fonte 15001002	12.835,72		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.201,52		
		Fonte 15001002	3.201,52		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.531,98		
		Fonte 15001002	3.531,98		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.357,03
4.4.00.00.00	Investimentos			3.357,03	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.357,03		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.357,03		
		Fonte 15001002	3.357,03		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.926,25
10 122 0010 2.068	Implantação dos Serviços Odontológico Movel VEÍCULO ADAPTADO E EQUIPADO PARA PRESTAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NAS COMUNIDADES MAIS CARENTES, TRABALHANDO, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA.				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				12.619,67
3.3.90.30.00	Material de consumo				
			12.619,67	12.619,67	
			8.117,57		
		Fonte 15001002	8.117,57		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.811,27		
		Fonte 15001002	1.811,27		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.690,83		
		Fonte 15001002	2.690,83		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.619,67
10 122 0010 2.069	Implantação do Programa Caravana da Saude TEM POR OBJETIVO LEVAR A SAÚDE JUNTAMENTE COM SEUS PROFISSIONAIS E MEDICAMENTOS JUNTO AOS USUÁRIOS DAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				23.346,39
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo				
			23.346,39	23.346,39	
			16.113,03		
		Fonte 15001002	16.113,03		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.277,96		
		Fonte 15001002	2.277,96		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.955,40		
		Fonte 15001002	4.955,40		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	23.346,39
10 122 0010 2.070	Manutenção de Casa de Apoio na Capital do Estado DISPONIBILIZAR UMA CASA MOBILIADA NA CIDADE DE BELÉM, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIES QUE ESTIVEREM SENDO ATENDIDOS PELO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)OU QUALQUER OUTRO SERVIÇO DE SAÚDE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				12.619,67
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo				
			12.619,67	12.619,67	
			6.306,31		
		Fonte 15001002	6.306,31		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.811,27		
		Fonte 15001002	1.811,27		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.502,09		
		Fonte 15001002	4.502,09		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.619,67
10 128 0010 2.072	Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos QUALIFICAR OS SERVIDORES ATRAVÉS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E MAIOR EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				18.929,52
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.14.00	Diárias - civil				
			18.929,52	18.929,52	
			3.622,53		
		Fonte 15001002	3.622,53		

- continua -

- continuação -

3.3.90.30.00	Material de consumo		4.528,17		
		Fonte 15001002	4.528,17		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		4.528,17		
		Fonte 15001002	4.528,17		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.346,42		
		Fonte 15001002	3.346,42		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.904,23		
		Fonte 15001002	2.904,23		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.929,52

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2.837.223,06



Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 60 Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 6022 Programa - SUS/ESTADO.

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0010 1.036	Construção e/ou Reforma de Postos de Saúde - SUS/ESTADO OTIMIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS ELEVANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				293.300,09
4.4.00.00.00	Investimentos			293.300,09	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		293.300,09		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		293.300,09		
		Fonte 16000000	72.000,09		
		Fonte 16010000	21.300,00		
		Fonte 17000000	100.000,00		
		Fonte 17010000	100.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	293.300,09
10 122 0010 1.037	Aquisição de Veículos - SUS/Estado FACILITAR O DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO, SOBRETUDO PARA DAR CONTINUIDADE AS VISITAS DOMICILIARES.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.868,86
4.4.00.00.00	Investimentos			24.868,86	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.868,86		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		24.868,86		
		Fonte 15001002	22.000,00		
		Fonte 16010000	2.868,86		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.868,86
10 122 0010 1.038	Aquisição de Equipamentos para Postos De Saúde - SUS/ESTADO APARELHAR E ADEQUAR OS POSTOS DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				83.253,14
4.4.00.00.00	Investimentos			83.253,14	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		83.253,14		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		83.253,14		
		Fonte 15001002	22.000,00		
		Fonte 16010000	61.253,14		

- continua -

- continuação -

TOTAL DO PROJETO		-	-	83.253,14
10 122 0010 2.071	Implantação e Manutenção dos Serviços de Telesáude			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00		
	Fonte 16000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	20.000,00		
	Fonte 16000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.000,00		
	Fonte 16000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	150.000,00		
	Fonte 16010000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	210.000,00
10 122 0010 2.073	Manutenção de Campanhas de Vacinação			
MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			14.775,65
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		14.775,65	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14.775,65		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.247,25		
	Fonte 16000000	10.247,25		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	2.264,20		
	Fonte 16000000	2.264,20		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.264,20		
	Fonte 16000000	2.264,20		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	14.775,65
10 122 0010 2.074	Implantação e Manutenção dos Serviços de Raio-x			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	30.000,00		
	Fonte 16000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	30.000,00		
	Fonte 16000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	30.000,00		
	Fonte 16000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
	Fonte 16010000	50.000,00		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	140.000,00
10 122 0010 2.075	Manutenção de Outros Programas do SUS/ESTADO				
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO				
	MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO				
	FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO				
	APOIO A MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				567.995,07
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			129.597,66	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	129.597,66			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	51.257,00			
	Fonte 16000000	51.257,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	55.848,66			
	Fonte 16000000	55.848,66			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	22.492,00			
	Fonte 16000000	22.492,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		438.397,41		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	438.397,41			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00			
	Fonte 16000000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	92.115,72			
	Fonte 16000000	92.115,72			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	45.281,69			
	Fonte 16000000	45.281,69			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	100.000,00			
	Fonte 16000000	100.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	200.000,00			
	Fonte 16000000	200.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		150.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	150.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00			
	Fonte 16010000	100.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
	Fonte 16000000	50.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		717.995,07
10 122 0010 2.076	Saude-Acoes Especificas-Covid/Similares- Vinculado				
	AÇÕES ESPECIFICAS DO COVID-19				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				364.648,03
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		364.648,03		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	364.648,03			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10.000,00			
	Fonte 16000000	10.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	10.000,00			
	Fonte 16000000	10.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
	Fonte 16000000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	85.000,00			
	Fonte 16000000	85.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	249.648,03			
	Fonte 16000000	45.000,00			
	Fonte 16020000	204.648,03			

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.351,97
4.4.00.00.00	Investimentos			300.351,97	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		300.351,97		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		210.351,97		
		Fonte 16020000	210.351,97		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		90.000,00		
		Fonte 16000000	45.000,00		
		Fonte 16020000	45.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	665.000,00
10 301 0010 2.077	Criação e Manutenção do Centro Especializ				
	ado em Atendimento a Mulher				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 16000000	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 16010000	30.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	55.000,00
10 301 0010 2.078	Manutenção do Programa de Tratamento For a TFD				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				260.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			260.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 16000000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 16000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		180.000,00		
		Fonte 16000000	180.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 16000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	260.000,00
10 301 0010 2.079	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF				
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO				
	MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO				
	FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO				
	APOIO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				531.102,02
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			341.102,02	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		341.102,02		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 16000000	150.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 16000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		91.102,02		
		Fonte 16000000	91.102,02		

- continua -

- continuação -

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			190.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 16000000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100.000,00		
		Fonte 16000000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 16000000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 16010000	30.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	561.102,02
10 301 0010 2.080	Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB				
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO				
	MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO				
	FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO				
	APOIO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				483.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			263.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		263.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 16000000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 16000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		63.000,00		
		Fonte 16000000	63.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			220.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 16000000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100.000,00		
		Fonte 16000000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 16000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 16000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 16000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	498.000,00
10 301 0010 2.081	Manutenção da Atenção Básica - ATB				
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO				
	MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO				
	FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA				
	- ATB				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				305.385,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	120.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	50.000,00			
	Fonte 16000000	50.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	50.000,00			
	Fonte 16000000	50.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	20.000,00			
	Fonte 16000000	20.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		185.385,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	185.385,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	40.000,00			
	Fonte 16000000	40.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	77.691,00			
	Fonte 16000000	77.691,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	57.694,00			
	Fonte 16000000	57.694,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
	Fonte 16000000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
	Fonte 16000000	10.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		315.385,00
10 301 0010 2.082	Manutenção da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde - EACS				
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				220.090,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		180.090,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	180.090,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	30.000,00			
	Fonte 16000000	30.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	50.000,00			
	Fonte 16000000	50.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	100.090,00			
	Fonte 16000000	100.090,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	30.000,00			
	Fonte 16000000	30.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
	Fonte 16000000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	30.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
	Fonte 16010000	30.000,00			

- continua -



- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	250.090,00
10 301 0010 2.083	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica MANTER AS ATIVIDADES ROTACIONAL DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DESTINADOS A ATENDER O PÚBLICO ALVO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				125.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			125.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	125.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	125.000,00			
	Fonte 16000000	25.000,00			
	Fonte 16210000	100.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		125.000,00
10 302 0010 2.084	Manutenção da Estratégia de Média e Alta Complexidade - MAC MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				117.099,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			117.099,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	117.099,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00			
	Fonte 16000000	20.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	59.099,00			
	Fonte 16000000	59.099,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	38.000,00			
	Fonte 16000000	38.000,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-		117.099,00
10 304 0010 2.085	Manutenção da Estratégia da Vigilância Sanitária - EVISA MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			44.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	44.300,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	38.000,00			
	Fonte 16000000	38.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	6.300,00			
	Fonte 16000000	6.300,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	56.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00			
	Fonte 16000000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo	30.000,00			
	Fonte 16000000	30.000,00			

- continua -

- continuação -

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
	Fonte 16000000		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
	Fonte 16000000		15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	100.300,00
10 305 0010 2.086	Manutenção da Estratégia da Vigilância				
	Em saúde - EVS				
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO				
	MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO				
	FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM				
	SAÚDE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				172.474,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			81.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		81.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
	Fonte 16000000		20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
	Fonte 16000000		30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		31.500,00		
	Fonte 16000000		31.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.974,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.974,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		59.974,00		
	Fonte 16000000		59.974,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
	Fonte 16000000		1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
	Fonte 16000000		30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
	Fonte 16000000		50.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	222.474,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.653.642,83

ÓRGÃO.....: 50 Secretaria Municipal de Educação
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 5017 Fundo Des. Educ. Bas. e Val. do Prof. Do. Mag.

DETALHAMENTO
 DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0006 1.025	Aquisição de Veículos - FUNDEB OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				103.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			103.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		103.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		103.000,00		
		Fonte 15400000	80.000,00		
		Fonte 15410000	20.000,00		
		Fonte 15430000	3.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	103.000,00
12 122 0006 1.026	Construção e/ou Reforma de Escolas - FUNDEB MELHORAR, ADAPTAR E AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS COM VISTA EM PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE COMBATER A EVASÃO ESCOLAR.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				116.044,10
4.4.00.00.00	Investimentos			116.044,10	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		116.044,10		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		116.044,10		
		Fonte 15400000	96.044,10		
		Fonte 15410000	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	116.044,10
12 361 0006 2.051	Apoio ao Transporte Escolar - FUNDEB GARANTIR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA A MANTER UM PADRÃO DE QUALIDADE QUE CONFIRA AOS EDUCANDOS DIGNIDADE E JUSTIÇA.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.759,26
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.759,26	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.759,26		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 15400000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 15400000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		759,26		
		Fonte 15400000	759,26		

- continua -

- continuação -

		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	100.759,26
12 361 0006 2.052	Programa de Valorização da Educação				
	Ensino Fundamental - FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.059.554,28
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.059.554,28	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.059.554,28		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		502.555,04		
		Fonte 15401070	300.000,00		
		Fonte 15411070	196.199,04		
		Fonte 15421070	3.000,00		
		Fonte 15431070	3.356,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.355.999,24		
		Fonte 15401070	2.000.000,00		
		Fonte 15411070	352.999,24		
		Fonte 15421070	1.500,00		
		Fonte 15431070	1.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		201.000,00		
		Fonte 15401070	100.000,00		
		Fonte 15411070	100.000,00		
		Fonte 15421070	500,00		
		Fonte 15431070	500,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	3.059.554,28
12 361 0006 2.053	Atividades de Apoio a Educação Básica - FUNDEB				
	BUSCA ATENDER AS ATIVIDADES FINS COM DESPESAS COM				
	PESSOAL VISLUMBRANDO EXCELÊNCIA NA QUALIDADE DO				
	SERVIÇO PRESTADO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.413.353,87
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.730.353,87	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.730.353,87		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		701.054,36		
		Fonte 15400000	300.000,00		
		Fonte 15410000	401.054,36		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		709.998,48		
		Fonte 15400000	500.000,00		
		Fonte 15410000	209.998,48		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		319.301,03		
		Fonte 15400000	315.000,00		
		Fonte 15420000	4.301,03		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			683.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		683.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 15400000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500.000,00		
		Fonte 15400000	500.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		120.000,00		
		Fonte 15400000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 15400000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 15400000	30.000,00		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital			40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
	Fonte 15400000	40.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	2.453.353,87
12 361 0006 2.054	Manutenção de Escolas - FUNDEB			
	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	4.000,00		
	Fonte 15400000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
	Fonte 15400000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
	Fonte 15400000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
	Fonte 15400000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	18.000,00
12 365 0006 2.124	Programa de Valorização da Educação			
	Ensino Infantil - FUNDEB			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			4.125.869,86
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		4.125.869,86	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	4.125.869,86		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.481.269,86		
	Fonte 15400000	347.998,48		
	Fonte 15401070	1.950.902,66		
	Fonte 15411070	176.333,00		
	Fonte 15421070	5.035,72		
	Fonte 15431070	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.269.150,00		
	Fonte 15401070	1.000.000,00		
	Fonte 15411070	268.506,00		
	Fonte 15431070	644,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	375.450,00		
	Fonte 15401070	300.000,00		
	Fonte 15411070	75.450,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	4.125.869,86
12 366 0006 2.125	Programa de Valorização da Educação EJA -FUNDEB			

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				351.595,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			351.595,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		351.595,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		176.440,00		
		Fonte 15401070	100.000,00		
		Fonte 15411070	76.440,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		87.622,00		
		Fonte 15411070	87.622,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		87.533,00		
		Fonte 15401070	10.000,00		
		Fonte 15411070	77.533,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	351.595,00
12 367 0006 2.126	Programa de Valorização da Educação especial - FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				138.041,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			138.041,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		138.041,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		63.833,00		
		Fonte 15401070	10.000,00		
		Fonte 15411070	53.833,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		36.744,00		
		Fonte 15401070	10.000,00		
		Fonte 15411070	26.744,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		37.464,00		
		Fonte 15401070	10.000,00		
		Fonte 15411070	27.464,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	138.041,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					10.466.217,37

Governo Municipal de Quatipuru
Fundo Municipal de Meio Ambiente

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 17 Secretaria do Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1721 Secretaria de Meio Ambiente

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 122 0012 2.037	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				438.143,68
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			118.880,81	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		118.880,81		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		26.890,50		
		Fonte 15000000	26.890,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		78.359,15		
		Fonte 15000000	78.359,15		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.631,16		
		Fonte 15000000	13.631,16		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			319.262,87	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		319.262,87		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 15000000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		8.500,00		
		Fonte 15000000	8.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		89.759,00		
		Fonte 15000000	89.759,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		65.610,00		
		Fonte 15000000	65.610,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.854,00		
		Fonte 15000000	32.854,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		104.173,87		
		Fonte 15000000	104.173,87		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.366,00		
		Fonte 15000000	15.366,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.586,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.586,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.586,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		66.586,00		
		Fonte 15000000	66.586,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	504.729,68
18 122 0012 2.038	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE BUSCANDO SOLUÇÕES PARA O USO DOS RECURSOS NATURAIS E PARA RECUPERAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS.				

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.714,64
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.714,64	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.714,64		
3.3.90.30.00	Material de consumo		41.714,64		
		Fonte 15000000	15.000,00		
		Fonte 17490060	26.714,64		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	41.714,64
18 541 0012 2.039	Manutenção, Fiscalização, Preservação e Conscientização Ambiental				
	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		65.000,00		
		Fonte 15000000	65.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	65.000,00
18 542 0012 2.040	Aparelhamento, Informatização e Estruturação Física da Secretaria				
	ESTRUTURAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA MELHOR DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			71.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		71.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		71.500,00		
		Fonte 15000000	71.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	71.500,00
18 542 0012 2.041	Proteção e Defesa do Meio Ambiente				
	PROMOVER OFICINAS PARA A COMUNIDADE VISANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A REUTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS, QUE SERIAM DESCARTADOS DE FORMA IRREGULAR. DENTRE AS AÇÕES PROPOSTAS ESTÃO: - RECICLAGEM DE GARRAFA PET NA PRODUÇÃO DE VASSOURAS, BRINQUEDOS, ARTESANATOS, HORTAS E ENFEITES DE NATAL. - REAPROVEITAMENTO DO ÓLEO DE COZINHA PARA A FABRICAÇÃO DE SABÃO. - LEVAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA AS ESCOLAS COM INCENTIVO A COLETA SELETIVA, ARBORIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HORTAS SUSPENSAS SUSTENTÁVEIS. - REAPROVEITAMENTO DOS OSSOS DOS CARANGUEJOS PRA A PRODUÇÃO DE ADUBO.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.754,14
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.754,14	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.754,14		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.990,90		
		Fonte 15000000	30.990,90		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.763,24		
		Fonte 15000000	6.763,24		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital			18.951,40
4.4.00.00.00	Investimentos		18.951,40	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	18.951,40		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	18.951,40		
	Fonte 15000000	18.951,40		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	56.705,54

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

739.649,86



Governo Municipal de Quatipuru
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11 12. 04 122 0003 1.001	Aquisição de Imóveis	81.534,14
12 13. 04 123 0004 1.002	Aquisição de Veículo para o Setor de Tributos	349.986,98
13 14. 20 122 0005 1.003	Construção Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	66.700,00
13 14. 20 606 0005 1.004	Aquisição de Patrulha Mecanizada	252.231,00
13 14. 20 606 0005 1.005	Construção Reforma e/ou Recuperação de Mercados e Feiras	66.536,00
15 16. 13 122 0007 1.006	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Biblioteca Pública	16.500,00
15 16. 13 812 0007 1.007	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Esportivas	80.000,00
16 17. 04 122 0008 1.008	Construção e Recuperação de Prédios Públicos	386.000,00
16 17. 15 451 0008 1.009	Obras de Infraestrutura na Sede, Distritos, Vilas e Comunidades.	788.618,53
16 17. 15 451 0008 1.010	Asfalto na Cidade	774.158,90
16 17. 15 451 0008 1.011	Construção e/ou Recuperação de Praças, Largos e Jardins	170.670,00
16 17. 15 451 0008 1.012	Abertura de Estradas Vicinais - Recuperação e Terraplenagem	285.000,00
16 17. 15 451 0008 1.013	Construção e/ou Recuperação de Pontes, Trapiches e Bueiros	105.000,00
16 17. 15 451 0008 1.014	Obras de Estruturação, Contenção de Erosão e Prevenção de Avanço do Mar	8.770.000,07
16 17. 15 451 0008 1.015	Construção e/ou Recuperação de Orla	635.000,00
16 17. 15 543 0008 1.016	Drenagem e Recuperação de Rios Balnearios e Similares	78.098,37
16 17. 16 482 0008 1.017	Construção de Habitação Popular	57.770,70
16 17. 17 512 0008 1.018	Obras de Saneamento Básico na Zona Urbana e Zona Rural	100.000,00
16 17. 17 544 0008 1.019	Construção e/ou Recuperação de Micro Sistema de Água	15.000,00
16 17. 26 782 0008 1.020	Aquisição de Máquinas e/ou Veículos	120.612,31
50 16. 12 122 0006 1.021	Aquisição de Equipamentos de Escolas - CONTRAPARTIDA	300.000,00
50 16. 12 122 0006 1.022	Aquisição de Veículos - Contrapartida	28.171,00
50 16. 12 122 0006 1.023	Aquisição de Imóveis - Contrapartida	28.171,00
50 16. 12 122 0006 1.024	Construção e/ou Reforma de Escolas - CONTRAPARTIDA	180.707,80
50 17. 12 122 0006 1.025	Aquisição de Veículos - FUNDEB	103.000,00
50 17. 12 122 0006 1.026	Construção e/ou Reforma de Escolas - FUNDEB	116.044,10
50 18. 12 122 0006 1.027	Aquisição de Equipamentos - Par	88.000,00
50 18. 12 122 0006 1.028	Aquisição de Veículos - Caminho da Escola	80.000,00
50 18. 12 122 0006 1.029	Aquisição de Veículos - Outros Programas	42.675,22
50 18. 12 122 0006 1.030	Construção e/ou Reforma de Escolas - PAR	235.513,63
60 19. 10 122 0010 1.031	Construção e/ou Reforma de Postos de Saude-Contrapartida	50.000,00
60 19. 10 122 0010 1.034	Aquisição de Imóveis -Contrapartida	48.593,52
60 19. 10 122 0010 1.035	Reforma e Estruturação da Sala de Parto	27.763,29
60 22. 10 122 0010 1.036	Construção e/ou Reforma de Postos de Saude - SUS/ESTADO	293.300,09
60 22. 10 122 0010 1.037	Aquisição de Veículos - SUS/Estado	24.868,86
60 22. 10 122 0010 1.038	Aquisição de Equipamentos para Postos De Saude - SUS/ESTADO	83.253,14
70 20. 08 122 0011 1.039	Const.e/ou Reforma Prédios Publico -C/P- Cras,Creas, Scfv, C.Tutelar,Semas/ou	18.139,70
70 20. 08 122 0011 1.040	Aquisição de Veículos - Contrapartida	13.187,57
70 20. 08 122 0011 1.041	Aquisição de Imóveis - Contrapartida	13.187,57
70 20. 08 122 0011 1.042	Aquisição de Equipamentos-Contrapartida	11.799,39
70 21. 08 122 0011 1.043	Const.e/ou Reforma Prédios Publico -R/V- Cras,Creas, Scfv, C.Tutelar,Semas/ou	121.000,00
TOTAL		8.106.792,88
10 11. 04 122 0002 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito.	525.665,06
10 11. 04 122 0002 2.002	Manutenção da Residência do Prefeito	20.000,00
11 12. 04 122 0003 2.003	Publicidade dos Atos do Executivo	45.000,00
11 12. 04 122 0003 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	924.051,59
11 12. 04 122 0003 2.005	Manutenção de Órgãos Adidos	31.560,17

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11 12. 04 122 0003 2.006	Manutenção e Conservação de Bens Públicos	38.403,98
11 12. 04 122 0003 2.007	Contribuição ao PASEP	200.000,00
11 12. 04 123 0003 2.008	Precatórios	251.353,19
11 12. 04 124 0003 2.009	Manutenção do Controle Interno	60.861,99
11 12. 04 128 0003 2.010	Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos	109.673,90
11 12. 06 181 0003 2.012	Apoio a Segurança Pública	4.712,24
12 13. 04 123 0004 2.013	Manutenção da Secretaria de Finanças	1.148.767,49
12 13. 04 123 0004 2.014	Manutenção do Sistema Tributário Municipal	74.108,74
12 13. 04 123 0004 2.016	Apoio a Convênio com Órgãos Municipais, Estaduais e Federais	72.952,83
12 13. 28 846 0004 2.018	Encargos e Amortização da Dívida Contratada	503.000,00
13 14. 20 122 0005 2.019	Manutenção da Secretaria de Agricultura	560.978,84
13 14. 20 122 0005 2.123	Apoio a Psicultura Apoio a Psicultura	50.000,00
13 14. 20 606 0005 2.021	Aquisição de Sementes, Fertilizantes e Adubos	132.506,07
13 14. 20 606 0005 2.022	Aquisição de Implementos Agrícolas	181.502,12
13 14. 20 606 0005 2.023	Manutenção do Programa de Agricultura Familiar	69.408,20
13 14. 20 606 0005 2.024	Apoio ao Pequeno Agricultor	132.506,59
13 14. 20 606 0005 2.025	Apoio a Pesca Artesanal	132.506,59
15 16. 13 122 0007 2.026	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	279.050,00
15 16. 13 392 0007 2.027	Manutenção de Eventos Culturais	77.000,00
15 16. 13 392 0007 2.028	Apoio e Incentivo a Manifestações Artísticas, Culturais e Religiosas	43.000,00
15 16. 13 392 0007 2.029	Manutenção, Informatização e Aparelhamento da Biblioteca Pulica Munic	12.870,00
15 16. 13 695 0007 2.030	Promoção e Apoio aos Eventos Turísticos	31.800,00
15 16. 13 812 0007 2.031	Apoio e Incentivo ao Esporte Amador	19.790,00
16 17. 04 122 0008 2.032	Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrominiais	1.460.882,05
16 17. 17 512 0008 2.033	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	489.302,47
16 17. 17 544 0008 2.034	Manutenção e Expansão dos Serviços de Abastecimento de Água	97.974,44
16 17. 25 752 0008 2.035	Manutenção e Expansão dos Serviços de Iluminação Pública	406.697,90
16 17. 26 122 0008 2.036	Manutenção do Setor de Transporte	127.435,18
17 21. 18 122 0012 2.037	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	504.729,68
17 21. 18 122 0012 2.038	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	41.714,64
17 21. 18 541 0012 2.039	Manutenção, Fiscalização, Preservação e Conscientização Ambiental	65.000,00
17 21. 18 542 0012 2.040	Aparelhamento, Informatização e Estruturação Física da Secretaria	71.500,00
17 21. 18 542 0012 2.041	Proteção e Defesa do Meio Ambiente	56.705,54
50 16. 12 122 0006 2.042	Manutenção da Secretaria de Educação	582.429,73
50 16. 12 122 0006 2.043	Manutenção dos Conselhos - Cae/Cacs/Cme	5.301,70
50 16. 12 122 0006 2.044	Apoio a Programas - Contrapartida	57.961,20
50 16. 12 122 0006 2.045	Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos	84.168,77
50 16. 12 122 0006 2.046	Manutenção de Escolas - Contrapartida	44.168,87
50 16. 12 122 0006 2.047	Apoio ao Transporte Escolar - CONTRAPARTIDA	31.864,68
50 16. 12 122 0006 2.048	Programa Municipal de Ações Articuladas	23.371,64
50 16. 12 122 0006 2.049	Programa Municipal de Aparelhamento e Modernização de Escolas	33.805,20
50 16. 12 122 0006 2.050	Educação-Acoes Especificas-Covid/Similar -Contrapartida	70.000,00
50 17. 12 361 0006 2.051	Apoio ao Transporte Escolar - FUNDEB	100.759,26
50 17. 12 361 0006 2.052	Programa de Valorização da Educação Ensino Fundamental - FUNDEB	3.059.554,28
50 17. 12 361 0006 2.053	Atividades de Apoio a Educação Básica - FUNDEB	2.453.353,87
50 17. 12 361 0006 2.054	Manutenção de Escolas - FUNDEB	18.000,00
50 17. 12 365 0006 2.124	Programa de Valorização da Educação Ensino Infantil - FUNDEB	4.125.869,86
50 17. 12 366 0006 2.125	Programa de Valorização da Educação EJA -FUNDEB	351.595,00
50 17. 12 367 0006 2.126	Programa de Valorização da Educação especial - FUNDEB	138.041,00
50 18. 12 122 0006 2.055	Educação-Acoes Especificas-Covid/Similar -vinculado	65.000,00
50 18. 12 361 0006 2.056	Manutenção do Programa Salário-Educação - QSE	296.683,37

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
50 18. 12 361 0006 2.057	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	315.654,86
50 18. 12 361 0006 2.058	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	465.495,19
50 18. 12 361 0006 2.059	Manutenção do Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE	6.864,78
50 18. 12 361 0006 2.060	Apoio ao Transporte Escolar - Convênio SEDUC	130.000,00
50 18. 12 361 0006 2.061	Manutenção do Plano de Ações Articuladas - PAR	109.530,13
50 18. 12 361 0006 2.062	Manutenção de Escolas -	42.665,22
50 18. 12 361 0006 2.063	Manutenção de Outros Programas do FNDE/ESTADO	285.443,37
60 19. 10 122 0010 2.064	Manutenção da Secretaria de Saúde	2.500.753,39
60 19. 10 122 0010 2.065	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	47.094,11
60 19. 10 122 0010 2.066	Apoio a Programas - Contrapartida do Município	72.577,25
60 19. 10 122 0010 2.067	Manutenção de Postos de Saúde	22.926,25
60 19. 10 122 0010 2.068	Implantação dos Serviços Odontológico Móvel	12.619,67
60 19. 10 122 0010 2.069	Implantação do Programa Caravana da Saúde	23.346,39
60 19. 10 122 0010 2.070	Manutenção de Casa de Apoio na Capital do Estado	12.619,67
60 19. 10 128 0010 2.072	Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos	18.929,52
60 22. 10 122 0010 2.071	Implantação e Manutenção dos Serviços de Tele-saúde	210.000,00
60 22. 10 122 0010 2.073	Manutenção de Campanhas de Vacinação	14.775,65
60 22. 10 122 0010 2.074	Implantação e Manutenção dos Serviços de Raio-x	140.000,00
60 22. 10 122 0010 2.075	Manutenção de Outros Programas do SUS/ESTADO	717.995,07
60 22. 10 122 0010 2.076	Saúde-Ações Específicas-Covid/Similares- Vinculado	665.000,00
60 22. 10 301 0010 2.077	Criação e Manutenção do Centro Especializado em Atendimento à Mulher	55.000,00
60 22. 10 301 0010 2.078	Manutenção do Programa de Tratamento Fora de TFD	260.000,00
60 22. 10 301 0010 2.079	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	561.102,02
60 22. 10 301 0010 2.080	Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB	498.000,00
60 22. 10 301 0010 2.081	Manutenção da Atenção Básica - ATB	315.385,00
60 22. 10 301 0010 2.082	Manutenção da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde - EACS	250.090,00
60 22. 10 301 0010 2.083	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	125.000,00
60 22. 10 302 0010 2.084	Manutenção da Estratégia de Média e Alta Complexidade - MAC	117.099,00
60 22. 10 304 0010 2.085	Manutenção da Estratégia da Vigilância Sanitária - EVISA	100.300,00
60 22. 10 305 0010 2.086	Manutenção da Estratégia da Vigilância em Saúde - EVS	222.474,00
70 20. 08 122 0011 2.087	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	1.012.626,99
70 20. 08 122 0011 2.088	Manutenção dos Conselhos - Cmas	6.349,81
70 20. 08 122 0011 2.089	Manutenção do Conselho Tutelar - Ct	162.000,00
70 20. 08 122 0011 2.091	Manutenção do Conselho - Cmdca	14.000,00
70 20. 08 122 0011 2.092	Assistência-Ações Específicas-Covid/Similar -Contrapartida	33.000,00
70 20. 08 128 0011 2.093	Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização de Recursos Humanos	23.187,57
70 20. 08 241 0011 2.094	Atenção à Melhor Idade	7.000,00
70 20. 08 242 0011 2.095	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	47.000,00
70 20. 08 243 0011 2.096	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente-FDCA	32.000,00
70 20. 08 244 0011 2.098	Apoio ao Programa de Benefícios Eventuais	28.394,62
70 20. 08 244 0011 2.099	Manutenção de Espaço Destinado às Ações - CURSOS, OFICINAS, ETC.	10.726,72
70 20. 08 244 0011 2.100	Apoio ao Programa Caravana da Assistência	9.464,77
70 20. 08 244 0011 2.102	Programa Mãe Bebê	9.736,85
70 20. 08 244 0011 2.103	Programa de Casamento Comunitário	6.940,82
70 20. 08 244 0011 2.104	Programa Qualidade de Vida	8.202,79
70 20. 08 334 0011 2.105	Programa Construindo o Futuro - Cursos, Palestras, Atividades	15.143,50
70 20. 08 334 0011 2.106	Oficina para Geração de Renda	9.464,75
70 21. 08 122 0011 2.108	Assistência-Ações Específicas-Covid/Similar -Vinculado	250.000,00
70 21. 08 244 0011 2.109	Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF	188.696,71
70 21. 08 244 0011 2.110	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	130.210,93
70 21. 08 244 0011 2.111	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	10.044,91

- continua -



- continuação -

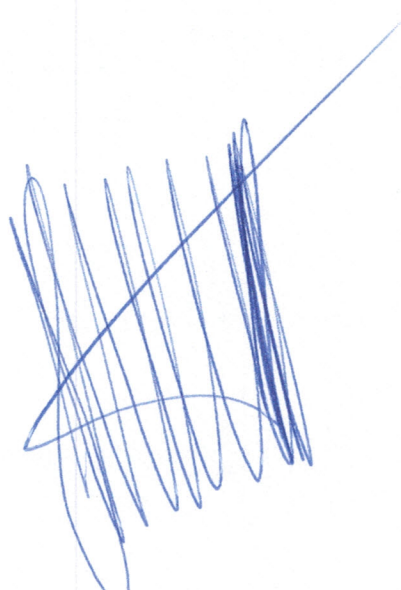
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
70 21. 08 244 0011 2.112	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	207.003,01
70 21. 08 244 0011 2.113	Manutenção do Programa Criança Feliz - CF	81.616,21
70 21. 08 244 0011 2.114	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREA	29.925,49
80 01. 01 031 0001 2.115	Manutenção do Legislativo Municipal.	1.310.617,57
80 01. 01 031 0001 2.116	Manutenção do Controle Interno do Legislativo	20.301,82
	TOTAL	32.579.296,30
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingencia	373.266,86
	TOTAL	373.266,86
	TOTAL	48.059.356,04

Governo Municipal de Quatipuru
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Em R\$ 1,00

TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO

Orçamento Fiscal.....	38.058.439,47
Orçamento Seguridade social.....	10.000.916,57
TOTAL.....	48.059.356,04

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long diagonal stroke, located in the bottom right corner of the page.

Pará

Governo Municipal de Quatipuru

Cronograma de Desembolso de 2022 por Órgão

Em R\$ 1,00

Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
10 Gabinete do Prefeito	43.653,20	43.653,20	87.306,40	43.653,20	43.653,20	87.306,40
11 Secretaria de Administração	139.772,10	139.772,10	279.544,20	139.772,10	139.772,10	279.544,20
12 Secretaria de Finanças	171.905,28	171.905,28	343.810,56	171.905,28	171.905,28	343.810,56
13 Secretaria de Agricultura	131.590,03	131.590,03	263.180,06	131.590,03	131.590,03	263.180,06
15 Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	44.800,80	44.800,80	89.601,60	44.800,80	44.800,80	89.601,60
16 Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrias	629.457,67	629.457,67	1.258.915,34	629.457,67	629.457,67	1.258.915,34
17 Secretaria do Meio Ambiente	59.171,99	59.171,99	118.343,98	59.171,99	59.171,99	118.343,98
50 Secretaria Municipal de Educação	1.127.989,18	1.127.989,18	2.255.978,36	1.127.989,18	1.127.989,18	2.255.978,36
60 Secretaria de Saúde	599.269,27	599.269,27	1.198.538,54	599.269,27	599.269,27	1.198.538,54
70 Secretaria de Assistência Ação Social	200.804,05	200.804,05	401.608,10	200.804,05	200.804,05	401.608,10
80 Câmara Municipal de Quatipuru	106.473,55	106.473,55	212.947,10	106.473,55	106.473,55	212.947,10
99 Reserva de Contingência	29.861,35	29.861,35	59.722,70	29.861,35	29.861,35	59.722,70
T O T A L	3.284.748,47	3.284.748,47	6.569.496,94	3.284.748,47	3.284.748,47	6.569.496,94

Ó R G Ã O S	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
10 Gabinete do Prefeito	43.653,20	43.653,20	87.306,40	43.653,20	43.653,20	87.306,40
11 Secretaria de Administração	139.772,10	139.772,10	279.544,20	139.772,10	139.772,10	279.544,20
12 Secretaria de Finanças	171.905,28	171.905,28	343.810,56	171.905,28	171.905,28	343.810,56
13 Secretaria de Agricultura	131.590,03	131.590,03	263.180,06	131.590,03	131.590,03	263.180,06
15 Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	44.800,80	44.800,80	89.601,60	44.800,80	44.800,80	89.601,60
16 Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrias	629.457,67	629.457,67	1.258.915,34	629.457,67	629.457,67	1.258.915,34
17 Secretaria do Meio Ambiente	59.171,99	59.171,99	118.343,98	59.171,99	59.171,99	118.343,98
50 Secretaria Municipal de Educação	1.127.989,18	1.127.989,18	2.255.978,36	1.127.989,18	1.127.989,18	2.255.978,36
60 Secretaria de Saúde	599.269,27	599.269,27	1.198.538,54	599.269,27	599.269,27	1.198.538,54
70 Secretaria de Assistência Ação Social	200.804,05	200.804,05	401.608,10	200.804,05	200.804,05	401.608,10
80 Câmara Municipal de Quatipuru	106.473,55	106.473,55	212.947,10	106.473,55	106.473,55	212.947,10
99 Reserva de Contingência	29.861,35	29.861,35	59.722,70	29.861,35	29.861,35	59.722,70
T O T A L	3.284.748,47	3.284.748,47	6.569.496,94	3.284.748,47	3.284.748,47	6.569.496,94

Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
10 Gabinete do Prefeito	43.653,20	43.653,20	87.306,40	43.653,20	65.479,86	109.133,06
11 Secretaria de Administração	139.772,10	139.772,10	279.544,20	139.772,10	209.658,10	349.430,20
12 Secretaria de Finanças	171.905,28	171.905,28	343.810,56	171.905,28	257.857,96	429.763,24
13 Secretaria de Agricultura	131.590,03	131.590,03	263.180,06	131.590,03	197.385,08	328.975,11
15 Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	44.800,80	44.800,80	89.601,60	44.800,80	67.201,20	112.002,00
16 Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrias	629.457,67	629.457,67	1.258.915,34	629.457,67	944.186,55	1.573.644,22
17 Secretaria do Meio Ambiente	59.171,99	59.171,99	118.343,98	59.171,99	88.757,97	147.929,96
50 Secretaria Municipal de Educação	1.127.989,18	1.127.989,18	2.255.978,36	1.127.989,18	1.691.983,75	2.819.972,93
60 Secretaria de Saúde	599.269,27	599.269,27	1.198.538,54	599.269,27	898.903,92	1.498.173,19
70 Secretaria de Assistência Ação Social	200.804,05	200.804,05	401.608,10	200.804,05	301.206,13	502.010,18
80 Câmara Municipal de Quatipuru	106.473,55	106.473,55	212.947,10	106.473,55	159.710,34	266.183,89
99 Reserva de Contingência	29.861,35	29.861,35	59.722,70	29.861,35	44.792,01	74.653,36
T O T A L	3.284.748,47	3.284.748,47	6.569.496,94	3.284.748,47	4.927.122,87	8.211.871,34

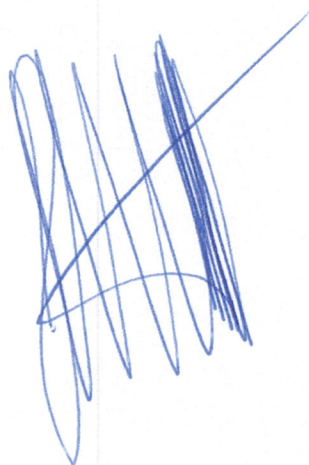
- continuação -

TOTAL GERAL

| 48.059.356,04

Governo Municipal de Quatipuru
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	45.276.028,41
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.034.442,18
Receita Patrimonial	438.770,30
Receita de Serviços	9.528,75
Transferências Correntes	36.775.962,18
Outras Receitas Correntes	17.325,00
Receitas de Capital	6.152.434,57
Alienações de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	6.147.434,57
Deduções de Receita	-3.369.106,94
Deduções do FUNDEB	-3.369.106,94
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.369.106,94
Transferências Correntes	-3.369.106,94
SUBTOTAL	48.059.356,04
TOTAL GERAL	48.059.356,04



Governo Municipal de Quatipuru
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
10 - Gabinete do Prefeito	545.665,06
11 - Secretaria de Administração	1.747.151,20
12 - Secretaria de Finanças	2.148.816,04
13 - Secretaria de Agricultura	1.644.875,41
15 - Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo	560.010,00
16 - Sec.de Obras, Urbanismo e Terras Patrim.	14.868.220,92
17 - Secretaria do Meio Ambiente	739.649,86
50 - Secretaria Municipal de Educação	14.099.864,73
60 - Secretaria de Saúde	7.490.865,89
70 - Secretaria de Assistência Ação Social	2.510.050,68
80 - Câmara Municipal de Quatipuru	1.330.919,39
99 - Reserva de Contingência	373.266,86
SUBTOTAL	48.059.356,04
TOTAL GERAL	48.059.356,04





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022 TERMOS DE CONVÊNIOS



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PROCESSO Nº 2022/200579
CONVÊNIO Nº 74/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A "RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS -23.347,15 M² ETAPA 2, NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU, NESTE ESTADO", CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Rua Conego Siqueira Mendes S/N, Centro, CEP: 68.709-000, no Município de Quatipuru, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.612.367/0001-29, representada por seu Prefeito, o senhor **JOSE AUGUSTO DIAS SILVA**, portador da carteira de identificação nº 8570 OAB/PA e CPF nº 461.976.562-72, residente e domiciliado na Rua Siqueira Mendes, nº 155, Centro, na cidade de Quatipuru/PA, CEP 68.709.000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual nº. 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **"RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS - 23.347,15 M² ETAPA 2, NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU, NESTE ESTADO"** através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES:

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU** a importância de **R\$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar, conforme despacho DIFIS/SEDOP, de 08/04/2022, o engenheiro **CARLOS ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº. **6403603/2**, através de Portaria, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do engenheiro **JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO** Registro: 1512973319P designado pela prefeitura, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos participantes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 1.565.644,41 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** será repassado pela SEDOP, em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 759.450,00 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), a 2ª, no valor de R\$ 443.400,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais) e a 3ª e última parcela no valor de R\$ 297.150,00 (duzentos e noventa e sete mil cento e cinquenta reais); e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 65.644,41 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 33.235,76 (trinta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), a 2ª, no valor de R\$ 19.404,49 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) e a 3ª e última no valor de R\$ 13.004,16 (treze mil quatro reais e dezesseis centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07101.15.451.1489.7645 444042 0101/0301, conforme nota de empenho 2022NE01131

PREFEITURA: 1617 15.451.0008.1.009 449051 1500

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em face do disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 733/2013.

Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, h, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos diretamente à **SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 16 de maio de 2022.

BENEDITO RUY
SANTOS
CABRAL:1358947422
0

Assinado de forma digital
por BENEDITO RUY SANTOS
CABRAL:13589474220
Dados: 2022.05.16 14:15:25
+03'00'

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE

JOSE
AUGUSTO
DIAS DA SILVA

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO DIAS
DA SILVA
Dados: 2022.05.16
10:32:16 -03'00'

JOSE AUGUSTO DIAS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU
CONVENENTE

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 12710.6840001/21-002

Dados da proposta

Entidade
FMS QUATIPURU/PA

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Ampliação

Porte
Porte I

CNPJ
12.710.684/0001-02

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Emenda

Valor da Proposta
R\$ 294.485,00

Justificativa

Município como quase todos do Estado do Para, são extremamente carente de Estrutura, prédios defasados pelo tempo e pela necessidade de serviços atuais qualificados, como a UBS atual construída na década de 80, tem estruturas em desacordo com a legislação preconizadas do SUS. Diante disso e de suma importância para a população que cresce consideravelmente na contramão dos investimentos para a população esta obra de ampliação de sua unidade de saúde.

Valor Empenhado
R\$ 294.485,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
06/06/2021

Data da Portaria de Habilitação
02/09/2021

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento
18/02/2022 14:14

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
2170

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação do monitoramento
Atualizado

Localização

CNES
2677024

Município
Quatipuru

Bairro
Centro

CEP
68709-000

Observações
-

Nome do Estabelecimento
CENTRO DE SAUDE DE QUATIPURU

UF
Para

Endereço
Rua Bernardino Gomes, 300

Latitude e Longitude
-0.8970095 / -47.006145

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	21
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	20
Consultório com sanitário anexo	5
Consultório com sanitário anexo	5
Consultório com sanitário anexo	5
Consultório odontológico para 2 Equipes	16
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	24
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	3,2

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente

Almoxarifado

Área externa para embarque e desembarque de ambulância

Banheiro

Banheiro para funcionários

Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico

Consultório com sanitário anexo

Consultório odontológico para 2 Equipes

Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)

Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado

Sala de atividades coletivas / Sala de ACS

Sala de Procedimento / Coleta

Sala de recepção e espera

Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
12710684000102

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 294.485,00

Objeto
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
41820011	PSC	ZEQUINHA MARINHO	294.485,00
VALOR TOTAL: R\$ 294.485,00			

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	17/06/2021

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	17/06/2021	LEO ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
17/06/2021

Data do parecer
22/06/2021

Observação/Justificativa

Considerando os art. 736 ao art. 767 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma. Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a certidão de matrícula atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por cartório de registro de imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, art. 1110, da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

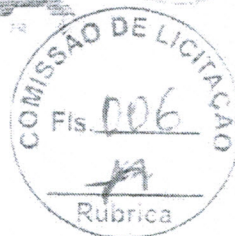
Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da portaria, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para ampliação da Unidade Básica de Saúde. Lembramos que a UBS como equipamento público e deve ser acessível nos termos da lei. Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória



Termo de Convênio

Processo nº 1318812/2021
Convênio FDE nº 009/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E
O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, registrada no CNPJ nº 35.747.782/0001-01, representada pela Secretária Sra. **HANA GHASSAN TUMA**, RG nº 2313755, CPF nº 297.292.202-63, com endereço à Rua Boaventura da Silva, nº 401/403, CEP: 66053-050 – Belém/PA e o Município de Quatipuru, registrado no CNPJ nº 01.612.367/0001-29 neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, RG nº 8570-OAB/PA, CPF nº 461.976.562-72, com endereço à Av. Cônego Siqueira Mendes, s/nº, Centro, CEP: 68709-000 – Quatipuru/PA, denominados daqui por diante, respectivamente, **SEPLAD** e **CONVENENTE**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.565, de 26 de março de 2009, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 280, de 16 de setembro de 2011, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e no Decreto nº 870 de 04 de outubro de 2013, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a “Urbanização da Orla de Quatipuru/PA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I. Das obrigações da SEPLAD:

- a) Transferir ao **CONVENENTE** a importância de **R\$1.908.634,20** (um milhão, novecentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme Cronograma de Desembolso (Anexo I) e Plano de Aplicação (Anexo II), que integram o presente Convênio para todos os fins de direito.

- b) analisar, enquadrar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas apresentadas pelo **CONVENENTE**, inclusive projeto básico, com vistas a celebração de convênio;
- c) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- d) dar ciência do presente instrumento à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais, conforme determina o inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 733, de 13 de maio de 2013;
- e) monitorar, acompanhar e fiscalizar o convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- f) disponibilizar para consulta os documentos relativos a este convênio, por meio do site: www.seplad.pa.gov.br, em consonância com o Princípio da Transparência;
- g) verificar o procedimento licitatório realizado pelo conveniente, observando, principalmente, a documentação no que tange à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do conveniente atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis;
- h) proceder à execução orçamentária e financeira necessária aos convênios, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- i) acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- j) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados; e;
- k) notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II. Das obrigações do **CONVENENTE**:

- a) executar e fiscalizar o objeto ora conveniado, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ERT, quando for o caso, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Convênio;
- b) aplicar os recursos de que trata a alínea "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;
- c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **R\$79.526,43** (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, para completar a importância necessária à execução do objeto;
- d) executar as atividades necessárias ao cumprimento deste Convênio, obrigando-se a atender, quando aplicáveis, as normas legais de licitação pública;
- e) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrente da execução do presente Convênio;
- f) promover a divulgação da origem dos recursos, conforme modelo constante no Anexo IV, que subscrito pelo **CONVENENTE**, fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

- g) submeter à apreciação e aprovação prévia da **SEPLAD**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;
- h) a comprovação de que se encontra em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Estado, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- i) prestar contas, na forma da lei, dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
- j) fornecer ao **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo; e;
- k) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório para a consecução do objeto pactuado, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Convênio importa em **R\$1.988.160,63** (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e três centavos), sendo:

- a) **R\$1.908.634,20** (um milhão, novecentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) de responsabilidade da **SEPLAD**; e;
- b) **R\$79.526,43** (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) de contrapartida municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Convênio totalizam o valor de **R\$1.988.160,63** (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e três centavos) e estão distribuídos da seguinte forma:

I. Recursos do **CONCEDENTE** – Tesouro Estadual

Valor: **R\$1.908.634,20** (um milhão, novecentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

Unidade Orçamentária: 340101 – Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará

Função Programática: 04.121.1508.7679

- Função: 04 – Administração

- Sub - Função: 121 – Planejamento e Orçamento

- Programa: 1508 -- Governança Pública

- Projeto Atividade: 7679 – Promoção de Ações e Projetos de Infraestrutura Econômica e Social

Elemento de Despesa: 44.40.42 – Auxílios

Fonte de Recursos: 01010000 – Recursos Ordinários

II. Recursos do **CONVENENTE** – Contrapartida Municipal

Valor: **RS79.526,43** (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)

Unidade Orçamentária: 1617 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Função Programática: 15.451.0008.1.009 – Obras de Infraestrutura na Sede, Distritos, Vilas e Comunidades

- Função: 15 – Urbanismo

- Sub - Função: 451 – Infraestrutura Urbana

- Programa: 00008 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Terras Patrimoniais

- Projeto Atividade: 1.009 – Obras de Infraestrutura na Sede, Distritos, Vilas e Comunidades. Desenvolver os espaços, físicos urbanos e rurais, para a melhoria da qualidade de vida da população.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

O **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – **BANPARÁ**, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio, com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em fundo de aplicação financeira.

§ 2º O **CONVENENTE** deverá devolver à **SEPLAD**, através da conta junto ao banco Banpará, agência nº 0015, conta corrente nº 188.042-0, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e da contrapartida, os quais se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, deverão ser devolvidos para o **CONCEDENTE**.

§ 3º O **CONVENENTE** deverá restituir à **SEPLAD** o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária calculados a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

§ 4º Recolher à conta da SEPLAD o valor, atualizado monetariamente, na forma previsto no parágrafo anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio.

§ 5º Toda e qualquer matéria relacionada à valores, condições de repasse, critérios de atualização monetária, multa e juros em caso de mora que não esteja prevista no presente instrumento, será dirimida conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESEMBOLSO

A liberação dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso cuja elaboração terá como parâmetro para definição da parcela, o detalhamento da execução física do objeto.

§ 1º Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

§ 2º Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

§ 3º Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 2 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas, ficando dispensada a apresentação de prestação de contas parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A SEPLAD irá orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitirá laudo de vistoria do objeto deste Convênio.

§ 1º O **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspenderá a liberação dos recursos fixando prazo de até 10 (dez) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado, a critério do **CONCEDENTE**, desde que seja solicitado pelo **CONVENIENTE**:

§ 2º Na hipótese de a prestação de contas não ser apresentada ou não ser aprovada pelo **CONCEDENTE**, o Ordenador de Despesa, após exaurir todas as medidas administrativas cabíveis, solicitará aos setores competentes a análise conclusiva das contas do convênio e conseqüente registro no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM ou instauração da tomada de contas especial, conforme o caso.

§ 3º Livre acesso do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do **CONVENENTE** e composta da seguinte documentação, conforme Decreto nº 733/2013, art. 19:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas parcial;
- b) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos na caixa da Entidade, referentes ao repasse do Estado, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- c) Nota de Transferência Financeira referente à Contrapartida Municipal;
- d) cópia dos documentos comprobatórios das despesas, quais sejam: Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Ordem de Pagamento, Nota Fiscal, Recibo e Boletim de Medição, que deverão estar devidamente identificados com o número do Convênio e o nome do **CONCEDENTE** no corpo do comprovante de despesa, bem como, conter o nome e assinatura do representante legal do **CONVENENTE**;
- e) Relatório de cumprimento do objeto;
- f) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- g) além das informações de praxe da Nota Fiscal, deverá ser destacado na nota, o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária, o percentual e o valor a ser recolhido ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deverá constar também no corpo da nota, a base de cálculo, o percentual e o valor do tributo a ser recolhido, de acordo com a Instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº 971, de 13/11/2009 e Lei Federal nº 8.212 de 24/07/1991;
- h) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados/descontados/retidos dos pagamentos aos beneficiários (empresa contratada), concernentes a contribuição previdenciária ao INSS e aos tributos ISS e IR, sendo tais documentos: GPS, DAM, DARF, respectivamente, dos beneficiários dos pagamentos, quais sejam: DARF, DAM e GPS;
- i) conciliação bancária, devidamente assinada pelo **CONVENENTE** e Contador; e
- j) extratos bancários da conta corrente específica do convênio (conta corrente e de aplicação), do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento efetuado.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O **CONVENENTE** fica obrigado à apresentação de prestação de contas final ao **CONCEDENTE**, do total dos recursos recebidos, da contrapartida e respectivos rendimentos de aplicação financeira auferidos, com os documentos e demonstrativos assinados pelos responsáveis, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio, ou antes do seu término se o objeto já tiver sido executado, na forma do Art. 13 do Decreto nº 733, de 13 de maio de 2013.

A Prestação de Contas Final é composta dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas final;
- b) Balanete Financeiro;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- d) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- e) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos na caixa da Entidade, referentes ao Repasse do Estado, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- f) nota de Transferência Financeira referente à contrapartida municipal;
- g) documento comprobatório das despesas em original, conforme Art. 3º, VI da Resolução TCE nº 18.589/2014, quais sejam: Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Ordem de Pagamento, Nota Fiscal, Recibo e Boletim de Medição, que deverão estar devidamente identificados com o número e o título do Convênio e o nome do **CONCEDENTE** no corpo do comprovante de despesa, bem como, conter o nome e assinatura do representante legal do **CONVENENTE**;
- h) relatório de cumprimento do objeto;
- i) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados/descontados/retidos dos pagamentos aos beneficiários (empresa contratada), concernentes a contribuição previdenciária ao INSS e aos tributos ISS e IR, sendo tais documentos: GPS, DAM, DARF, respectivamente, dos beneficiários dos pagamentos, quais sejam: DARF, DAM e GPS;
- j) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- k) cópia do comprovante da devolução do saldo, se houver, em conta corrente informada pelo **CONCEDENTE**;
- l) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, quando for o caso;
- m) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- n) extrato da conta bancária específica (conta corrente e de aplicação) do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, contendo nome e assinatura do Gestor e nome, assinatura e número do registro no Conselho de classe do responsável pela fiscalização da obra;
- p) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização da obra, emitida pelo respectivo Conselho de Classe; e;
- q) Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo Gestor e Contador, pelo qual o **CONVENENTE** se obriga a manter sob guarda os documentos (cópia autenticada) relacionados ao convênio em arquivo da Prefeitura pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

§ 1º A **SEPLAD** terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do encerramento da vigência deste convênio, para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada pelo **CONVENIENTE** e encaminhá-la ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o art. 142, § 2º do Ato nº 63 (com as alterações do Ato 72) – Regimento Interno do TCE/PA e art. 4º da Resolução nº 18.857/2016 – TCE/PA.

§ 2º Aprovada a prestação de contas final, a **SEPLAD** deverá efetuar o registro dessa aprovação, com a sua respectiva baixa no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM ou em sistema que vier a substituí-lo.

§ 3º As Despesas serão comprovadas mediante apresentação de originais das ordens bancárias e/ou cheques (versos e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do **CONVENIENTE**, identificando ainda o número e o Título do Convênio a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, formalizado a partir de uma obrigação do **CONCEDENTE** ou solicitação do **CONVENIENTE**, obedecendo ao que segue:

I. Termo Aditivo “de ofício”

A vigência do Convênio poderá ser prorrogada “de ofício”, antes de seu término, por iniciativa do **CONCEDENTE**, sempre que der causa a atraso na liberação dos recursos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Convênio, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II. Termo Aditivo por Solicitação / Acordo entre as partes

O **CONVENIENTE** poderá solicitar a alteração de valor, de meta ou de prazo, devidamente fundamentada em razões concretas que justifiquem, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do Convênio, desde que aceito pelo **CONCEDENTE**. Quando esta alteração importar em modificação de meta, o **CONCEDENTE** providenciará uma vistoria prévia dos serviços propostos para a modificação e até a conclusão da análise, o pagamento ficará suspenso e a obra paralisada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas as seguintes situações:

- a) Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos municípios com recursos do convênio;
- b) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do **CONVENIENTE**, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) Aditamento com alteração do objeto convenciado, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- e) utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;
- f) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- g) realização de pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa ocorreu durante a vigência do convênio pactuado e desde que expressamente autorizado pelo **CONCEDENTE**;
- h) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- i) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrente de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- j) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que prevista no plano de trabalho;
- k) utilização de recursos de Fundos Municipais para cobrir as despesas do convênio, inclusive aquela relativa à contrapartida; e;
- l) ao gestor municipal a delegação do ato de assinatura do Termo de Convênio, bem como, do dever de prestar contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

O processo licitatório, para consecução do objeto convenciado, deverá ser realizado após a aprovação do projeto técnico pelo **CONCEDENTE**, e assinatura do respectivo convênio.

1. O **CONVENIENTE** fica obrigado a apresentar o processo licitatório ao **CONCEDENTE**, imediatamente após a finalização do certame, a fim de ser

ANEXO I AO CONVÊNIO FDE Nº 009/2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: "Urbanização da Orla de Quatipuru/PA".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

FONTE DE RECURSOS	PARCELAS	VALOR (em R\$ 1,00)
ESTADO - Fundo de Desenvolvimento Econômico Fonte: 01010000 - Recursos Ordinários	1ª	636.211,40
	2ª	636.211,40
	3ª	636.211,40
TOTAL FDE		1.908.634,20
MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Quatipuru Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1ª	26.508,81
	2ª	26.508,81
	3ª	26.508,81
TOTAL MUNICÍPIO		79.526,43
TOTAL		1.988.160,63

ANEXO II AO CONVÊNIO FDE Nº 009/2022

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Urbanização da Orla de Quatipuru/PA".

DISCRIMINAÇÃO: A Urbanização da Orla de Quatipuru/PA tem a finalidade de adequar espaços urbanos que hoje não são utilizados pelos munícipes. Através da urbanização das áreas busca torná-la espaço para contemplação e lazer criando novos pontos de vista da margem e da cidade.

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$ 1,00)
444042	Auxílios	ESTADO – FDE Fonte: 01030000 – Recursos Ordinários	1.908.634,20
449051	Obras e Instalações	MUNICÍPIO – Prefeitura Municipal de Quatipuru Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	79.526,43
TOTAL			1.988.160,63

ANEXO III AO CONVÊNIO FDE Nº 009/2022

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

PREFEITURA QUATIPURU	MUNICIPAL	DE	RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA
-------------------------	-----------	----	--

Conveniente:	Nº do Convênio:
Nome do Projeto:	Período:

FÍSICO

Meta	Etapa	Descrição	Unidade Medida	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado

FINANCEIRO

Meta	Etapa Fase	Realizado no Período				Realizado até o período			
		Concedente	Conveniente	Outros	Total	Concedente	Conveniente	Outros	Total
1	Sub - Total (R\$)								

Local e data:

LI CONVENIENTE 2 <u>Nome, cargo e assinatura do Gestor Municipal</u>	LI RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO 1. <u>Nome, cargo e assinatura do Contador responsável com registro do CRD/PA.</u>
--	---

ANEXO IV AO CONVÊNIO FDE Nº 009/2022

Instrução de Preenchimento

Este formulário deverá ser preenchido pela Unidade Conveniente/ Executora, de acordo com o andamento da execução do objeto e os dados contidos no Plano de Trabalho aprovado:

FÍSICO: refere-se ao indicador físico da qualificação e quantificação do produto de cada meta e etapa executada e a executar. Não fazer referência a valores monetários.

1. EXECUTOR: indicar o nome completo da instituição conveniente.
2. CONVÊNIO Nº: indicar o número original do convênio.
3. PERÍODO: indicar o período (datas) a que se refere o Relatório de Execução Físico-Financeiro.
4. META: mencionar o número de ordem da etapa ou fase conforme executada no período.
5. ETAPA: mencionar o título da meta, etapa ou fase conforme a especificação do Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO: Descrever as etapas conforme constam no Plano de Trabalho.

UNIDADE DE MEDIDA: registrar a unidade de medida (constante do Plano de Trabalho) caracterizando o produto de cada meta, etapa fase.

NO PERÍODO:

1. PROGRAMADO: registrar a quantidade programada para o período a que se refere o relatório conforme especificado no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro.
2. EXECUTADO: registrar a quantidade executada no período.

ATÉ O PERÍODO:

1. PROGRAMADO: registrar a quantidade programada acumulada até o período a que se refere o relatório, conforme especificado no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro.
2. EXECUTADO: registrar a quantidade executada acumulada até o período a que se refere o relatório.

FINANCEIRO: refere-se à aplicação dos recursos financeiros (concedente/executor) realizada na execução do projeto.

1. META: mencionar o número de ordem da etapa ou fase conforme executada no período.
2. ETAPA/FASE: mencionar o título da meta, etapa ou fase conforme especificação do Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro.

REALIZADO NO PERÍODO:

1. CONCEDENTE: indicar o valor dos recursos financeiros aplicados pela unidade concedente, no período a que se refere o relatório.
2. EXECUTOR: indicar o valor dos recursos financeiros aplicados pela instituição conveniente, no período a que se refere o relatório.
3. OUTROS: indicar o valor acumulado dos recursos que tiveram origem diferente das anteriores.
4. TOTAL: registrar o somatório dos valores atribuídos às colunas concedente e conveniente realizado no período.

REALIZADO ATÉ O PERÍODO:

1. CONCEDENTE: indicar o valor acumulado dos recursos financeiros aplicados pela unidade concedente até o período a que se refere o relatório.
2. EXECUTOR: indicar o valor acumulado dos recursos financeiros aplicados pela instituição conveniente até o período a que se refere o relatório.
3. OUTROS: indicar o valor acumulado dos recursos que tiveram origem diferente das anteriores.
4. TOTAL: registrar o somatório dos valores atribuídos às colunas concedente e conveniente realizados no período.
5. TOTAL-GERAL: registrar o somatório das parcelas referentes aos recursos financeiros aplicados pela concedente e conveniente, no período e até o período.
6. EXECUTOR: constar o nome, o cargo e a assinatura do dirigente máximo da instituição conveniente.
7. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: constar o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela execução do Convênio.
8. RESERVADO À UNIDADE CONCEDENTE: Não preencher.



ANEXO V AO CONVÊNIO FDE Nº 009/2022

A placa de obra deve ser confeccionada nos tamanhos de 3x2 metros, 6x3 metros ou 8x4 metros, conforme o espaço disponível para afixação.

MODELO DE PLACA DE OBRA

	
OBJETO DO CONVÊNIO	
Nº do Convênio:	Valor Total do Convênio:
Município:	Valor da Contrapartida Municipal:
Início da Obra:	Valor do Repasse Estadual:
Prazo da Obra:	
	
CONSTRUTORA	
	

CONVÊNIO

**Convênio: 010/2022****Processo: 997.260/2021**

Partes: SEPLAD E PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ

OBJETO: Construção do Estádio Municipal de Juruti.

Data da Assinatura: 07/04/2022

Vigência: 07/04/2022 a 27/01/2024

Valor Total: R\$4.605.381,49

Unidade Orçamentária: 34101 - Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará

Função Programática: 04.121.1508.7679

Fonte do Recursos: 01010000

Concedente: SEPLAD

Conveniente: Prefeitura Municipal de Juruti

Ordenador: Ivaldo Renaldo de Paula Ledo

Protocolo: 782911**Convênio: 008/2022****Processo: 31294/2022**

Partes: SEPLAD E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

OBJETO: Revitalização da Praça do Buriti.

Data da Assinatura: 30/03/2022

Vigência: 30/03/2022 a 24/01/2023

Valor Total: R\$280.846,32

Unidade Orçamentária: 340101 - Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará

Função Programática: 04.121.1508.7679

Fonte do Recursos: 01010000

Concedente: SEPLAD

Conveniente: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Ordenador: Hana Ghassan Tuma

Protocolo: 782358**Convênio: 009/2022****Processo: 1318812/2021**

Partes: SEPLAD E PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

OBJETO: Urbanização da Oria de Quatipuru/PA.

Data da Assinatura: 30/03/2022

Vigência: 30/03/2022 a 25/03/2023

Valor Total: R\$1.988.160,63

Unidade Orçamentária: 340101 - Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará

Função Programática: 04.121.1508.7679

Fonte do Recursos: 01010000

Concedente: SEPLAD

Conveniente: Prefeitura Municipal de Quatipuru

Ordenador: Hana Ghassan Tuma

Protocolo: 782364

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Termo Aditivo: 1º**Convênio FDE nº: 007/2021****Processo: 448.343/2021**

Objeto: Alteração do Valor.

Do valor: O valor total do convênio passa a ser de R\$721.835,94, sendo como parte do Estado o valor de R\$692.962,50 e a Contrapartida Municipal passa para o valor de R\$28.873,44.

Data da Assinatura: 30/03/2022

Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Placas

Concedente: SEPLAD

Ordenador de Despesa: Hana Ghassan Tuma

Protocolo: 782368

FÉRIAS

PORTARIA Nº 287/2022-DAF/SEPLAD, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 - CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2021/1177647 de 18/10/2021.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora CELIA CAVALCANTE RODRIGUES Id. Funcional 26913/1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional e Segurança, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGEP/DAF/SEPLAD, no período de 02 de maio de 2022 a 16 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 06 DE ABRIL DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 288/2022-DAF/SEPLAD, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 - CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021. Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2021/1128831 de 07/10/2021.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora EDILZA BARBOSA VILHENA Id. Funcional 27669/3, ocupante do cargo de Assessor, lotada na Diretoria de Programação e Orçamento - DPO/SEPLAD, no período de 09 de maio de 2022 a 23 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 06 DE ABRIL DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 289/2022-DAF/SEPLAD, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 - CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2021/1198954 de 21/10/2021.

RESOLVE:

CONCEDER 18 (dezoito) dias de férias regulamentares à servidora KELLEN CRISTINA COSTA DA SILVA Id. Funcional 57175300/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Coordenadoria de Encargos Gerais - CEGE/DSP/SEPLAD, no período de 30 de maio de 2022 a 16 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2019 a 26 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 06 DE ABRIL DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 290/2022-DAF/SEPLAD, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 - CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2022/41304 de 12/01/2022.

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora NICE FARIAS DA SILVA Id. Funcional 57175338/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Diretoria de Captação de Recursos - DCR/SEPLAD, no período de 26 de maio de 2022 a 14 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 06 DE ABRIL DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 291/2022-DAF/SEPLAD, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 - CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2022/256745 de 04/03/2022.

RESOLVE:

CONCEDER 26 (vinte e seis) dias de férias regulamentares ao servidor PAULO RICARDO DE ALENCAR SOUZA Id. Funcional nº 26948/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo / Assessor Administrativo, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGEP/DAF/SEPLAD, no período de 02 de maio de 2022 a 27 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2020 a 23 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 06 DE ABRIL DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PROCESSO Nº 2022/194748
CONVÊNIO Nº 68/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2022, COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 M² DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA - ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, com sede localizada na Avenida Cônego Siqueira Mendes S/nº Centro-sede do município, CEP: 68.709-000, no Município de Quatipuru, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.612.367/0001-29, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, portador da carteira de identificação nº 8570/OAB e CPF nº 461.976.562-72, residente e domiciliado, na Avenida Cônego Siqueira Mendes, nº 155, Centro, na cidade de Quatipuru, CEP 68.709-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este Convênio, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 M² DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA - ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES:

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PAG. 03

- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU** a importância de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar, conforme despacho DIFIS/SEDOP, de 08/04/2022, anexo aos autos, seq. 55 o engenheiro, **CARLOS ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula 6403603/2, através de Portaria, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do engenheiro, **JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO**, Registro 1512973319/PA, designado pela Prefeitura, de acordo com documento anexo aos autos, seq. 16, fls. 5/6, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 2.118.948,94 (dois milhões cento e dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** será repassado pela SEDOP, em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 912.400,00 (novecentos e doze mil e quatrocentos reais); a 2ª, no valor de R\$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais) e a 3ª e última no valor de R\$ 396.600,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais); e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 118.948,94 (cento e dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª, no valor de R\$ 54.264,51 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a 2ª, no valor de R\$ 41.096,86 (quarenta e um mil noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) e a 3ª e última parcela no valor de R\$ 23.587,57 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 25 de maio de 2022.

BENEDITO RUY
SANTOS
CABRAL:13589474220

Assinado de forma
digital por BENEDITO
RUY SANTOS
CABRAL:13589474220

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE

JOSE
AUGUSTO
DIAS DA SILVA
JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU
CONVENENTE

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO DIAS
DA SILVA
Dados: 2022.05.25
09:42:48 -03'00'

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PROCESSO Nº 2021/1323406
CONVÊNIO Nº 188/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A "CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU NESTE ESTADO", CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, Belém-PA; e de outro o **MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Avenida Cônego Siqueira Mendes, nº 180 - Centro, no Município de Quatipuru, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.612.367/0001-29, representada por seu Prefeito, o senhor **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, portador da carteira de identificação nº 8570-OAB/PA e CPF nº 461.976.562-72, residente e domiciliada, na Rua Siqueira Mendes, nº 155, Centro, CEP 68.709-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **"CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU NESTE ESTADO"**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE QUATIPURU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICÍPE:

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU** a importância de **R\$ 363.368,73 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar, conforme despacho DIFIS/SEDOP, de 31/05/2022, anexo aos autos, seq. 61 o engenheiro, **CARLOS ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula 6403603/2, através de Portaria, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro, **JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO**, Registro 1512973319/PA, designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O valor global do presente convênio importa em R\$ **378.509,09 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e nove reais e nove centavos)**, sendo que o valor de R\$ **363.368,73 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)** será repassado pela SEDOP, em 02 (duas) parcelas, cuja 1ª parcela será no valor de R\$ 181.684,36 (cento e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) a 2ª, no valor de R\$ 181.684,37 (cento e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de R\$ **15.140,36 (quinze mil cento e quarenta reais e trinta e seis centavos)**, cuja 1ª parcela R\$ 7.570,18 (sete mil quinhentos e setenta reais e dezoito centavos), a 2ª parcela no valor de R\$ 7.570,18 (sete mil quinhentos e setenta reais e dezoito centavos) obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07101 15.695.1498.7658 444042 0101/0301, conforme nota de empenho 2022NE01483
PREFEITURA: 1617 15.451.0008.1013 449051 1701

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em face do disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 733/2013.

Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 15 de junho de 2022.

BENEDITO RUY
SANTOS
CABRAL:1358947422
0

Assinado de forma digital
por BENEDITO RUY SANTOS
CABRAL:13589474220
Dados: 2022.06.15 16:50:37
-03'00'

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE**

JOSE AUGUSTO
DIAS DA SILVA

Assinado de forma digital por
JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA
Dados: 2022.06.15 14:56:23 -03'00'

**JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU
CONVENENTE**



CONVÊNIO Nº 63/2022– SEDAP
PROCESSO Nº 2022/577035

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA- SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado, respondendo interinamente, Sr. **JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.920 de 04/04/2022., inscrito no CPF nº 410.168.152-04 e RG ° 9111 – OAB/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Fernando Guilhon, nº 1703, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICIPIO DE QUATIPURU**, com sede neste Estado, na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n - Centro, CEP: 68.709-000, no Município de Quatipuru-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8570-OAB-PA e inscrito no CPF sob o nº 461.976.562-72, residente e domiciliado neste Estado, na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n, Centro, Cep: 68.709-000 – Quatipuru-PA, doravante denominada por **CONVENIENTE** ajustam entre si, o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos para apoio a realização do “40º Festival do Caranguejo”, no Município de Quatipuru/PA. Os recursos públicos ora transferidos serão utilizados no custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FASES

As metas e fases do presente Convênio estão especificadas no Plano de Trabalho, o qual integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a **CONCEDENTE** disponibilizará o valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, e o **CONVENIENTE** disponibilizará como **contrapartida o valor de R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais)**, perfazendo um valor global do convênio de **R\$ 145.400,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**. Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: **Projeto Atividade: 8704, Elemento de Despesa: 334041, Fonte de Recursos: 0101, Função Programática: 20.608.1491.8704.**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENIENTE** disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais)**, a ser empregado na forma detalhada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios do **CONVENIENTE** que deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



A CONCEDENTE designará um servidor **através de Portaria**, que fará o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos objetivos.

Parágrafo Único: O servidor designado para fiscalizar o Convênio ficará obrigado a emitir **Parecer Conclusivo** sobre a execução do objeto pactuado, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em **parcela única** e deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

- a) Transferir ao CONVENIENTE o valor total de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, previsto para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do CONCEDENTE e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso verificado;
- e) Prestar orientações ao CONVENIENTE sobre procedimentos para a correta prestação de contas ou a indicação dos sítios da AGE e de órgãos de controle externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico;
- f) Analisar e aprovar ou reprovar a prestação de contas dos recursos aplicados, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixada na Resolução nº. 18.589/2014 do TCE/PA, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;
- g) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, com fundamento nas normas estaduais aplicáveis;
- h) Apreçar e se manifestar acerca de qualquer proposta da CONVENIENTE de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Pará a celebração do presente Convênio.

II - Compete ao CONVENIENTE:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Em caso de obras e/ou recuperação de estradas, colocar placa indicativa com Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e Governo do Estado do Pará, seguindo especificações técnicas e de dimensionamento do Manual de Marcas do Governo do Estado;
- c) Em caso de eventos como Seminários, Encontros, Oficinas, Palestras, Cursos e outros e produção de material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP e Governo do Estado do Pará em qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisas, bonés, outdoors entre outros;
- c.1. A propaganda deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social. E nela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da CF.



- d) Em caso de eventos como Feiras e Exposições Agropecuárias e mediante entendimento preliminar, disponibilizar espaço à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP para fins de instalação de *stand* compatível com o evento, que atenda às especificações mínimas, constante de Termo de Referência anexo, salvo nos casos em que não haja conveniência administrativa;
- e) Realizar a devida **prestação de contas** junto a SEDAP;
- f) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à **contrapartida**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;
- g) **Não utilizar os recursos** recebidos da CONCEDENTE, bem como o correspondente a sua contrapartida, **em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento**, ainda que em caráter de emergência;
- h) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- i) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- l) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados na execução do presente;
- m) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- n) Restituir a CONCEDENTE ou ao **Tesouro Estadual** eventual saldo dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- o) **Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas** pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização;
- p) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente **dentro da vigência deste instrumento**;
- q) As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, identificando, ainda, o número e o título do Convênio a que se refere;
- u) **Movimentar** os recursos repassados pela CONCEDENTE e os de sua contrapartida, em **conta bancária exclusiva** para este fim.

Parágrafo Único: O CONVENIENTE obriga-se a observar os casos de vedações constantes no **art. 7º, do Decreto nº 733/2013**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio somente poderá ser alterado, mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, **devidamente justificada**, por meio de Termo Aditivo, **proibida a modificação da natureza de seu objeto**.

Parágrafo Único. A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência, ou antes, do seu término, se o objeto já tiver sido executado.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas total dos recursos financeiros alocados será processada juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

Plano de trabalho;
Cópia deste instrumento;
Relatório de execução físico financeira; e
Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo.

Parágrafo Segundo. Nos termos do **art. 13, do Decreto nº 733/2013**, que trata de Prestação de Contas, todos seus incisos deverão ser cumpridos obrigatoriamente.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do **art. 17, do Decreto nº 733/2013**, na hipótese da ausência de prestação de contas no prazo determinado por este Decreto, a não aprovação da mesma e quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário, exauridas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE, instaurará **Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início de sua vigência será de 04 (quatro) meses a contar da publicação, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da CONCEDENTE, por igual período ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, assim como a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação, de natureza grave, em qualquer documento apresentado, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado Desenvolvimento de Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIENTE, durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda a interesse social, e a critério da CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão passar a integrar o patrimônio do CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo Administrativo nº 2022/577035 - SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

JOAO CARLOS
LEAO RAMOS

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS LEAO RAMOS
Dados: 2022.06.29 11:23:18
-03'00'

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.
CONCEDENTE

JOSE AUGUSTO
DIAS DA SILVA

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO DIAS
DA SILVA
Dados: 2022.06.29
10:09:00 -03'00'

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Quatipuru
CONVENENTE

Testemunhas:

1 - _____

NOME:

CPF:

2 - _____

NOME

CPF:

CONVÊNIO Nº 07/2021

PROCESSO Nº 2021/1075267

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, inscrita no CNPJ nº 01.612.367/0001-29, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU, JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, OAB-PA Nº 8570, CPF nº 461.976.562-72, com endereço Avenida Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro, CEP: 68.790-000, Quatipuru/Pa, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Quatipuru para que a mesma realize a Aquisição de um aparelho de Raio X analógico e um Analisador Hematológico e um Eletrocardiógrafo de 03 canais, conforme Plano de Trabalho constante nos autos, e parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, por um período máximo de 60 meses do celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.



Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária a prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 194.380,00** (cento e noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais), sendo repassado pela **SESPA o valor de R\$ 186.604,80** (cento e oitenta e seis mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 444042

Fontes: 0103 - 0303 - 0101 - 0301

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 7.775,20** (sete mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta nº 0007818084; Agência/Unidade nº 110 - Banco do Estado do Pará- BANPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENIENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENIENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro - Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.





Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo Terceiro - É vedada a transferência, por parte da **CONVENIENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no "caput" da cláusula.

Parágrafo Quarto - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Quinto - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sexto - É obrigatória a restituição pelo **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Sétimo - Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENIENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

- 1.1 - Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 - Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4 - Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENIENTE**;
- 1.5 - Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6 - Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7 - Designar o servidor José Roberto Pontes de Oliveira, matrícula nº 57191245-1 com lotação no DOASGE, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T. C. E;



- 2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;
- 2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;
- 2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
- 2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 2.15.2 – Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e
- 2.15.3 – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
- 2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,
- 2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENIENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA



1.8 – Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.

1.9 – Notificar o **CONVENIENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A CONVENIENTE compromete-se a:

2.1 - A **CONVENIENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.

2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;

2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;

2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;

2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 1.2;



As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas "d", "e", "h" e "k", se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENIENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou



equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Conveniente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;



- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 35.029
De 30/06/2022

Empato
Publicado no Diário Oficial
nº 35.051
De 19/07/2022

CONVÊNIO Nº 199/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2022/791333

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.367/0001-29, situada na Av. Cônego Siqueira Mendes, 180, CEP: 68.709-000, bairro Centro, Quatipuru/PA, representada neste ato pelo Prefeito o **Sr. JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 8570 OAB/PA e inscrito no CPF sob o nº 461.976.562-72, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício nº 44-1/2021 – GAB - PREF**, datado de 01 de março de 2021, a Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA, encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a Recuperação de 30,756 km de Estradas Vicinais, no município de Quatipuru/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a Recuperação de 30,756 km de Estradas Vicinais, sendo, 3,491km do Ramal Taperinha, coordenadas: Início – Lat. 00°53'22.78"S - Long.: 47°00'03.58"W Final – Lat. 00°52'11.24"S - Long.: 46°58'45.09"W; 5,459km do Ramal Sacatandeuá, coordenadas: Início – Lat. 00°53'35.36"S - Long.: 47°00'32.74"W Final – Lat. 00°51'26.56"S - Long.: 47°01'37.00"W; 4,281km do Ramal Transmacaco 1, coordenadas: Início – Lat. 00°53'45.62"S - Long.: 47°01'02.25"W Final – Lat. 00°55'44.24"S - Long.: 47°01'26.14"W; 7,271 km do Ramal Transmacaco 2, coordenadas: Início – Lat. 00°55'46.69"S - Long.: 47°01'41.49"W Final – Lat. 00°58'47.97"S - Long.: 47°02'09.17"W; 4,004km Ramal do Doca, coordenadas: Início – Lat. 00°57'10.58"S - Long.: 47°02'29.58"W Final – Lat. 00°56'49.14"S - Long.: 47°04'28.59"W; 1,989km do Ramal da Simone, coordenadas: Início – Lat. 00°55'33.58"S - Long.: 47°04'14.03"W Final – Lat. 00°56'04.14"S - Long.: 47°03'26.25"W; 3,541km do Ramal do Arariba, coordenadas: Início – Lat. 00°54'03.31"S - Long.: 47°02'16.68"W Final – Lat. 00°52'38.98"S - Long.: 47°03'04.97"W, no município de Quatipuru estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 240 (duzentos e quarenta) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Desembolso do Plano de Trabalho a Recuperação de 30,756 km de Estradas Vicinais, no município de Quatipuru/PA, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 4.173.021,48 (quatro milhões, centos e setenta e três mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

reais), destinados a Recuperação de 30,756 km de Estradas Vicinais, no município de Quatipuru/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira no valor de R\$ 173.021,48 (cento e setenta e três mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem Recurso: TESOIRO; Plano Interno: 206CONVRRQT; Ação Detalhada: 277846.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 300 (trezentos) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

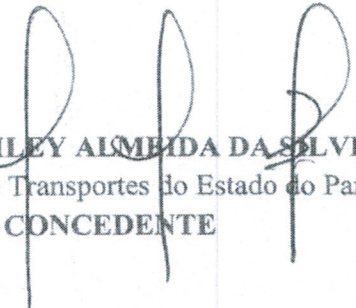
Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2022.


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

JOSE
AUGUSTO
DIAS DA SILVA
JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeitura Municipal de Quatipuru.
CONVENENTE

Assinado de forma
digital por JOSE
AUGUSTO DIAS DA
SILVA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____


Flórida Vieira Martins
Diretor de Planejamento
SETRAN

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 010100000; Origem: Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVRRQ; Ação Detalhada: 277840
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA - CNPJ: 84.139.633/0001-75.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 196/2022

Processo nº 2022/767323

Valor Total: R\$ 391.666,67 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Objeto: Restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de pontos críticos das estradas vicinais no Município de Placas.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 180 (cento e vinte) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 26/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem do Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVCCPL; Ação Detalhada: 277841

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS - CNPJ: 01.611.858/0001-55.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 197/2022

Processo nº 2022/291661

Valor Total: R\$ 525.318,40 (quinhentos e vinte cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Objeto: Aquisição de combustível S-10 para o Município de Conceição do Araguaia.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 27/09/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem do Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVCCSU; Ação Detalhada: 277842

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNPJ: 05.070.404/0001-75.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 198/2022

Processo nº 2022/501291

Valor Total: R\$ 1.420.157,72 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Objeto: Aquisição De 197.876,23 Litros De Óleo Diesel S10 Para Ser Utilizado No Abastecimento De Equipamentos Que Serão Utilizados Na Recuperação De 99,381 Km De Estradas Vicinais Do Município De São Domingos Do Araguaia. Senco 30,151 Km Na Vicinal 44; 11,209km Na Vicinal 45; 9,238 Km Na Vicinal Nova Descoberta; 14,236 Km Na Vicinal Nova Descoberta; 13,249 Km Na Vicinal 8 Barracas; 9,423 Km Na Vicinal Canadá; E 11,875 Km Na Vicinal Bom Jesus.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 26/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem do Recurso: TESOURO; Plano Interno: 206CONVCOAS; Ação Detalhada: 277171.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

CNPJ: 83.211391/0001-10.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 199/2022

Processo nº 2022/791333

Valor Total R\$ 4.133.021,48 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos)).

Objeto: Recuperação de 30,756 km de Estradas Vicinais, no município de Quatipuru/PA.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 300 (trezentos) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 25/04/2023

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVRRQT; Ação Detalhada: 277846

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA

CNPJ: 01.612.367/0001-29

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 200/2022

Processo nº 2022/776340

Valor Total: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Objeto: aquisição de 50.000 l de óleo diesel S-10 para recuperação de 50 km de estradas vicinais, no município de Santo Antônio do Tauá/PA.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 26/11/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: Tesouro; Fonte de Recurso: 0301; Plano Interno: 206CONVRRST; Ação Detalhada: 277845.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - CNPJ: 05.059.936/000-01.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 201/2022

Processo nº 2022/348943

Valor Total: R\$ 409.844,80 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Objeto: Locação De Equipamentos Para Recuperação De 12,44 Km De Estradas Vicinais No Município De Maracanã - Pará: "Ramal Pau X 7,15 Km Ramal São Roberto 3,65 Km, Ramal São José 1.64 Km, Totalizando 12,44 Km De Vicinais Recuperadas.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 27/09/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso: Tesouro; Plano Interno: 206CONVLEMC; Ação Detalhada: 277844.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA -

CNPJ: 04.880.258/0001-80.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 822647

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 007/2021

Termo Aditivo: 1º.

Data de assinatura: 20/06/2022.

Justificativa: tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do instrumento e de comum acordo entre as partes, conforme previsto na CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA do respectivo termo, por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 21/06/2022 à 20/06/2023.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/PA e a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA.

Assinaram:

UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO - Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022

Processo Eletrônico nº 2022/689557

Objeto: a conjugação de esforços para fins de implementação da Central de Atendimento e Despacho - CAD 190/193 integrado ao Sistema de Videomonitoramento no município de Parauapebas, conforme as cláusulas e condições dispostas no presente instrumento, e, em conformidade ao Plano de Trabalho anexo.

Data de assinatura: 30/06/2022.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2023.

Valor: R\$ 0,00

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 380/2022/CONJUR

Partes: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e o Município de Parauapebas.

Assinaram:

UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP.

DARCI JOSÉ LERMIN - Prefeito Municipal de Parauapebas.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022

Processo Eletrônico nº 2022/795245

Objeto: a conjugação de esforços para fins de implementação do Serviço Integrado de Suporte à Operação dos Serviços de Atendimentos e Despachos e os Canais 181, 190 e 193 no município de Barcarena, contemplando a disponibilização de equipamentos, softwares e postos de serviços, conforme as cláusulas e condições dispostas no presente instrumento e, conforme o Plano de Trabalho anexo

Data de assinatura: 30/06/2022.

Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2023.

Valor: R\$ 0,00

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 379/2022/CONJUR

EMPRESA: HOMACC COMÉRCIO E MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.579/0001-04, Inscrição Estadual nº 78.073.004, com sede na Rua Tirol, nº 308, 1º andar, Freguesia - Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP.22750-009, email: licitacao@homacc.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Kit para Insuflação Produto para angioplastia coronariana. ITENS DO KIT: 01 Dispositivo de insuflação, 01 Kit Conector Y, 01 Torneira de passagem 3 vias CAPACIDADE: 20 ml/PRESSÃO: 30 ATM; CONECTOR: PUSH-PULL / TORNEIRA: 500 PSI/OFF / TORQUE: 0.014	3.000	R\$78,00	R\$234.000,00
07	Extensão de bomba para contraste resistente a 1.200PSI de pressão, comprimento maior ou igual a 120cm.	3.000	R\$18,97	R\$56.910,00
VALOR GLOBAL:				R\$290.910,00

* O valor global estimado desta Ata é R\$290.910,00 (duzentos e noventa mil, novecentos e dez reais).

1. RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
ORDENADOR RESPONSÁVEL.

Protocolo: 829750

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

DIÁRIA

PORTARIA: 090/2022

NOME: JUANIL DOS SANTOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 57205456-1
CARGO: MOTORISTA
OBJETIVO: com o objetivo de e Realizar transporte de material histopatológico do Hospital Regional de Cametá para o LACEN/PA e de Hemocomponentes do HENAB (Abaetetuba) para o Hospital Regional de Cametá
ORIGEM: CAMETÁ
DESTINO: BELÉM
PERÍODO: 28/06 à 30/06/2022
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIAS
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 593,45 (Quinhentos Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.
ELIZETE CARVALHO DA VEIGA
DIRETORA DO HRC

Protocolo: 829385

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA

PORTARIA Nº 241 DE 13 DE JULHO DE 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 02 de 11 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.781 de 15.01.2019, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Resolve:

CONCEDER, o usufruto de 10 (dez) dias de férias ao servidor JOÃO BOSCO LOBO, Id. Funcional nº 57231600/2, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto, no período de 14 a 23.07.2022, referente ao exercício de 26.03.2020 a 25.03.2021, concedido por meio da PORTARIA Nº 043/DAF de 05.04.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.544 de 07.04.2021. O restante ficará para uma próxima oportunidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 829772

LICENÇA PRÊMIO

Assunto: Licença Prêmio

PORTARIA Nº 242 DE 13 DE JULHO DE 2022

Servidor (a): VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES

Id. Funcional: 104043/1

Cargo: Engenheiro

Lotação: Diretoria Técnica de Transportes

Período: 01.08 a 29.09.2022

Nº de dias: 60 (sessenta)

Trênio: 01/02/2002 a 31/01/2005

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 829776

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO ERRATA DE PUBLICADA NO DOE. Nº 35.029 DATADO DE 30/06/2022, CONVÊNIO Nº 195/2022:

Onde se lê: Valor Total: R\$ 784.228,47 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos);

Leia-Se: Valor Total: R\$ 1.568.456,94 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 829777

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO ERRATA DE PUBLICADA NO DOE. Nº 35.029 DATADO DE 30/06/2022, CONVÊNIO Nº 199/2022:

Onde se lê: Valor Total R\$ 4.133.021,48 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Leia-Se: Valor Total 4.173.021,48 (quatro milhões, cento e setenta e três mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos).
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 829779

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº DO CONTRATO: 011/2020

PROCESSO Nº. 2020/135752 ANEXO: 2022/622806

JUSTIFICATIVA: O termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 011/2020 é decorrente de solicitação feita pela contratada, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente analisado pela Consultoria Jurídica e Setor Técnico, bem como autorizado pelo Gestor desta SETRAN.

INIC. VIG.: 12/07/2022 TERM. VIG.: 12/07/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.347.867,38 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7432; Natureza da Despesa: 449051; Origem do Recurso: Tesouro; Fonte de Recurso: 0124000000; PI: 206SAPTECMB.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SYSTRA - PAT TRAFFIC.

CNPJ: 37.733.781/0001-33

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 829568

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº: 019/2021

PROCESSO Nº 2020/437817 ANEXO: 2022/761867

JUSTIFICATIVA: Decorre da solicitação feita pela contratada, motivado pelo interesse na continuação da prestação de serviços, devidamente acolhida e autorizada pela Autoridade Superior e Setor Técnico, com fundamento no art. 57, §, II da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

INIC. VIGÊNCIA: 19/07/2022 TERM. VIGÊNCIA: 16/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022.

CONTRATADA: TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 28.786.506/0001-97.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 829570

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

**PROCESSO Nº 2021/422683
CONVÊNIO Nº 53/2022**



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 53/2022, COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO COM 01 ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO, BAIRRO VITAUÂNDIA, MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM 01 ARQUIBANCADA E SEM COBERTURA, NO DISTRITO DE BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado o ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada SEDOP, representada por seu Secretário de Estado, o senhor BENEDITO RUY SANTOS CABRAL, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o MUNICÍPIO DE QUATIPURU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, com sede localizada na Avenida Cônego Siqueira Mendes nº 118 Centro-sede do município, CEP: 68.709-000, no Município de Quatipuru, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 01.612.367/0001-29, representada por seu Prefeito Municipal JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA, portador da carteira de identificação nº 8570/OAB e CPF nº 461.976.562-72, residente e domiciliado, na Avenida Cônego Siqueira Mendes nº 118 Centro-sede do município, na cidade de Quatipuru, CEP: 68.709-000, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este CONVÊNIO Nº 44/2012, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO COM 01 ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO, BAIRRO VITAUÂNDIA, MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM 01 ARQUIBANCADA E SEM COBERTURA, NO DISTRITO DE BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU, NESTE ESTADO, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o ESTADO DO PARÁ, através da SEDOP e o MUNICÍPIO DE QUATIPURU, através da PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICÍPES:

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU** a importância de **R\$ 583.169,72** (quinhentos e oitenta e três mil cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar o engenheiro, **MARIELZA RODRIGUES BATISTA CAPELONE**, Matrícula 51855667/2, através de Portaria publicado do DOE, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro **JONATHAN SALVIANO DUARTE PINHEIRO NETO CREA-151297331-PA**, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio. Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O valor global do presente convênio importa em R\$ 607.468,46 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo que o valor de R\$ 583.169,72 (quinhentos e oitenta e três mil cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela 142.958,45, (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) a 2ª, no valor de R\$ 250.496,53 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e seis mil reais e cinquenta e três centavos) e a 3ª parcela no valor de R\$ 189.714,75 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos); e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de R\$ 24.298,74 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), cuja 1ª parcela 5.956,60 (cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), a 2ª, no valor de R\$ 10.437,36 (dez mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) e a 3ª parcela no valor de R\$ 7.904,78 (sete mil novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07101.15.811.1499.7659 444042 0101/0301 conforme 2022NE00308

PREFEITURA: 1617.15.451.0008.1009 449051 1500

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que a liberação da 2ª e demais parcelas, fica condicionada a aprovação da prestação de contas daquela recebida anteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, h, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos diretamente à SEDOP (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 08 de março de 2022.

BENEDITO RUY
SANTOS
CABRAL:13589474228

Assinado de forma digital por
BENEDITO RUY SANTOS
CABRAL:13589474228
Data: 2022.03.08 14:49:05 -03'00'

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE**

JOSE
AUGUSTO
DIAS DA SILVA

Assinado de
forma digital por
JOSE AUGUSTO
DIAS DA SILVA

**JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU
CONVENENTE**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

ERRATA

Na matéria, protocolo nº 768086, publicada no DOE nº 34.884, de 08/03/2022, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 768491

ERRATA

Na matéria, protocolo nº 768086, publicada no DOE nº 34.884, de 08/03/2022, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 PE Nº 27/2020

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 TP Nº 37/2021

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 768460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Estado e Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Benedito Ruy Santos Cabral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 2021/1095105

Licitação nº: 003/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data da Adjudicação: 08/03/2022

Data da Homologação: 09/03/2022

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de médio porte para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará (SEDOP).

Empresa vencedora adjudicada:

ITEM 01 - VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, CNPJ: 19.001.883/0001-82, com o valor mensal de R\$ 20.199,99 (vinte mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 02 - ATLANTA RENT A CAR EIRELI, CNPJ: 01.135.910/0001-44 com o valor mensal de R\$ 11.979,00 (onze mil novecentos e setenta e nove reais) Belém/PA, 09 de março de 2022.

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

(SEDOP/PA)

Protocolo: 768831

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 53/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Quatipuru - CNPJ 01.612.367/0001-29

Objeto: Conclusão da construção do ginásio poliesportivo com 01 arquibancada e vestiário, bairro Vitaulândia e construção de uma quadra poliesportiva com 01 arquibancada e sem cobertura, no distrito de boa vista, no município de quatipuru, neste estado

Vigência: 09/03/2022 a 09/03/2023

Valor Global: R\$ 607.468,46

Dotação Orçamentária:

-SEDOP: 07101. 15.811.1499.7659 444042 0101/0301- Nota de Empenho: 2022NE00308

-PREFEITURA DE QUATIPURU: 1617 15.451.0008.1009 449051 1500

Foro: Belém

Data da Assinatura: 08/03/2022

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: José Augusto Dias da Silva

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 768581

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 0167/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2022/245350, de 02/03/2022 - DISET/SEDOP;

RESOLVE:

I - CONCEDER à servidora ROBERTA ANDRADE CAVALLEIRO DE MACEDO, Matrícula nº. 54180536/2; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Infraestrutura- Arquiteto/Coordenador, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
07.8890	0101	339033	200,00

II - ESTABELECER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 768684

PORTARIA Nº 0174/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2022/78300, de 20/01/2022 - COSG/SEDOP;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor ANILTON MÁRCIO DE SOUZA SANTOS, Matrícula nº. 57201188/1; Cargo/Função: Assistente Administrativo, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
07.8338	0101	339039	800,00

II - ESTABELECER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 768672

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 0175/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 7.087, de 16/01/2008/CONCIDADES/PA e o Regimento Interno do CONCIDADES/PA; e ainda o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/258181, de 04/03/2022 - CONCI/SEDOP;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao colaborador eventual relacionado:

NOME: Elizeth Cristina Vieira Costa, CPF: 258.257.042-72; Cargo/Função: Colaborador Eventual.

OBJETIVO: Realizar Visita técnica ao Conselho Municipal para Organização da 3ª Conferência Municipal das Cidades, e Reunião com a Prefeitura, no Município de Bujaru/PA.

DESTINO: Bujaru/PA.

DIÁRIA: 3,5 (três e meia).

PERÍODO: 08 a 11/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 768674

PORTARIA Nº. 0166/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/245350, de 02/03/2022 - DISET/SEDOP;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias à servidora abaixo relacionada:

NOME: Roberta Andrade Cavaleiro de Macedo, Matrícula nº. 54180536/2, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Infraestrutura-Arquiteto/Coordenador.

OBJETIVO: Reunião Técnica junto a Prefeitura Municipal, para tratar de elaboração de peças técnicas para a Regularização Fundiária Urbana - Bairro São Lázaro, atualização para 300 imóveis com percentual de 50% Conduído (revi-



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO PAG.
Nº PA20220765527 07

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WILLIAM PAIVA MOREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1515254755

Registro: 1515254755PA

Empresa contratada: TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Registro: 0000000632-PA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE QUATIPURU

RUA CON SIQUEIRA MENDES

Complemento:

Cidade: QUATIPURU

Bairro: centro

UF: PA

CPF/CNPJ: 01.612.367/0001-29

Nº: s/n

CEP: 68709000

Contrato: 20220409

Celebrado em: 12/04/2022

Valor: R\$ 349.599,29

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VITALANDIA

Complemento:

Cidade: QUATIPURU

Data de Início: 10/05/2022

Finalidade: Esportivo

Proprietário: MUNICIPIO DE QUATIPURU

Bairro: VITALANDIA

UF: PA

Nº: s/n

CEP: 68709000

Previsão de término: 10/08/2022

Coordenadas Geográficas: -0.896272, -47.004798

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.612.367/0001-29

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES
ESPECÍFICAS > #96 - GINÁSIO DE ESPORTES

Quantidade

Unidade

737,74

m²

111 - Execução de Obra Técnica > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.

737,74

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO COM UMA ARQUIBARCANDA E VESTIÁRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-001 - CONTRATO Nº 20220409

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WILLIAM PAIVA MOREIRA - CPF: 812.316.792-04

Local

data

MUNICIPIO DE QUATIPURU - CNPJ: 01.612.367/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 19/05/2022

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 7913667

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C6ZDa
Impresso em: 20/05/2022 às 10:34:21 por: ip: 177.194.177.85

www.creapa.org.br

faleconosco@creapa.com.br

Tel: (91) 3219-3402

Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20220765523

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

Nº 08

1. Responsável Técnico

WILLIAM PAIVA MOREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1515254755

Registro: 1515254755PA

Empresa contratada: **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

Registro: 0000000632-PA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUATIPURU**

RUA CON SIQUEIRA MENDES

Complemento:

Cidade: **QUATIPURU**

Bairro: **centro**

UF: **PA**

CPF/CNPJ: **01.612.367/0001-29**

Nº: **s/n**

CEP: **68709000**

Contrato: **20220409**

Celebrado em: **12/04/2022**

Valor: **R\$ 257.113,52**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DISTRITO BOA VISTA

Complemento:

Cidade: **QUATIPURU**

Data de Início: **10/05/2022**

Previsão de término: **10/08/2022**

Bairro: **centro**

UF: **PA**

Nº: **s/n**

CEP: **68709000**

Coordenadas Geográficas: **-0.816391, -47.025860**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE QUATIPURU**

CPF/CNPJ: **01.612.367/0001-29**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

111 - Execução de Obra Técnica > **CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #96 - GINÁSIO DE ESPORTES**

Quantidade

629,13

Unidade

m²

111 - Execução de Obra Técnica > **ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.**

629,13

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA E SEM COBERTURA NO DISTRITO DE BOA VISTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-001 - CONTRATO Nº 20220409

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WILLIAM PAIVA MOREIRA - CPF: 812.316.792-04

Local

data

MUNICÍPIO DE QUATIPURU - CNPJ: 01.612.367/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **19/05/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **7913646**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WBx9D
 Impresso em: 20/05/2022 às 10:33:39 por: ip: 177.194.177.85

www.creapa.org.br

Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br

Fax:

CREA-PA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Estado do Pará
Câmara Municipal de Quatipuru
Matéria Aprovada na Sessão realizada
Em 11 de 11 de 2022
Plenário da Câmara Municipal
Em 14 de 11 de 2022

PARECER Nº 10 /2022 – CPJRL

Proposição	Projeto de lei Nº 036/2022
Ementa	“Revisão da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa, dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Quatipuru/PA.”
Autor	Poder Executivo
Relator	Prefeito Municipal, Sr. José Augusto Dias da Silva

1. RELATÓRIO

Senhores Vereadores, membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS desta Câmara Municipal.

Trata-se de análise do **PROJETO DE LEI N.º 036/2022** que versa sobre a “Revisão da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa, dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Quatipuru/PA.”.

É o Relatório.

2. VOTO

Cabe a esta Comissão de Justiça e Redação de Leis manifestar-se sobre o aspecto constitucional e jurídico das matérias propostas em Plenário, nos termos do inciso I do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru.

2.1 Técnica legislativa

O presente projeto de lei está em perfeita coesão com o artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru, pois foi redigido de forma explícita, clara e sucinta, apresentando compreensão clara do seu conteúdo, bem como respeitando a estrutura básica de uma lei, tudo em conformidade com os artigos 3º e 11 da Lei Complementar nº 95/1998 que trata sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

2.2 Iniciativa

Primeiramente, verifica-se a compatibilidade do projeto de lei com o que preceitua o artigo 30, I da Constituição Federal, artigo 56, I da Constituição do Estado do Pará e artigo 6º, I da Lei Orgânica do Município de Quatipuru, os quais determinam uma das competências do município da seguinte forma: *“legislar sobre assuntos de interesse local”*.

Por se tratar de projeto de lei orçamentária, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo, de acordo com o que preceitua o artigo 165 da Constituição Federal, artigo 204 da Constituição do Estado do Pará e artigos 41, III e 119 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, a via eleita para o alcance dos meios pretendidos foi corretamente encaminhada pelo Poder Executivo, inexistindo mácula no projeto em relação à iniciativa.

2.3 Da Constitucionalidade e legalidade.

Orçamento Público leva em consideração aspectos políticos e econômicos a fim de atender os interesses da população e efetivar os planos governamentais. Materializa-se através de três leis: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal. Todas devem guardar pertinência entre si, devendo haver uma compatibilidade formal e material.

A Lei Orçamentária Anual, de acordo com o artigo 165, § 5º da Constituição Federal, compreenderá: *“I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.”*.

Ocorre que o diploma constitucional não versa sobre todo o conteúdo necessário para a formação e concretização da lei orçamentária anual, cabendo à lei



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

complementar dispor sobre as especificidades necessárias para a sua aplicação no sistema financeiro. Sobre o assunto versa o artigo 165 § 9º da Constituição Federal:

Art. 165 (*omissis*)

§9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

Este papel normativo é exercido pela lei 4.320/64, em decorrência de sua recepção pela Constituição Federal de 1988 com *status* de lei complementar.

É imperioso destacar a existência da lei complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual vai além do seu objetivo primordial e preceitua determinados conteúdos voltados para a lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Desta forma, faz-se necessário averiguar a compatibilidade do conteúdo deste projeto de lei com a Constituição Federal, lei nº 4.320/64, lei complementar 101/00 e outros instrumentos normativos.

Ainda é importante frisar que no orçamento anual há possibilidade de solicitar a abertura de crédito suplementar, conforme autoriza o artigo 165 §8º da CF.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

[...]

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Após a análise de todo o conteúdo entendo que há regularidade formal e material do projeto de lei, **inexistindo** incompatibilidade entre os dispositivos do projeto e os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais.

Portanto, o presente **projeto de lei encontra-se sem vícios formais e materiais**, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.



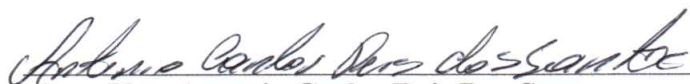
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

2.4 Conclusão do Voto

Diante do exposto, resta claro que o projeto de lei se encontra apto à tramitação, tanto em seu aspecto formal quanto material, estando em perfeita harmonia com os dispositivos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.320/64.

Assim, ante a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, voto pela admissibilidade do Projeto de Lei Municipal nº 036/2022.

Câmara Municipal de Quatipuru, Estado do Pará, Sala de reuniões em 11 de novembro de 2022.


Ver. Antonio Carlos Reis Dos Santos
Relator



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU**

Estado do Pará
Câmara Municipal de Quatipuru
Matéria Aprovada na Sessão realizada
Em 11 de 11 de 2022
Plenário da Câmara Municipal
Em 14 de 11 de 2022

Presidente

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Comissão Permanente de Justiça e Redação de Leis, em sessão realizada no dia 11 de novembro de 2022 às 10h30min, por unanimidade decidiu acatar o voto do relator pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 036/2022.

Câmara Municipal de Quatipuru/PA, em 11 de novembro de 2022.

Manoel Costa de Aviz

**Ver. Manoel Costa de Aviz
Presidente**

Antonio Carlos Reis dos Santos

**Ver. Antonio Carlos Reis Dos Santos
Relator**

Benedito Araújo Martins

**Ver. Benedito Araújo Martins
Membro**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Estado do Pará
Câmara Municipal de Quatipuru
Materia Aprovada na Sessão realizada
Em 11 de 11 de 2022
Plenário da Câmara Municipal
Em 14 de 11 de 2022

Presidente

PARECER Nº 06/2022 – CPFO

Proposição	Projeto de lei Nº 036/2022
Ementa	“Revisão da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa, dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Quatipuru/PA.”
Autor	Poder Executivo
Relator	Prefeito Municipal, Sr. José Augusto Dias da Silva

1. RELATÓRIO

Senhores Vereadores, membros da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Câmara Municipal.

Trata-se de análise do **PROJETO DE LEI N.º 036/2022** que versa sobre a “Revisão da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa, dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Quatipuru/PA.”.

Encaminhado para a Comissão Permanente de Justiça e Redação de Leis, esta se manifestou pela admissibilidade do Projeto de Lei Municipal nº 036/2022.

Após, o projeto foi enviado para Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a fim de se manifestar sobre o mérito da proposição.

É o Relatório.

2. VOTO

Cabe a esta Comissão Permanente de Finanças, e Orçamento manifestar-se sobre a matéria financeira, tributária e orçamentária, quanto ao seu aspecto técnico contábil, nos termos artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru.

2.1 Mérito

É imprescindível por esta comissão a análise da compatibilidade do projeto com a norma constitucional e legal, tendo em vista que a partir desta análise introdutória,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

podem-se averiguar questões de mérito voltadas para matéria financeira, tributária e orçamentária.

Orçamento Público leva em consideração aspectos políticos e econômicos a fim de atender os interesses da população e efetivar os planos governamentais. Materializa-se através de três leis: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal. Todas devem guardar pertinência entre si, devendo haver uma compatibilidade formal e material.

A Lei Orçamentária Anual, de acordo com o artigo 165, § 5º da Constituição Federal, compreenderá: *"I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público."*

Ocorre que o diploma constitucional não versa sobre todo o conteúdo necessário para a formação e concretização da lei orçamentária anual, cabendo à lei complementar dispor sobre as especificidades necessárias para a sua aplicação no sistema financeiro. Sobre o assunto versa o artigo 165 § 9º da Constituição Federal:

Art. 165 (omissis)

§9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

Este papel normativo é exercido pela lei 4.320/64, em decorrência de sua recepção pela Constituição Federal de 1988 com *status* de lei complementar.

É imperioso destacar a existência da lei complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual vai além do seu objetivo primordial e preceitua determinados conteúdos voltados para a lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Desta forma, faz-se necessário averiguar a compatibilidade do conteúdo deste projeto de lei com a Constituição Federal, lei nº 4.320/64, lei complementar 101/00 e outros instrumentos normativos.

Após a análise de todo o conteúdo entendo que há regularidade formal e material do projeto de lei, **inexistindo** incompatibilidade entre os dispositivos do projeto e os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais.

No tocante a adequação, conveniência e oportunidade da proposição no aspecto financeiro e econômico, não há qualquer alteração a ser feita.

Portanto, o presente projeto de lei se encontra em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

2.4 Conclusão do Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 036/2022 na íntegra.

Câmara Municipal de Quatipuru, Estado do Pará, Sala de reuniões em 11 de novembro de 2022.


VER. MANOEL COSTA DE AVIZ
Relator



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Estado do Pará
Câmara Municipal de Quatipuru
Matéria Aprovada na Sessão realizada
Em 11 de 11 de 2022
Plenário da Câmara Municipal
Em 14 de 11 de 2022

[Assinatura]
Presidente

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em sessão realizada no dia 11 de novembro de 2022 às 10h45min, por unanimidade decidiu acatar o voto do relator pela aprovação do Projeto de Lei nº 036/2022 na íntegra.

Câmara Municipal de Quatipuru/PA, em 11 de novembro de 2022.

Maria Francisca de Souza Silva
VER. MARIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

Manoel Costa de Aviz
VER. MANOEL COSTA DE AVIZ
RELATOR

Alair Reis Fernandes
VER. ALAIR REIS FERNANDES
MEMBRO